SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3014

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00057/2021

DESPACHO Nº DV 00057/2021-01
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00057/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: ISABEL CORDEIRO DE MOURA - CNPJ: 44.151.524/0001-59 - VALOR: R$ 16.299,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 23 de Dezembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:D72C9551

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00057/2021

DESPACHO Nº DV 00057/2021
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00057/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: ISABEL CORDEIRO DE MOURA - CNPJ: 44.151.524/0001-59 - VALOR: R$ 16.299,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 23 de Dezembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:C6A9B4CB

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00057/2021

DESPACHO Nº DV 00057/2021-02
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestor** e Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00057/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato. Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 23 de Dezembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:11404041

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00057/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00057/2021. **DOTAÇÃO:** 02.070– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2070.12.361.1005.2930– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.30.111– MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: ISABEL CORDEIRO

DE MOURA – CNPJ nº 44.151.524/0001-59- CONTRATO Nº 00138/2021 – Data do contrato: 24/12/2021 – VALOR TOTAL: R$ 16.299,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Caaporã - PB, 24 de Dezembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:3F3A0487

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

REVOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 00001/2021
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Presencial nº 00001/2021**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URNAS FUNERÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL**; **REVOGO** o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público -

Cabaceiras - PB, 22 de Dezembro de 2021 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5C917D5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 903, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica Municipal e, adicionalmente com a Lei Municipal n° 832 / 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme composição abaixo discriminada, sob a presidência da primeira, para o biênio 2021 – 2023:

I – representantes da esfera governamental:
representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular: Roberta Magna Silva Siqueira e,
Suplente: Andriely Kaliany Faustino da Silva Duarte.
representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:
Titular: Maria da Guia Andrade Mendes; e,
Suplente: Elisângela Bento da Silva.
representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Kiara Tatiane Sousa Farias Araújo; e,
Suplente: Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira.
representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Fernanda Albuquerque de Oliveira; e,
Suplente: Marilena Marques Soares Farias.
II – representantes da esfera não governamental:
Associação de Moradores do Alto da Boa Vista:
Titular: Luzia Francinete de Araújo Castro; e,
Suplente: Ilma Rossana Farias Gonçalves.
Comércio local:
Titulares: Margarete Farias Lima e Dênia Luana Macedo Correia e;
Suplentes: Maria Gizelda Nunes Castro e Marineuza Alves Sousa.
Grupo da Melhor Idade: Recordar é viver:
Titular: Maria do Socorro Gomes Lima; e,
Suplente: Quézia de Sousa Ramos Castro.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será presidido, por aclamação unânime dos mencionados membros, pelas pessoas abaixo elencadas:

I - Maria do Socorro Gomes Lima: Presidente;
II - Roberta Magna Silva Siqueira: Vice – Presidente; e,
III - Marilena Marques Soares Farias: Secretaria Executiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 23 de dezembro de 2021.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FB455870

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 904, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe a instituição da Comissão Especial de Gerenciamento das Politicas Públicas para as Mulheres e sobre designações de integrantes para composição.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, adicionalmente com a Lei Municipal n° 832 / 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Gerenciamento das Políticas Públicas para as Mulheres**, nos termos da Lei Municipal n° 832 / 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Designar as integrantes da **Comissão Especial de Gerenciamento das Políticas Públicas para as Mulheres**, sob a presidência da 1ª indicada, conforme abaixo elencado:

I - Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira;
II - Marília Michelli Costa Oliveira Cândido;
III - Marilena Marques Soares Farias;
IV - Nathália Castro da Rocha;
IV - Roberta Magna Silva Siqueira; e,
VI – Maria da Paz Macêdo Correia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de dezembro de 2021.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D7B47708

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 57/2021

Declara Situação anormal, caracterizada como EMERGÊNCIA nas zonas rural e urbana do município de CONCEIÇAO afetadas pela irregularidade no armazenamento das águas e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais Legislação inerente a espécie.

Considerando que o município se encontra encravado na região do semiárido Paraibano e que se encontra enfrentando os efeitos da Estiagem pela irregularidade das chuvas acabando por afetar a sociedade com a falta do precioso líquido para o consumo humano e dos animais.

Considerando que a água é recurso fundamental à saúde e a vida, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a qualidade de vida da população;

Considerando que a falta de água no município de Conceição – PB, como também em todo vale do Piancó é um estado de recorrência anual, devendo o Chefe do Poder Executivo prevenir situações que venha trazer miséria ao homem do campo e seus familiares;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação e continuidade do abastecimento d'água através de carros pipas, perfuração e manutenção de poços, bem como a satisfação alimentar da população atingida pelo fenômeno;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à referida população e aos seus rebanhos semoventes;

Considerando que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para conservar a alimentação básica cotidiana de suas famílias e o fornecimento de água para matar sua sede;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades,

Considerando, que diante das circunstâncias que pode gerar problemas sociais graves e de caráter irreversível, o Poder Público necessita tomar medidas urgentes para amenizar o sofrimento doando cestas básicas por motivo de desnutrição e por falta de alimentos, atendimento médico com doação de medicamentos á população carente do município, transporte de água potável em carros pipa, comprometendo destarte, parte dos recursos públicos da edilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como Estado de Emergência, em toda circunscrição territorial do município de CONCEIÇÃO-PB, por estiagens e falta d'água, por um período de um ano nos moldes do art.75, VII da Nova Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para combate dos problemas gerado pela estiagem no município, bem como, buscará desenvolver parcerias junto ao Governo Estadual e Federal para assegurar água potável para o consumo humano e animal e ainda suprir a mão de obra ociosa e a fome que assola a população.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 c/c Art.75 da nova Lei Federal de licitações 14.133/2021, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta à pandemia, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do sistema de saúde, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de 01/01/2022 e vigorará, por um período de 1 ano nos moldes do art.75, VII da nova lei Federal 14.133/2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico causado pela emergência;

Conceição/PB, 28 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D033A903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 56/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara Situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em toda circunscrição territorial do município de Conceição, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) que ainda se perpetua, e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Conceição, Estado da Paraíba, e define outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais Legislação inerente à espécie. Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando todo o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19 e suas variantes) definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a situação anormal acaba por afetar a sociedade pela necessidade do isolamento social;

Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

Considerando as mais diversas variantes da COVID 19 e a necessidade publica de manter o Município de Conceição – PB em equilíbrio da não contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações articuladas por parte do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal para superar e mitigar os danos e prejuízos provocados pela ocorrência de casos de coronavírus;

Considerando que a referida crise continua impondo um aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população nas mais diversas situações ocasionadas pela emergência;

Considerando que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para conservar a alimentação básica cotidiana de suas famílias dado aos efeitos da crise gerada pela pandemia;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos dessa situação de calamidade;

Considerando que, o Poder Público necessita tomar medidas urgentes para amenizar o sofrimento doando cestas básicas por motivo de desnutrição e por falta de alimentos, atendimento médico com doação de medicamentos á população carente do município, comprometendo destarte, parte dos recursos públicos da edilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em toda circunscrição territorial do município de Conceição-PB, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19 e suas variantes), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Conceição.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do Coronavírus (COVID-19 e suas variantes) em toda a circunscrição territorial do município de Conceição.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para combate a pandemia, bem como, buscará desenvolver parceiras junto ao Governo Estadual e Federal para assegurar ações efetivas à municipalidade.

Art. 5º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 c/c Art.75 da nova Lei Federal de licitações 14.133/2021, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta à pandemia, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do sistema de saúde, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Conceição/PB.

Art. 7º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19 e suas variantes), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 8º O Prefeito Municipal, por decreto, tomará outras medidas necessárias ao atendimento do combate ao Covid-19 e suas variantes de acordo com a necessidade publica;

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de 01/01/2022 e vigorará, por um período de 1 ano nos moldes do art.75, VII da nova lei Federal 14.133/2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico causado pelo Coronavírus (COVID-19 e suas variantes).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conceição/PB, em 28 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:128565D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIAL Nº 718-2021

RECONHECE OS SERVIÇOS EDUCACIONAIS POR MEIO DE AULAS PRESENCIAIS EM ESCOLAS PUBLICAS E PRIVADAS, COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE CONCEIÇÃO-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 27/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Capitulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Ficam reconhecidos os serviços a as atividades educacionais como atividades essenciais para a população do Município de Conceição/PB, por meio da oferta de aulas presenciais desenvolvidas nas unidades educativas públicas e privadas localizadas no território do Município, inclusive aqueles de formação continuada.
Parágrafo único. A condição de essencialidade dos serviços educacionais definida no caput restringe-se ao contexto da Pandemia da COVID-19 ou demais circunstâncias de calamidade publica.

Art. 2º - É vedada a suspensão ou interrupção do exercício das atividades presenciais.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal estabelecer restrições de acordo com as normas sanitárias e os protocolos a ser seguidos, inclusive, quanto à ocupação máxima dos estabelecimentos.

Art. 3° - Durante a pandemia as instituições de ensino poderão ofertar a possibilidade de educação à distancia, cabendo aos pais ou responsáveis fazer a opção pela modalidade que melhor entenderem.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Conceição/PB, 20 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D9CE112E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 58/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO todo o contexto de Emergência em Saúde Pública com repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente, e vindouro.

CONSIDERANDO ser imperioso manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, pagamento dentro do mês trabalhado, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,

DECRETA:

Art. 1º. ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e contratos do Município de Conceição/PB, a partir do dia 31 de dezembro de 2021, com exceção dos seguintes servidores;

Secretários de Finanças ,Tesouro, Assistência Social e Saúde ;
Todos os Servidores da Procuradoria;
Todos os Servidores do Setor de Licitação;

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor em sua data de publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conceição/PB, em 28 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1B3A556D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 34701/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34701/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00047/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA PARA INSTALAÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO DISTRITO DE MATA GRANDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
PARTES: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.
CONTRATADO(S): LOJA FER COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ N° n°24.970.943/0001-05.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04 122 1003 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ate o fim do exercício financeiro de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Conceição - PB, 28 de Dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:DF8EC8AA

GABINETE DO PREFEITO
00047/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00047/2021
OBJETO: aquisição de bomba d'água para instalação na rede de abastecimento d'água do distrito de mata grande do município de Conceição - PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.
CONTRATADO(S): LOJA FER COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ n°24.970.943/0001-05, Rua MACIEL PINHEIRO , n° 279, VARADOURO, JOÃO PESSOA - PB.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Conceição - PB, 14 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F5B2A7FF

GABINETE DO PREFEITO
00047/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00047/2021
OBJETO: aquisição de bomba d'água para instalação na rede de abastecimento d'água do distrito de mata grande do município de Conceição - PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.
CONTRATADO(S): LOJA FER COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ n°24.970.943/0001-05, Rua MACIEL PINHEIRO , n° 279, VARADOURO, JOÃO PESSOA - PB.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Conceição - PB, 14 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4A6A41D4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação de sistema solar fotovoltaico conectado à rede elétrica em escolas públicas do Município de Condado.

APregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Condado torna público aos interessados que, após analise doRecurso Administrativo interposto pela empresa COESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o n° 26.947.586/0001-90, decidiu por conhecer do recurso administrativo e no mérito julgar improcedente, mantendo-se a decisão colegiada anterior que declarou vencedor a empresa DUSOL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA, por atender às exigências do edital.As informações a respeito da decisão foram remetidas ao Prefeito, que confirmou a decisão da Pregoeira Oficial. As informações a respeito da decisão da Pregoeira Oficial e do Prefeito se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo, podendo ser obtido na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395, Centro – Condado/PB.

Condado - PB, 28 de dezembro de 2021.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:979ACB1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00057/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de 3 (três) tratores para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado. Data e Local: 11 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 28 de Dezembro de 2021.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BE190198

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL OPERETA POPULAR COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.**

INTERESSADO: BASE EDUCACIONAL DE AÇÃO E TRABALHO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - BEATOS, inscrito no CNPJ nº 13.123.285/0001-08, sediado na Rua José Carvalho, nº 456, Centro, Crato-CE, CEP: 63.100-020, TEL: (88) 9 8824-4513.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a apresentação da empresa e o valor previsto para o serviço é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para realização de espetáculo teatral.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social, **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**: 08 244 1031 2085 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 341.750,00 0,11, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 000891 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Seguridade 80.000,00 0,03.
.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima.

PATOS, 16 de dezembro de 2021.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:A3520840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2021
Nº DO CONTRATO: 2.148/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL OPERETA POPULAR COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: BASE EDUCACIONAL DE AÇÃO E TRABALHO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - BEATOS, inscrito no CNPJ nº 13.123.285/0001-08, sediado na RUA JOSÉ CARVALHO, Nº 456, CENTRO, CRATO-CE, CEP: 63.100-020, TEL: 3421-2985.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, na **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social, **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**: 08 244 1031 2085 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 341.750,00 0,11, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 000891 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Seguridade 80.000,00 0,03.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 30 dias da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a apresentação da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PATOS - PB, 16 de dezembro de 2021.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:AAC76CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 420/2021
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
Data para cadastro de propostas: 29/12/2021 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 11/01/2022 às 09:00 horas;
Inicio da sessão pública de lances: 11/01/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília).
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 28 de dezembro de 2021.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:AECFED09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021 - CT Nº 00040/2021

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021 - CT Nº 00040/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00040/2021 - Andreza Araujo Souza - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:763B157A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021 - CT Nº 00066/2021

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021 - CT Nº 00066/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00066/2021 - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D0D031D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

EXTRATO DE ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00042/2021 - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. CT Nº 00043/2021 - Euromed Comercio de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:FB5C2D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

EXTRATO DE ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00072/2021 - Jaime T. Moura e Cia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. CT Nº 00073/2021 - C.p. Cavalcanti & Cia.ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:E2B2B6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021 - CT Nº 00076/2021

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021 - CT Nº 00076/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00076/2021 - Naurielio Frutuoso Nogueira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:BA3B7149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021 - CT Nº 00079/2021

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021 - CT Nº 00079/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00079/2021 - Naurielio Frutuoso Nogueira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1828A305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

EXTRATO DE ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00139/2021 - Euromed Comercio de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. CT Nº 00141/2021 - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:6D6832A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021 - CT Nº 00177/2021

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021 - CT Nº 00177/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, FRANGOS, PEIXES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00177/2021 - Jose Claudio Aquino Herminio - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:81BACE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2021 -: CT Nº 00197/2021

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2021 -: CT Nº 00197/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00197/2021 - Railton Camilo Diniz - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:AEADF519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2021 - CT Nº 00240/2021

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2021 - CT Nº 00240/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00240/2021 - Apform Industria e Comercio de Moveis Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D1E2D79E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021 - CT Nº 00049/2021

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021 - CT Nº 00049/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00049/2021 - Ideal Comercio de Gas Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:391D231B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021 - CT Nº 00096/2021

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021 - CT Nº 00096/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00096/2021 - Cresileide Alves Diniz de Souza 56823215453 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:E0CD84DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021 - CT Nº 00129/2021

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021 - CT Nº 00129/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO DESTINADO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00129/2021 - Roberto Carlos Cavalcante - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:4BF297AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

Nº do Contrato 00093/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto do aditivo** A prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2022. **Data da assinatura** 22/12/2021

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:545705AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2021, que objetiva: Pavimentação em

paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos oriundos da Emenda Parlamentar sob nº 24490004; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALX CONSTRUCOES LTDA - R$ 455.449,08.
Alhandra - PB, 15 de dezembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:6325575D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos oriundos da Emenda Parlamentar sob nº 24490004; DESIGNO os servidores Luiz Silva de Andrade, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Clovis Constantino da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 15 de dezembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BF5F9C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB com recursos oriundos da Emenda Parlamentar sob nº 24490004. DOTAÇÃO: 02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.451.1035.2248 Recuperação/Manut. E Conservação de Vias Urbanas 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties 02.023 Secretaria de Infraestrutura 15.451.1035.1118 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo 4490.51.00.00.001 Obras e Instalações – Recursos Ordinários 4490.51.00.00.510 Obras e Instalações – Recursos Convênios 15.451.1035.2161 Reposição de Pavimentação em Paralelepípedo 4490.51.00.00.001 Obras e Instalações – Recursos Ordinários 4490.51.00.00.510 Obras e Instalações – Recursos Convênios. VIGÊNCIA: até 17/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00139/2021 - 17.12.21 - ALX CONSTRUCOES LTDA - R$ 455.449,08.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:1E46CEE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2021, que objetiva: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, da Prefeitura Municipal de Alhandra; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LRG COMERCIO EIRELI - R$ 304.146,00.
Alhandra - PB, 02 de dezembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:140A4C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, da Prefeitura Municipal de Alhandra; DESIGNO os servidores Charles André Pereira Chaves, Secretáio Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, como Gestor; e Arnaldo Emiliano da Silva, Secretário Adjunto de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 02 de Dezembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:732A391D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2021, que objetiva: Construção de um muro de contenção em concreto armado na Creche do Bairro Bela Vista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALX CONSTRUCOES LTDA - R$ 313.049,86.

Alhandra - PB, 16 de Dezembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:606276AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Construção de um muro de contenção em concreto armado na Creche do Bairro Bela Vista; DESIGNO os servidores Luiz Silva de Andrade, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Clóvis Constantino da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 16 de Dezembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A88A8D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a construção de um muro de contenção em concreto armado na Creche do Bairro Bela Vista. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.1006.1150 Construção de Creche 4490.51.00.111 Obras e Instalações – Recursos Ordinários 4490.51.00.125 Obras e Instalações – Recursos Convênios 12.365.1006.1257 Ref. E Amp. Unid. Esc. Da Educ. Infantil e Creches 4490.51.00.111 Obras e Instalações – Recursos Ordinários 12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.39.00.111 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties 02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 17/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00141/2021 - 17.12.21 - ALX CONSTRUCOES LTDA - R$ 313.049,86.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:21A7A96D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00060/2021, que objetiva: Aquisição de fogos de artifício destinado à realização de show pirotécnico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDUARDO DA SILVA BARBOSA - R$ 80.450,00.
Alhandra - PB, 23 de dezembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:DB59EB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de fogos de artifício destinado à realização de show pirotécnico; DESIGNO os servidores Charles André Pereira Chaves, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, como Gestor; e Arnaldo Emiliano da Silva, Secretário Adjunto de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00060/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 23 de dezembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:84B4B19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2021.

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício destinado à realização de show pirotécnico. DOTAÇÃO: 02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA 27.821.1013.2220 Manut. E Difusão dos Esporte, Lazer e Recreação 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários 04.122.2021.2222 Manut. Ativ. Admin. Da Sec. Esportes Lazer e Cultura 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00145/2021 - 27.12.21 - EDUARDO DA SILVA BARBOSA - R$ 80.450,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:6B4EC423

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos aprovados no concurso público nº 001/2020 para tomarem posse, no prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias, a requerimento do interessado, em conformidade com o disposto no art. 13, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Professor A – Infantil e Fundamental 1
3º - Silvani Batista de Souza, 47414416
4º - Nazaré Soares de Oliveira, 47409316
5º - Andrezza Farias Viana, 47363516
6º - Ana Cláudia de Lima Araújo, 473541616
7º - Terezinha Monteiro da Cruz, 474211116
8º - Flávia Freitas da Silva Mello, 47377816
9º - Silvana Cavalcanti Leal Moraes, 474131616
10º - Jéssica Emmily Monteiro Cunha, 47381316
11º - Michelly Melo Sampaio, 47408716
12º - Andreza Carla de Santana Gomes, 47363116
13º - Joilma Melo dos Santos Sales, 47383816

Professor A – Infantil e Fundamental 1- PNE
1º - Luziane de Souza Silva Lima, 47308116

Professor B – Ciências
1º Clemir Candeia de Oliveira, 47431516

Professor B – Educação Artística
1º Radamés Alves Rocha da Silva, 474451216

Professor B – Educação Física
1º - Waldeir Alcantara Alves, 474611716

Professor B – Geografia
1º - Jonas Marques da Penha, 47467116

Professor B – História
1º - Thiago Acácio Raposo, 474851616

Professor B – Língua Espanhóla
1º - Emmanuel Lázaro do Nascimento Diniz, 47494616

Professor B – Língua Inglesa
1º - Pollyanne Pereira Barros Silva, 474911116

Professor B – Português
1º - Raniere Marques de Melo, 4749211116

Areial, 27 de Dezembro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito constitucional

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:6E21FA43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021 - CT Nº 10012/2021

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021 - CT Nº 10012/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10012/2021 - Fds Comercio e Representacoes Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 28.12.21

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F9A1B9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDILENE IMPERIANO DOS SANTOS - R$ 17.400,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Dezembro de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:7074DC5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2021

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/VAAT. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10147/2021 - 27.12.21 - EDILENE IMPERIANO DOS SANTOS - R$ 17.400,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:CC64DD0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00058/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município. Data e Local: 12 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:641B8DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 720/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:
02.060-SEC.DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.302.2009.1110 – Aquisição de Veículos para o Transporte de Pacientes para Realização de Exames
Fonte de Recursos: 220 – Transferências de Convênio ou Contrato de Repasse Vinculado a Saúde
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 211 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos -Saúde
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.500,00
Total da ação.....R$ 92.500,00

02.070-SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

02070.15.451.1023.1008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições .....R$ 35.500,00
Total da ação.....R$ 35.500,00

Total do crédito.....R$ 128.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em 24 de dezembro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:112ADC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 721/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, autorizado a elevar em mais 7% (sete por cento) o limite de abertura de Crédito Suplementar previsto no inciso I do art. 4º da lei municipal nº 682, de 02 de dezembro de 2020, relativo ao Orçamento Geral do Município.

Art. 2º. Para abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos provenientes, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º.. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado transpor, remanejar, transferir ou utilizar, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, bem como de uma fonte de recurso para outra, desde da aprovação do orçamento e créditos especiais, conforme Lei n° 669 de 29 de junho de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em 24 de dezembro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D6EA84AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 005/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista-PB, Ver. José Fernando Leite Aires, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no § 3 do art. 101 do Regimento Interno da Casa e no § 3 do art. 23 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **29 de dezembro de 2021, às 09 h** no Plenário da Câmara de vereadores de Boa Vista, para deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei de autoria do executivo:

1) **Projeto de Lei do Executivo Nº 037/2021** – ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 499 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, em 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:AC878462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 844 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INCLUSIVE DINHEIRO, E SERVIÇOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA OUAUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais,
D E C R E T A:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou autárquica, desde que realizadas sem ônus ao Município.
Parágrafo único. Considera-se doação o contrato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens móveis, inclusive dinheiro, para o patrimônio da Administração Pública Municipal direta ou autárquica, bem como se disponibiliza a prestar-lhe serviços de forma gratuita e sem ônus.
Art. 2º É vedado o recebimento de doações de bens móveis e de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Autárquica.
Art. 3º As normas estipuladas neste Decreto não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta, as quais deverão se adequar à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, a fim de subsidiar a decisão das autoridades competentes pelo recebimento dos bens móveis, incluindo dinheiro, bem como serviços, inclusive no que tange à identificação dos responsáveis pela doação e da existência de eventual encargo ou ônus, serão adotados os seguintes conceitos:
I - pessoa física: qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;
II - pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira; e
III - ônus ou encargo: obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.
§ 1º Equipara-se à doação onerosa, para os efeitos deste Decreto, aquela relativa a bens móveis cujo custo de manutenção seja expressivo, a afastar a vantajosidade da proposta, bem como, ainda, a que demande, por parte da municipalidade.
§ 2º A análise da existência de onerosidade equiparada, consoante o parágrafo anterior, caberá aos órgãos técnicos competentes dos órgãos e entidades donatários, nos limites de suas atribuições legais.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA PARA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

Art. 5º O recebimento de doações de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços sem ônus ou encargos, e a subscrição dos respectivos termos caberá:
I - ao Secretário ou Diretor Presidente titular do órgão ou entidade da Administração Direta ou da Autarquia:
a) competente em relação ao objeto ofertado;
b) indicado pelo doador na proposta, desde que não contrarie as suas atribuições ou as disposições legais em vigor;
II - ao Secretário de Administração, quando o objeto abranger competência de mais de um órgão da Administração Direta.
Parágrafo único. As doações realizadas em dinheiro e valores pecuniários somente poderão ocorrer por meio de depósito em conta bancária disponibilizada pela Secretaria de Finanças ou pela entidade da administração indireta, sem prejuízo do disposto nos incisos supra.

Art. 6º Caberá à autoridade imediatamente superior o recebimento das doações de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, e a subscrição dos respectivos termos, quando:
I - a proposta for apresentada por ocupante de cargo com competência para o recebimento da doação, bem assim por seu parente em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, até o quarto grau;
II - a proposta for ofertada por empresa que tenha por acionista ou sócio ocupante de cargo com competência para o recebimento da doação ou comodato, bem assim por seu parente em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, até o quarto grau.
Parágrafo único. As Autarquias deverão designar autoridade ou comissão responsável pelo recebimento de doações ou comodatos ofertados por seus titulares ou parentes e empresas nas hipóteses dos incisos I e II, do caput, deste artigo.

Capítulo III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º O processamento das doações previstos neste Decreto dar-se-á, conforme o caso, mediante os seguintes procedimentos:
I - credenciamento;
II - manifestação de interesse em doar.

Seção I
Do procedimento de Credenciamento

Art. 8º Havendo necessidade da Administração no recebimento de doação de bens móveis e serviços destinados à consecução do interesse público, será publicado Edital de Credenciamento que conterá, no mínimo, os seguintes itens:
I - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens, ou serviços;
II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas e declaração de comprovação da propriedade do bem a ser doado, observado, no que tange à proposta, o disposto no artigo 15;
III - a minuta do termo de doação, em conformidade com os Anexos I, II e III;
IV - a relação dos bens móveis e dos serviços, com a indicação dos órgãos ou das entidades interessadas, quando for o caso.
Art. 9º O Edital de Credenciamento será divulgado, na íntegra, em página do site oficial do órgão ou entidade competente para recebimento das propostas e decisão, bem assim no Diário Oficial do Município e jornais de grande circulação no Município.
Art. 10 As pessoas naturais ou as pessoas jurídicas poderão se habilitar no credenciamento, desde que observem as normas estabelecidas no instrumento convocatório e apresentem os documentos exigidos.
Art. 11 As propostas serão analisadas e admitidas pelo órgão ou entidade competente para o recebimento, sendo aceitas de acordo com a urgência da utilização do bem ou serviço, mediante despacho fundamentado.
§ 1º No caso de doação de serviços, a depender da especificidade e dificuldade da prestação, incumbirá aos órgãos técnicos das secretarias interessadas, ou da entidade componente da administração pública indireta, averiguar e atestar a capacidade técnica do doador para a efetivação do objeto, a fim de preservar o interesse público.
§ 2º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de credenciamento, a escolha será feita via sorteio realizado em sessão pública.
§ 3º Admitir-se-á a seleção de mais de um proponente desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no edital.
Art. 12 A homologação do procedimento de credenciamento será publicada no Diário Oficial do Município.

Seção II
Da Manifestação de Interesse em Doar

Art. 13 Toda pessoa física ou jurídica poderá apresentar perante quaisquer órgãos da Administração Direta ou Autárquica, a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, inclusive eletrônico, proposta de doação de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, sem ônus ou encargos, destinados à consecução do interesse público.

Art. 14 A proposta de doação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:
I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;
II - descrição do bem ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação;
III - declaração e comprovante de propriedade do bem a ser doado;
IV - declaração da origem lícita do valor em dinheiro, quando este for o objeto da doação, e declaração da sua disponibilidade financeira, sob as penas da Lei;
V - declaração, pelo doador, de que o bem, inclusive dinheiro, ou serviço, está sendo doado a título irrevogável, a fim de ser incorporado ao patrimônio do Município ou da entidade donatária, sem quaisquer ônus presentes ou futuros;
VI - indicação, se o caso, do beneficiário específico, órgão, fundo ou entidade da administração indireta, do bem ou serviço;
VII - indicação do valor de mercado atualizado dos bens móveis ou serviços a serem doados;
VIII - declaração, pelo doador, de que o serviço a ser doado será prestado por si ou, ainda, por ele custeado.
§ 1º Em se tratando de bens móveis, na ausência da nota fiscal, deverá ser emitida junto à proposta, pelo doador, declaração onde constem a origem, a descrição detalhada, a quantidade, o estado em que se encontra e o valor estimado do bem ou dos bens doados.
§ 2º Em se tratando de doação realizada por pessoa jurídica, deverão constar da proposta, ainda, a sua identificação e de seu representante legal, com comprovação de poderes a ele atribuídos para a efetivação da doação.
Art. 15 Preenchidos os requisitos mínimos, o órgão ou entidade receptora da proposta deverá encaminhá-lo ao órgão ou entidade responsável pelo recebimento da doação, definido nos termos fixados no Capítulo II deste Decreto, que avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade e interesse no recebimento da proposta ofertada.
Art. 16 Inexistindo interesse no recebimento da doação ofertada, a Manifestação de Interesse deverá ser concluída por deliberação do titular do órgão ou entidade responsável pelo recebimento, com a devida comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.
Art. 17 Aceita a proposta, será lavrado o respectivo termo.

Capítulo IV
DO TERMO DE DOAÇÃO

Art. 18 As doações de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, sem ônus ou encargos, aos órgãos da Administração Direta ou Autárquica serão formalizadas por meio de Termo de Doação, conforme minuta padrão (Anexos I, II e III).
Art. 19 Caberá à Procuradoria Jurídica, ou órgão equivalente nas entidades da Administração Indireta, aprovar minutas atípicas de Termos de Doação de Bens Móveis, Termos de Doação de Serviços, e Termos de Doação de Dinheiro.

Capítulo V
DA CIÊNCIA À CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Art. 20 Finalizados os procedimentos, as autoridades responsáveis pelo recebimento das doações deverão encaminhar cópia do termo de que trata o Capítulo IV à Secretaria de Administração, para cientificação à Chefia do Poder Executivo.

Capítulo VI
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 21 Os Termos de Doação de Bens Móveis, Termos de Doação de Dinheiro, e os Termos de Doação de Serviços, serão publicados, na íntegra, no Diário Oficial do Município, e disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura de Boa Vista.
Art. 22 No caso da doação em valor pecuniário, a identificação do ingresso do recurso será realizada de acordo com as normas contábeis e financeiras.

Capítulo VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 23 Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:
I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;
II - quando o doador for pessoa jurídica:
a) declarada inidônea;
b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
c) que tenha:
1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;
IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;
VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição; e
VII - quando se tratar de doação com encargo ou ônus, ainda que equiparado.
Parágrafo único. Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2, da alínea "c", do inciso II, do caput, serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 O recebimento das doações não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comodantes para com o Município de Boa Vista.
Art. 25 As doações efetuadas em favor de fundos específicos deste Município observarão as finalidades precípuas a que constituídos, bem como o regramento jurídico a si pertinentes, inclusive no que tange à destinação dos bens móveis, compreendido neste conjunto as doações em dinheiro, e serviços.
Parágrafo único. A doação em dinheiro será realizada em conta específica do fundo, aplicando-se, no mais, o disposto neste Decreto.
Art. 26 Fica vedada a utilização das doações, pelas pessoas físicas ou jurídicas doadoras, para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens móveis, inclusive dinheiro, ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:
I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador;
II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da Administração Pública Direta ou Autárquica, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.
Art. 27 Fica autorizada à administração pública municipal a realização de aproximação entre particulares para consecução de doações, admitindo-se a veiculação de informações referentes ao fato em meios oficiais de comunicação, bem como em jornais de grande circulação, resguardando-se, porém, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, em respeito ao §1º, artigo 37, da Constituição Federal de 1988.
Art. 28 Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica.
Art. 29 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Boa Vista – PB, em 21 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, CNPJ nº 01.612.538/0001-10, com sede na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Centro de Boa Vista, neste ato representada pelo (a) _____, Senhor (a) [NOME], adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], [nacionalidade], [estado civil],[qualificação], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da identidade RG nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 844, de 21 de dezembro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de _____.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)
2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS
3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.
4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.
Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.
Boa Vista, __ de _____ de 2021.
_____
DONATÁRIA:
_____
DOADOR:
Testemunhas

• _____ 2. _____

RG: RG:
CPF: CPF:

ANEXO II
TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, CNPJ nº 01.612.538/0001-10, com sede na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Centro de Boa Vista, neste ato representada pelo (a) _____, Senhor (a) [NOME],

adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], [nacionalidade], [estado civil],[qualificação], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da identidade RG nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 844, de 21 de dezembro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de _____, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Campo a ser preenchido pela unidade receptora, de acordo com o previsto no edital ou proposta)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Boa Vista, __ de _____ de 2021.

_____
Donatária:

_____
Doador:

Testemunhas
1. _____
RG:
CPF:
2. _____
RG:
CPF:

ANEXO III
TERMO DE DOAÇÃO DE DINHEIRO

Processo administrativo nº DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, CNPJ nº 01.612.538/0001-10, com sede na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Centro de Boa Vista, neste ato representada pelo (a) _____, Senhor (a) [NOME], adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], [nacionalidade], [estado civil],[qualificação], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da identidade RG nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 844, de 21 de dezembro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de dinheiro destinada à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, da quantia de R$ _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS VALORES DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os recursos doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEPÓSITO DO VALOR EM DINHEIRO

3.1. O valor em dinheiro descrito na cláusula primeira será objeto de transferência bancária na data de assinatura do presente termo, sendo transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo. A quantia será depositada em conta-corrente específica, indicada adequadamente pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A quantia pecuniária está sendo doada gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Boa Vista, __ de _____ de 2021.

_____
Donatária:

_____
Doador:

Testemunhas

• _____
RG:
CPF:
2. _____

RG:
CPF:

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:26355777

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 026 2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2021, que objetiva: Aquisição de móveis para as escolas da rede municipal de ensino do município de Caiçara, conforme Convênio de nº 0064/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Incomel – Industria de Móveis Ltda - R$ 566.074,00.

Caiçara - PB, 28 de Dezembro de 2021

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES
- Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:FCC02D14

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PP 026 2021

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de móveis para as escolas da rede municipal de ensino do município de Caiçara, conforme Convênio de nº 0064/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: Convênio de nº 0064/2021 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal/PB e a Prefeitura Municipal de Caiçara.. VIGÊNCIA: até 28/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00094/2021 - 28.12.21 - Incomel - Industria de Móveis Ltda - R$ 566.074,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:E5CA3430

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das unidades escolares urbanas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R$ 489.995,79.

Cajazeirinhas - PB, 23 de Dezembro de 2021

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:1B46E189

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das unidades escolares urbanas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Convênio nº 215/2021, celebrando entre o Governo do Estado da Paraíba por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT/PB) e o Município de Cajazeirinhas, referente ao exercício de 2021 e seguintes: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1021 1017 – CONSTRUÇÃO E OU REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESC. DE EDUC. INFANTIL 12 361 1021 1071 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00185/2021 - 23.12.21 - PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R$ 489.995,79.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:FA51FDEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especilizada para o fornecimento parcelado de combustíveis para uso nos veículos da frota pública do município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Janeiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:73E97EFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 564/2021, de 29 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí, Estado da Paraiba, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R$ 520.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)**, destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Programa, Ação e Dotação:

02.017	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
15.452.0009.1023	**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**	
1.550.000	**Transf. Esp. da União – Emenda Individual**	
4490.51	Obras e Instalações.....R$	550.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cubatí – PB., 29 de outubro de 2021**.**

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:10F4DD50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00080/2021, em 02.08.2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO CONTRATUAL: Construção de praça de eventos com palco, camarim, wc e quiosques, Contrato de Repasse SICONV nº 8894121/2019, Operação nº 1068771-13.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:AAACA19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00059/2021, em 17.05.2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa (terceirização) para fornecimento de profissionais para secretaria municipal de saúde do município de Igaracy-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 27 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:43AE7EC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 meses para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Itaporanga/PB, para o ano de 2022, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3451–2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Itaporanga - PB, 28 de Dezembro de 2021

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:BF710C16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2021

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2021

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REDES, TELAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA ULTILIZAÇÃO EM GINASIOS E ESTADIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, acessando o link:https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TGaXaFiO2qlUFRFH7P-LWHOabJXj6dco/edit?usp=sharing&ouid=103691043744021189526&rtpof=true&sd=true ou acessando o site http://www.jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 12h do dia 07 de janeiro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitaçaojacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3295-1734.

Jacaraú - PB, 27 de dezembro de 2021

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:71A5E6BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 00029/2021

PROCESSO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: VICENTE AUTO PEÇAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.385.743/0001-15
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.
OBJETO DO ADITIVO: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO que tem por objeto a alteração de quantitativos e acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo de n° 00029/2021 firmado em 20 de maio de 2021, cujo objeto é o Serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.
VALOR DO ADITIVO: R$ 38.348,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 191.898,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato originário de nº 00029/2021
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Joca Claudino - PB, 02 de dezembro de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:5A668618

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2021-PROCESSO N° 047/2021-TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2021.
Tomada de Preços nº 001/2021.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) COMUNICA **Errata de Publicação** na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) no dia 28/12/2021, ANO XIII, N° 3013, cujo Código Identificador é 8C4D6CCB.

ONDE SE LÊ: Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, 13 – Paraíba, Ano XIII nº 3013 – Terça - feira, 28 de dezembro de 2021, Código Identificador: 8C4D6CCB.

JUSTIFICATIVA ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

O Contrato nº 050/2021 tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a Construção de uma Praça na Rua Amazonas, em Juripiranga/ PB. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 04/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 01/03/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

LEIA-SE: CLÁUSULA-QUARTA: DO PERÍODO E DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-primeira, resolveu prorrogar por mais 60 (Sessenta) dias, como segue:
Fica alterada à Cláusula Quarta – do Item 4.1 - Do Prazo de Vigência do Objeto do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada por mais 60 dias, ou seja, o presente contrato terá o prazo de vigência contratual de 01 de janeiro a 01 de março de 2022, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Fica alterada à Cláusula Quarta – do item 4.3 Da Vigência da execução do contrato originário; ficando sua vigência de execução prorrogada por mais 60 dias, ou seja, o presente contrato terá o prazo de execução da obra de 05 de dezembro de 2021 a 05 de fevereiro de 2022, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Juripiranga, 28 de dezembro de 2021

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:9BC007FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021-LEI Nº 14.133/21-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 065/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA de Licitação nº 001/2021,** que objetiva: **Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L & A Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI – CNPJ: 28.996.969/0001-83.** Com o valor do contrato de **R$ 47.730,00. (Quarenta e sete mil setecentos e trinta reais)** conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

JURIPIRANGA - PB, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:E9BE3C8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para o sistema de transmissão de lives e seus assessórios, destinado a Câmara Municipal de Mataraca–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 01.010 – Câmara Municipal; 01 031 0010 2001 – Manutenção das Atividades da câmara Municipal; 33.90.30 99 – Material de Consumo; 4490.52 99 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mataraca e: CT Nº 00008/2021 - 20.12.21 - MEGANET TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - R$ 16.427,00.

Publicado por:
Josilene Vicente Soares da Silva
Código Identificador:3F3F1718

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para o sistema de transmissão de lives e seus assessórios, destinado a Câmara Municipal de Mataraca–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO:

Tesouraria da Câmara Municipal de Mataraca. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 20/12/2021.

Publicado por:
Josilene Vicente Soares da Silva
Código Identificador:65B9FA26

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, que objetiva: Contratação de uma empresa em construção civil, para instalação de um sistema de micro geração distribuída solar para atender a Câmara Municipal de Mataraca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALOIR SUSTENTABILIDADE - R$ 31.700,00.
Mataraca - PB, 28 de Dezembro de 2021

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josilene Vicente Soares da Silva
Código Identificador:C415DCCD

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de uma empresa em construção civil, para instalação de um sistema de micro geração distribuída solar para atender a Câmara Municipal de Mataraca; DESIGNO os servidores Josilene Vicente Soares da Silva, Tesoureira, como Gestor; e Alison Lins de Lima, Engenheiro Elétrico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Mataraca - PB, 28 de Dezembro de 2021

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josilene Vicente Soares da Silva
Código Identificador:A6FB0C78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2.002/2021

A Comissão Setorial de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, nomeado pela Portaria Nº 03/2021, **TORNA PUBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI** e **CONSTRUTORA LISS LTDA**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 2.2.002/2021, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Monteiro - PB, 28 de Dezembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B70C4CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.007/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, nomeado pela Portaria Nº 02/2021, **TORNA PUBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI** e **APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 0.2.007/2021, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Monteiro - PB, 28 de Dezembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:54EF4F42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2021

Outorga título de Cidadão Olivedense ao Senhor Bismarck Martins de Oliveira, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS** aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso XV, da Resolução nº 1, de 7 de junho de 2001, Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Concede Título de Cidadão Olivedense ao Senhor Bismarck Martins de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olivedos.
Art. 2º Uma via do presente Decreto e do respectivo Diploma serão entregues ao homenageado em Sessão Solene na Câmara Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2021.

JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Amanda de Almeida Oliveira
Código Identificador:97852EFC

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CONTRATADA: TORRES & NÓBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIDADE EM CONTABILIDADE PÚBLICA

VALOR: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Amanda de Almeida Oliveira
Código Identificador:7E070E9B

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Acolho a decisão da adoção de Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIDADE EM CONTABILIDADE PÚBLICA, com fundamento no Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao passo em que RATIFICO e determino a contração imediata da TORRES & NÓBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, nos termos da proposta no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publique-se.

Cumpra-se.

Olivedos-PB, 08 de março de 2021.

JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Amanda de Almeida Oliveira
Código Identificador:C9479FAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021

ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Proinfância Pré–Escolar – Tipo 2, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB**. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: www.ourovelho.pb.gov.br - 23/11/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 23/11/2021; Quadro de Aviso Oficial Municipal – Mural - 23/11/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 23/11/2021. Licitantes cadastrados neste processo: ALVES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 08.651.840/0001-26; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; Construtora Apodi Ltda - ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - CNPJ: 14.175.618/0001-05; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.233.033/0001-42; H & G CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 42.176.791/0001-55; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - CNPJ: 18.127.470/0001-86; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 06.081.565/0001-27; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 35.042.630/0001-03; TORRES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. **Às 14:15 horas do dia 28/12/2021**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 011 de 04/01/2021, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: RANULFO TOMAZ DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – - Envelope sem representante: participação válida; Construtora Apodi Ltda – ME - Envelope sem representante: participação válida; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; TORRES CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ALVES CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H & G CONSTRUTORA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: **Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R$ 1.668.667,31.** Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES*
VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:98035F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Proinfância Pré–Escolar – Tipo 2, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R$ 1.668.667,31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 28 de Dezembro de 2021

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:ABD3B921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021

ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com Arquibancada e Vestiário, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB**. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: www.ourovelho.pb.gov.br - 23/11/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 23/11/2021; Quadro de Aviso Oficial Municipal – Mural - 23/11/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 23/11/2021. Licitantes cadastrados neste processo: ALVES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 08.651.840/0001-26; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; Construtora Apodi Ltda - ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - CNPJ: 14.175.618/0001-05; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 33.310.406/0001-20; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.233.033/0001-42; H & G CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 42.176.791/0001-55; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - CNPJ: 18.127.470/0001-86; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 06.081.565/0001-27; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 35.042.630/0001-03; TORRES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. **Às 15:15 horas do dia 28/12/2021,** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 011 de 04/01/2021, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: RANULFO TOMAZ DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – - Envelope sem representante: participação válida; Construtora Apodi Ltda – ME - Envelope sem representante: participação válida; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; TORRES CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ALVES CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H & G CONSTRUTORA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: **Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - Valor: R$ 758.321,47.** Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	***MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES***
VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:31EDEC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com

Arquibancada e Vestiário, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - Valor: R$ 758.321,47. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 28 de Dezembro de 2021

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
- Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A59AB0A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.905, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA O ART. 78-A À LEI MUNICIPAL N° 1.264/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Municipal n° 1.264/2006 o art. 78-A com a seguinte redação:

Art. 78-A - O valor da taxa de administração será de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS no exercício anterior, e somente poderá ser destinado ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio, bem como às situações devidamente autorizadas pelas normativas federais relativas à taxa de administração.
§ 1º - Ao final do exercício financeiro, caso seja apurada sobra de valor relativo à taxa de administração ou de seus rendimentos, estes passarão a constituir uma Reserva Administrativa.
§ 2º - Fica estabelecido como limite máximo para a reserva o percentual de 50% do valor total da taxa de administração anual, admitido percentual inferior, desde que atendidas às previsões orçamentárias para o exercício seguinte e mediante deliberação do Conselho de Administração do IPSEP.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1C73F151

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.906, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: CRIA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ – PB O PRÊMIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PQA/VS COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº. 1.708, DE 16 DE AGOSTO DE 2013, QUE CRIOU O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PQA-VS, DEVIDA AOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO PQA-VS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS, denominado Componente de Qualidade do Piso de Vigilância em Saúde Variável – PVS Variável.

Art. 2º - O incentivo financeiro por vigilância, aqui denominado **Prêmio do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA/VS**, previsto no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA/VS, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Picuí–PB caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º. do Art. 8º. da Portaria GM/MS nº. 1.708, de 16 de agosto de 2013, com suas alterações posteriores.
§ 1º - O município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA/VS do Governo Federal deixe de existir.
§ 2º - Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderirem ao PQA/VS, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PQA/VS, em decorrência do preenchimento das metas previstas na legislação, o montante recebido será destinado ao pagamento dos profissionais e trabalhadores das Vigilâncias Epidemiológica e Ambiental em atividade, vinculados ao desenvolvimento do projeto do PQA/VS no município, na forma de **Prêmio de Qualidade e Inovação – PQA/VS**.

Art. 4º - O valor do **Prêmio do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA/VS** será dividido entre todos os servidores citados no artigo anterior e pago em parcela única, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada ano, após avaliação, conforme desempenho das funções desenvolvidas por cada profissional.
Parágrafo único - Após a avaliação das coordenações das equipes junto à Secretaria Municipal de Saúde, será emitida uma portaria, até o final do exercício financeiro, designando quais serão os servidores que estarão aptos a receberem o prêmio, identificando sua unidade de trabalho e atividades profissionais.

Art. 5º - Além do cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação, somente terá direito ao **Prêmio do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA/VS** o servidor que desempenhar suas funções no período mínimo de 9 (nove) meses durante o ano.

Art. 6º - Em caso de desistência, afastamento do serviço ou não obtenção das metas, em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao **Prêmio do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA/VS**.

Art. 7º. O **Prêmio do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA/VS** em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F6C3D29B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.907, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, O PRÊMIO PREVINE BRASIL, PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PREVISTO NAS PORTARIAS N° 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, AMBAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei visa regulamentar a utilização do incentivo financeiro oriundo do Programa Previne Brasil para realização de pagamento por desempenho por meio do Prêmio Previne Brasil no âmbito do município de Picuí-PB.

Art. 2° - Os recursos financeiros que compõem o Prêmio Previne Brasil serão repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Picuí-PB à medida que o ente federativo municipal atinja as metas e os resultados previstos nos §§ 1° e 2° do art. 12-C da Portaria n° 2.979/2019, do Ministério da Saúde.
Parágrafo Único – Em havendo extinção, por parte do Governo Federal, do Programa Previne Brasil, bem como não havendo os devidos repasses pelo ente federativo federal, o município de Picuí-PB fica desobrigado do pagamento do Prêmio objeto da presente lei.

Art. 3° - Os recursos financeiros recebidos pelo município de Picuí-PB em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previne Brasil, de acordo com o art. 6° da Portaria n° 3.222/2019/GM/MS, abrangem as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (hipertensão arterial e *diabetes mellitus*), além de novos indicadores que poderão ser publicados por meio de novas Portarias pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo Único - Para efeitos de premiação, serão considerados os indicadores do respectivo exercício, tomando como base os critérios abaixo destacados que, por sua vez, poderão ser aditados ou suprimidos com base em novas Portarias do Ministério da Saúde:
I – proporção de gestantes com, no mínimo, 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, de modo que a primeira ocorra até a vigésima semana de gestação;
II – proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
III – proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
IV – cobertura de exames citopatológico;
V – cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
VI – percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida;
VII – percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Art. 4° - Os recursos financeiros do Programa Previne Brasil recebidos pelo município de Picuí-PB serão distribuídos/aplicados da seguinte forma:
I – 3,5% (três vírgula cinco por cento) para pagamento de Prêmio aos apoiadores institucionais;
II – 28,95% (vinte e oito vírgula noventa e cinco por cento) para pagamento de Prêmio aos servidores ativos que compõem o Grupo A;
III – 59,83% (cinquenta e nove vírgula oitenta e três por cento) para pagamento de Prêmio aos servidores ativos que compõem o Grupo B;
IV – 7,72% (sete vírgula setenta e dois por cento) para pagamento de Prêmio aos servidores ativos que compõem o Grupo C.
§ 1° - Somente receberão o Prêmio Previne Brasil os servidores ativos das Unidades de Saúde da Família, Equipes Multiprofissionais e apoiadores institucionais que tenham cumprido os indicadores citados nesta lei, na proporção de tal cumprimento.
§ 2° - Para efeitos de aplicação da presente lei, entende-se por apoiadores institucionais os servidores ativos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que desempenhem as atribuições de gerenciamento das informações específicas do Programa Previne Brasil, inclusive a Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.
§ 3° - Para efeitos de aplicação da presente lei, compõem o Grupo A Médicos, Enfermeiros e Odontólogos que exercem suas atividades laborais nas respectivas Unidades de Saúde da Família/Equipes Multiprofissionais.
§ 4° - Para efeitos de aplicação da presente lei, compõem o Grupo B Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde Pública e Diretores que exercem suas atividades laborais nas respectivas Unidades de Saúde da Família/Equipes Multiprofissionais.
§ 5° - Para efeitos de aplicação da presente lei, compõem o Grupo C Agentes Administrativos, Digitadores, Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais e Assessores que exercem suas atividades laborais nas respectivas Unidades de Saúde da Família/Equipes Multiprofissionais.

Art. 5° - O pagamento do Prêmio Previne Brasil será realizado por Unidade de Saúde da Família/Equipe Multiprofissional/Apoio Institucional, na medida do cumprimento dos indicadores, respeitada a divisão estabelecida no art. 4° desta lei.
§ 1° - O pagamento da premiação será realizado no mês subsequente à avaliação quadrimestral, mediante a disponibilidade de recursos por parte do Governo Federal e o cumprimento dos indicadores.
§ 2° - Para terem direito à premiação prevista nesta lei, os servidores deverão, no quadrimestre, terem exercido suas atividades laborais por, no mínimo, 3 (três) meses.

Art. 6° - As metas e indicadores para a concessão do Prêmio Previne Brasil serão analisadas quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará relatório com o valor da premiação de cada profissional tomando como base a publicação dos resultados quadrimestrais pelo Ministério da Saúde, além das seguintes regras:
I – Em sendo atingido até 40% (quarenta por cento) dos respectivos indicadores, a equipe/unidade fará jus ao recebimento de 30% (trinta por cento) dos valores recebidos pelo Governo Federal oriundos do Programa Previne Brasil, devendo a sobra ser destinada à Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação/custeio da Atenção Básica Municipal;
II – Em sendo atingido acima de 40% (quarenta por cento) até 70% (setenta por cento) dos respectivos indicadores, a equipe/unidade fará jus ao recebimento de 60% (sessenta por cento) dos valores recebidos pelo Governo Federal oriundos do Programa Previne Brasil, devendo a sobra ser destinada à Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação/custeio da Atenção Básica Municipal;
III – Em sendo atingido acima de 70% (setenta por cento) dos respectivos indicadores, a equipe/unidade fará jus ao recebimento de 100% (cem por cento) dos valores recebidos pelo Governo Federal oriundos do Programa Previne Brasil.
§ 1° - Em não havendo avaliação por parte do Ministério da Saúde no respectivo quadrimestre, a equipe/unidade fará jus ao recebimento de 100% (cem por cento) dos valores recebidos pelo Governo Federal oriundos do Programa Previne Brasil.
§ 2° - Em não havendo cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à avaliação individual dos integrantes da respectiva equipe/unidade, a fim de se verificar o não cumprimento individual do desempenho, situação em que, havendo a comprovação, o servidor culpado não fará jus ao recebimento da premiação no quadrimestre seguinte, sem prejuízo dos demais integrantes da equipe/unidade.
§ 3° - Se a equipe/unidade não atingir as metas/indicadores por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, justificadamente, através de relatório, indicar os respectivos motivos e manter o pagamento da premiação no quadrimestre subsequente.

Art. 7° - São, ainda, critérios/indicadores de desempenho para concessão da premiação prevista nesta lei:
I – resolutividade no trabalho com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão interna do Programa;
II – conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
III – trabalho em equipe;
IV – comprometimento com o território (cadastramento dos usuários, regulação básica, percentual de perdas primárias, absenteísmo e bolsão);
V – satisfação dos usuários avaliada em cada equipe como bom/muito bom (atendimentos profissionais, acomodação e limpeza);
VI – cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo/emprego/função definidos em normas específicas;
VII – não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar/ético;
VIII – não receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou outro setor da Administração Municipal, julgada procedente pela respectiva autoridade competente.

Art. 8° - Também não fará jus ao Prêmio Previne Brasil o servidor que:
I – obtiver 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, acompanhada do correspondente documento comprobatório;
II – deixar de comparecer, sem justificativa (acompanhada do correspondente documento comprobatório), às atividades educativas e de planejamento quando convocado pela Administração Municipal;
III – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, durante o período de suspensão ou o que for determinado na respectiva decisão administrativa.

Art. 9° - A premiação prevista nesta lei não se aplica aos servidores oriundos de convênios, haja vista que as verbas relativas a seus pagamentos se dão diretamente pelo conveniado.

Art. 10 – O Prêmio Previne Brasil, sob nenhuma hipótese, incorpora-se à remuneração do servidor, não incidindo, sobre ele, quaisquer vantagens ou encargos.

Art. 11 – No tocante aos recursos oriundos do Programa Previne Brasil recebidos pelo município de Picuí até o dia 31 de dezembro de 2021, o pagamento da premiação se dará em parcela única aos servidores ativos que tenham laborado, no mínimo, 9 (nove) meses durante o ano de 2021, respeitadas as demais regras previstas nesta lei.

Art. 12 – Fica revogada a Lei Municipal 1.540/2013.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5DDC4926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de março de 2020**, a cada dia 16 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **16 de março de 2021;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 796/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MILLENA DANTAS DE MACEDO**, matrícula nº 2017499, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2022 a 20/01/2022.

Picuí-PB, 28 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E644A271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de fevereiro de 1999**, a cada dia 26 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **26 de fevereiro de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 795/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ JANDUHY DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000102, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/01/2022 a 27/01/2022.

Picuí-PB, 28 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:53A8DCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de fevereiro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março de 2011**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de março de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 797/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ÉRIKA DA COSTA FREIRE**, matrícula nº 0065397, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Picuí-PB, 28 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:503868A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de março de 1985** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de março de 1985**, a cada dia 19 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **19 de março de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 798/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES**, matrícula nº 0000104, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Picuí-PB, 28 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3FDF776F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de agosto de 2014**, a cada dia 28 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **28 de agosto de 2020;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 799/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ARETA MUNIZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 0066322, Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Picuí-PB, 28 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5004251B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 801/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço ao servidor **VANDERLÚCIO FERNANDES DA SILVA**, Professor Polivalente, matrícula nº 0000573, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 28 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:337A1572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2021

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 800/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **MARIÂNGELA GOMES DE ASSIS**, matrícula nº 0066267, ocupante do cargo de Professor Polivalente, Referência II, Classe B, passando esta a ocupar a Referência III, Classe B, do cargo de Professor Polivalente, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 28 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AEE9A519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de janeiro de 2002** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de janeiro de 2002**, a cada dia 22 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **22 de janeiro de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 786/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 0000722, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Picuí-PB, 28 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D2B565DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de janeiro de 2002** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de janeiro de 2002**, a cada dia 14 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completará em **14 de janeiro de 2022;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 785/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **NORMELITO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 0000603, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/01/2022 a 15/02/2022.

Picuí-PB, 28 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:18D0964D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **21 de dezembro de 1987** e que entrou em **exercício no cargo em 21 de dezembro de 1987**, a cada dia 21 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **21 de dezembro de 2021;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 794/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **OSIMAR DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 0000121, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Picuí-PB, 28 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C66C199B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de veículos destinados ao abastecimento da frota de veículos e GLP para as secretarias e escolas da Rede Municipal de Poço Dantas – PB, para o exercício financeiro de 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POÇO DANTAS PETROLEO LTDA - R$ 902.100,00.

Poço Dantas - PB, 28 de Dezembro de 2021

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:3E4926F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

OBJETO: Aquisição de veículo TIPO PICKUP cabine dupla ano/mod. Mínimo 2021/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,
R E S O L V E:ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de veículo TIPO PICKUP cabine dupla ano/mod. Mínimo 2021/2021; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA.
34.037.756/0001-27
Valor: R$ 109.890,00

Pombal - PB, 27 de Dezembro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:7D6A9C15

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

OBJETO: aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARINGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 07.844.961/0001-21.
Valor: R$ 411.987,60.
- OSEAS MARTINS FERREIRA.
CNPJ: 09.344.201/0004-23.
Valor: R$ 2.188.880,00.

Pombal - PB, 27 de Dezembro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:60B8A09F

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

Pombal - PB, 27 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2021, que objetiva: Aquisição de veículo TIPO PICKUP cabine dupla ano/mod. Mínimo 2021/2021; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA.
34.037.756/0001-27
Valor: R$ 109.890,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:CB3CDB9A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

Pombal - PB, 28 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- MARINGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO LTDA.
CNPJ: 07.844.961/0001-21.
Valor: R$ 411.987,60.
- OSEAS MARTINS FERREIRA.
CNPJ: 09.344.201/0004-23.
Valor: R$ 2.188.880,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:5D736A25

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0360/2018

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 0360/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel residencial localizado na cidade de pombal-PB, para o funcionamento do Programa Criança Feliz vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pombal-PB.
CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO
CPF: 058.500.454-49
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
VALOR: DE R$ 1.137,12 (Hum Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Doze Centavos) mensal totalizando o valor anual de R$ 13.645,44 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), PARA R$ 1.270,44 (Hum Mil Duzentos e Setenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos) mensal totalizando o valor anual de R$ 15.245,28 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Pombal, 20 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:69ED9DA3

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 602/2021

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 602/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.
CONTRATADA: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
CNPJ: 31.860.198/0001-07
MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 10 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:108AE1E1

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 203/2021

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 203/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.
CONTRATADA: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
CNPJ: 31.860.198/0001-07
MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 10 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:D29188EF

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 491/2021

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 491/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.
CONTRATADA: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO.
CNPJ: 31.860.198/0001-07
MOTIVO: Prorrogação de Prazo de entrega
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 10 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:94D9E1C6

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0591/2021

Pombal, 27 de Dezembro de 2021.

CONTRATO Nº 0591/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO II NO BAIRRO NO FRANCISCO DE PEREIRA VIEIRA (CASINHAS) NA CIDADE DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.152.129/0001-40
RAZÕES DA RESCISÃO: não cumprimento de cláusulas contratuais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I c/c 78, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:67B9F355

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 383/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 383/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATADO: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
CNPJ: 21.187.875/0001-14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que, TORNA-SE sem efeito a publicação do extrato do aditivo contratual publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) na edição do dia 23 de dezembro de 2021. Maiores informações, no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 28 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:C90FD524

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 347/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado de 08 de outubro de 2021, que originou o processo administrativo nº 1399/2021, requerido pelo servidor efetivo abaixo nominado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM nos referidos autos.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, a **Sra. ANNE KARELINE DE FARIAS FURTUNATO**, do cargo público efetivo de **Enfermeiro – 30 horas,** matrícula **0765,** com lotação na Secretaria de Saúde, declarando vago o referido cargo efetivo;

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D46C6809

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 265/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 265/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 26.889.181/0001-42

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que, TORNA-SE sem efeito a publicação do extrato do aditivo contratual publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) na edição do dia 23 de dezembro de 2021. Maiores informações, no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 28 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:E158323C

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 259/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 259/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 17.602.864/0001-86

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que, TORNA-SE sem efeito a publicação do extrato do aditivo contratual publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) na edição do dia 23 de dezembro de 2021. Maiores informações, no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 28 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:F52FA15C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00004/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Construção de uma Creche - Tipo 1 FNDE, no Bairro Várzea, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES, CNPJ nº 28.114.128/0001-03, com o valor total de R$ 3.354.444,51 (três milhões trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Princesa Isabel - PB, 28 de Dezembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C03804FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2021

Tomada de Preços Nº006/2021.Contratante:Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.Contratada:REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ nº 29.578.882/0001-59. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela contratada, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R R$ 59.055,44 (cinquenta e nove mil cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R$ 73.141,42 (setenta e três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), o valor do aditivo é R$ 14.085,99 (quatorze mil, oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme planilha Anexa ao memorando. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes:Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e a Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 23 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:53DFFD85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 276/2021

DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais**10% (dez por cento)**das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, o correspondente a**R$ 2.323.984,40 (dois milhões trezentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, nos termos dos incisos II e III do artigo 43º da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, autorizado no Art. 1°, advirão de anulação de dotações do orçamento vigente e de excesso de arrecadação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Santa Cecília/PB, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:0CE13FC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00036/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2021, que objetiva: LOCAÇÃO de quatro sistemas de micro geração distribuída (SMD), de fonte solar fotovoltaica, instaladas em solo, de forma a compensar remotamente o consumo de energia elétrica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FOTON L. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ENERGIA SOLAR LTDA - R$ 562.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 28 de Dezembro de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:D28A2224

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 10.563.643/0001-05); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo: defesa da Prefeitura Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União, Ministérios do Poder Executivo da União, assim como acompanhar a parte que envolve administração em geral; além da oferta de cursos e treinamento aos gestores e servidores; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro 2022; VALOR GLOBAL: R$

60.000,00 (sessenta mil reais); REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajuste anual do valor contratado terá por data-base o dia 04 de janeiro de 2022, utilizando-se o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de dezembro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:12752822

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ nº 09.041.189/0001-35; OBJETO: aquisição gradativa de pneus certificados pelo IN METRO; VALOR GLOBAL: R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.120/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 MANUTENÇÃO COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.125/200.125; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 06 12 361 0010 2110 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.123/200.123; 0.1.111/220.111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/220.111; 0.1.124/220.124; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/210.111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.113; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2093 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/340.214; 0.2.214/341.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0051 2011 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO EM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO D; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/340.214; 0.2.214/341.214 - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Edilson Bispo de Jesus - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de dezembro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:882F89A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 16:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO: ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de Dezembro de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:F35464BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00054/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00054/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de sonorização e iluminação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABSOLUTA SERVICOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA - R$ 25.000,00.

Sapé - PB, 23 de Dezembro de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:99454043

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00054/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00054/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de sonorização e iluminação; DESIGNO as servidoras Fernanda Mendes Cabral, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como Gestora; e Beatriz Marques de Paula, Secretária, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00054/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 23 de Dezembro de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
- Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8B1AA789

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00054/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de sonorização e iluminação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/12/2021.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:19863301

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de sonorização e iluminação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00054/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.600–SEC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO–SEDCET – 20600.13.392.3005.2039–MANTER ATIVIDADES CULTURAIS DE CARNAVAL, SAO JOAO E FESTAS POPULARES – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 22/01/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00102/2021 - 23.12.21 - ABSOLUTA SERVICOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:910C73B8

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, destinados aos veículos pertencentes a frota municipal e locados, utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DE COMBUSTÍVEIS QUATRO FOLHAS LTDA – ME - R$ 49.919,65.

Sapé - PB, 10 de Dezembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D0D5C40A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, destinados aos veículos pertencentes a frota municipal e locados, utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 10/12/2021.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:31D89333

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, destinados aos veículos pertencentes a frota municipal e locados, utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇAO BASICA – 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/R – 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S – 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL – 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIA – 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN – 50100.10.302.3007.2110 – MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – S – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00069/2021 - 10.12.21 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS QUATRO FOLHAS LTDA - ME - R$ 49.919,65.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E3BCFD7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.426/2021 SAPÉ, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE KENNEDY DE ARAÚJO CAVALCANTE

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, SEXUAL E DE GÊNERO CONTRA A MULHER NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Violência Doméstica e Familiar, Sexual e de Gênero contra a Mulher nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, compreende-se por:
I – violência doméstica e familiar qualquer ação ou emissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão sofrimento físico, sexual ou psicológico ou dano moral ou patrimonial;
II – violência sexual a conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força, que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça a usar qualquer método contraceptivo ou a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; e
III – violência de gênero todas as violências contra a mulher com motivação de sexo ou gênero, como violência sexual, física, psicológica, patrimonial, moral e institucional, bem como tráfico de meninas ou mulheres, exploração sexual, abuso sexual, assédio sexual, assédio moral, cárcere privado e transfobia.

Art. 3º - Constituem ações do Programa instituído no art. 1º desta Lei:
I – campanhas educativas envolvendo a comunidade escolar;
II – formação de gestores educadores a trabalhadores da educação; e
III – desenvolvimento do tema violência doméstica e familiar, sexual e de gênero contra a mulher por meio de componentes curriculares, de forma transversal nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino ofertadas pelas escolas da crede municipal de ensino, conforme o preconizado no art. 8º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.
Art. 4º - Visando à garantia do desenvolvimento pleno das ações referidas no art. 3º desta Lei, o Município de Sapé – PB, poderá realizar convênios com instituições públicas de educação superior com trajetória e experiência em formação de gestores e educadores sobre o tema violência doméstica e familiar, sexual e de gênero contra a mulher, bem como com outros órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil com reconhecida atuação na área

Art. 5º - No início de cada ano letivo, as escolas da rede municipal de ensino deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, um plano de trabalho anual que tenha como referência o dia 8 de março – Dia Internacional da Mulher – e o dia 25 de novembro – Dia Internacional e Municipal de Eliminação da violência Contra as Mulheres.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 09 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5C7EA67A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.427/2021 SAPÉ, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIA VEREADOR MAÍRA MASSA DA CUNHA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Necessidades Especiais da Microrregião de Sapé – ASPEDENE, entidade civil sem fins lucrativos, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e de garantia direitos, esporte, cultura, lazer, pesquisa e outros, com duração de tempo indeterminada, tendo suas finalidades constantes nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Estatuto Social, devidamente registrada no Cartório Único de Ofício Feliciano da Silva, as fls., 111v, sob o nº 10.520, no livro A-35, em 26.10.2016, com CNPJ nº 26.436.059/0001-10.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com a ASPEDENE-SAPÉ.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal/ou anualentidade para que a mesma possa realizar os objetivos contidos no Estatuto Social.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de verba orçamentária do orçamento municipal, e suplementado se necessário.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 09 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6BC1E4CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.430/2021 SAPÉ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE KENNEDY DE ARAÚJO CAVALCANTE

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º - O objetivo do presente programa é inserir no mercado de trabalho, com prioridade e o devido acompanhamento, mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 3º - O programa consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Sapé, a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, através da criação do "banco de empregos", onde as empresas interessadas em participar do programa farão seu cadastro junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A assistência especificada nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município de Sapé, em situação de violência

doméstica e familiar, devendo a mulher interessada apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do Boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil;
II - Documento comprobatório de Ingresso no Sistema de Justiça (denúncia da Violência)
III - Exame de Corpo de Delito, quando couber.

Art. 5º - Com os documentos, a mulher interessada nas vagas de emprego deverá se dirigir até a Secretaria de Assistência Social, que fará o acolhimento, e a encaminhará para as empresas já cadastradas no programa.

§ 1º A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação, e vagas disponíveis.

§ 2º Quando houver a contratação da mulher por meio do presente programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão.

§ 3º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º - As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Sapé, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação do projeto, acompanhamento do programa e monitoramento dos resultados, bem como mobilização das empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

Art. 7º - Para a implementação das ações que trata a presente lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 8º - A Câmara Municipal poderá conceder honraria, às empresas participantes do programa e que tenham contribuindo na geração de emprego e renda às mulheres vítimas de violência doméstica, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.
Parágrafo único. As disposições deste artigo serão regulamentadas pelo Poder Legislativo do Município.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0DE5EF2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.431/2021 SAPÉ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE KENNEDY DE ARAÚJO CAVALCANTE

Institui o Programa TrnasCidadania no Município de Sapé-Pb e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa TransCidadania no Município de Sapé, com o objetivo de promover os direitos humanos, a autonomia financeira, a elevação de escolaridade, a qualificação profissional e a preparação para o mercado de trabalho da população trans e travesti em situação de vulnerabilidade social, bem como a humanização dos serviços públicos prestados pelo Município a essas pessoas.

Art. 2º - Constituem diretrizes do Programa TransCidadania:
I - a oferta de autonomia financeira, de elevação de escolaridade, de qualificação
profissional e de preparação e encaminhamento das pessoas beneficiárias para o mercado de trabalho;

II - o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento do preconceito e da
discriminação contra a população trans e travesti, respeitando-se, em qualquer situação, o uso do nome social, a identidade de gênero ou sua expressão e a sua orientação sexual;
III - a capacitação e a sensibilização permanentes dos servidores públicos municipais para a oferta de atendimento qualificado e humanizado à população trans e travesti, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

IV - a formação cidadã em direitos humanos para o exercício da cidadania, participação popular e controle social;

V - a mitigação e eliminação do preconceito e da discriminação que acomete a população trans e travesti na cidade de Sapé;

VI - a permanência escolar e o desenvolvimento de ações para que todas as pessoas
beneficiárias tenham condições de concluir o ensino básico durante a vinculação ao Programa;

VII - a garantia de moradia digna e de gratuidade na utilização de transporte público municipal às pessoas beneficiárias do Programa;

VIII - a divulgação periódica de dados e informações a respeito da implementação do Programa;

Art. 3º - Como meio de viabilizar a qualificação profissional das participantes, será garantida a todas as beneficiárias do TransCidadania a participação em programas de estágio durante o período de vinculação ao Programa.
Parágrafo único. A obrigação estabelecida no caput deverá contemplar reserva de
vagas em programas de estágio promovidos pela Administração Pública para preenchimento de vagas em órgãos e entidades públicas instaladas no Município de Sapé.
Art. 4º - A Secretaria Municipal responsável pelo Programa buscará garantir, ao término da participação das beneficiárias no âmbito do TransCidadania, vínculo de trabalho por meio de contratos, convênios e outros instrumentos firmados entre a Administração Pública direta e indireta e empresas privadas.
Art. 5º - A Secretaria Municipal responsável pelo Programa poderá instituir um comitê de acompanhamento e avaliação da implementação do Programa, que deverá ter caráter interdisciplinar, participativo e paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 6º - As pessoas beneficiárias do Programa serão encaminhadas para adesão a outros programas e ações públicas na obtenção de outros benefícios a que possam fazer jus.
§ 1º As pessoas beneficiárias serão encaminhadas para equipamentos municipais
referenciados das redes educacional, de saúde e de assistência social.
§ 2º O referenciamento previsto neste artigo não impede e nem exclui o atendimento às pessoas beneficiárias nos demais equipamentos públicos municipais.

Art. 7º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como as pessoas jurídicas que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal, em seus atos e procedimentos, deverão adotar o nome social das pessoas trans

e travestis, sendo vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referirem-se a essas pessoas.
§ 1º Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das
entidades de que trata este artigo deverão conter o campo nome social em destaque.

§ 2º Em casos em que se fizer absolutamente necessário o uso do nome constante do registro civil, este deverá ser escrito entre parênteses, garantindo-se destaque ao nome social.
Art. 8º - A rede municipal de saúde deverá ofertar, nos equipamentos municipais, no âmbito do Processo Transexualizador e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a hormonização e as cirurgias de redesignação sexual, bem como acompanhamento multiprofissional para garantir o acesso à saúde integral da população trans e travesti.

Art. 9º - Nas instituições de ensino do Município de Sapé, públicas ou privadas, em todos os níveis e modalidades, devem ser desenvolvidas ações que insiram e garantam a permanência de pessoas trans e travestis nesses espaços, em consonância com os princípios estipulados no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 1º Deve ser garantido, a todas as pessoas que o solicitarem, o direito ao tratamento exclusivamente pelo nome social.

§ 2º O campo nome social deve ser inserido nos formulários e sistemas de informação utilizados nos procedimentos de seleção, inscrição, matrícula, registro de frequência, avaliação e similares.

§ 3º Deve ser garantido, em instrumentos internos de identificação, uso exclusivo do nome social, mantendo registro administrativo que faça a vinculação entre o nome social e a identificação civil.

§ 4º Caso haja distinções quanto ao uso de uniformes e demais elementos de indumentária, deve ser facultado o uso de vestimentas conforme a identidade de gênero de cada pessoa.

§ 5º Deve ser garantido o uso de banheiros, vestiários e demais espaços indicados por gênero, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de cada pessoa.

Art. 10 - O Poder Executivo deverá garantir orientação e acesso à retificação de nome e gênero da população trans e travesti, por meio da oferta gratuita das custas das certidões de protesto, bem como dos emolumentos cartoriais referente ao requerimento de retificação de nome e gênero, a serem pagos no valor da tabela vigente à época correspondente conforme tabelas oficiais.

Art. 11- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:59977CDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.434/2021 SAPÉ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CRIA E IMPLANTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.
Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres pode ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de recursos humanos, disponibilizando, se necessário, um assistente social, um psicólogo, um advogado.
Art.2º - À Coordenadoria, prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:
I – coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher;
II – prestar assessoramento ao Prefeito do Município Sapé, em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
III – identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;
IV – elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher;
V – selecionar, organizar, registrar e manter as informações referentes à sua área de atuação;
VI – assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
VII – dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
VIII – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
IX – articular com os órgãos e entidades, visando à integração das suas ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política pública;
X – coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
XI – dar assessoramento técnico nos assuntos relativos à política, como nas ações relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
XII – orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
XIII – promover a realização de estudos e pesquisas, formando um banco de dados sobre as políticas públicas do gênero;
XIV – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
XV – coordenar ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito da sua competência; XVI – atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência;
XVII – desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º - Para os efeitos do disposto neste artigo, fica criado e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender às necessidades de funcionamento da Coordenadoria.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D860E170

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.435/2021 SAPÉ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTOR: VEREADOR ALEXANDRE KENNEDY DE ARAÚJO CAVALCANTE

VEDA A CIRCULAÇÃO DE CÃES DE MÉDIO, GRANDE E GIGANTE PORTE, SEM COLEIRA, GUIA CURTA DE CONDUÇÃO E FOCINHEIRA, EM LOCAIS PÚBLICOS E COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica vedada a circulação e a permanência de cães de médio, grande e gigante porte, sem o uso de coleira, guia curta de condução e focinheira, em logradouros públicos e locais em que haja concentração de pessoas, tais como ruas, praças, jardins e parques públicos, e nas proximidades de hospitais, ambulatórios e unidades de ensino público e particular.

Art. 2º - Os cães de médio, grande e gigante porte elencados no caput do artigo anterior, são os assim definidos:

I- Porte Médio – De 36 a 49 cm. - de 15 a 25 kg;
II- Porte Grande – De 50 a 69 cm. - de 25 a 45 kg;
III- Porte Gigante – Acima de 70 cm. - de 45 a 60 kg.

Parágrafo Único: a condução dos cães acima definidos deverá ser feita sempre com a utilização de coleira, guia curta de condução e focinheira.

I- Definem-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de dois (02) metros.

II- A focinheira deverá ser apropriada para a tipologia racial de cada animal.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Os atos danosos cometidos pelos animais descritos neste diploma legal são de inteira responsabilidade de seus condutores e/ou proprietários, devendo, os mesmos, serem mantidos, além dos equipamentos de segurança, em locais onde fiquem impedidos de fugir e agredir pessoas ou outros animais.
Art. 4º - Em caso de ataque a terceiros, pessoas ou animais de porte pequeno, o cão agressor será submetido a uma avaliação comportamental por profissional qualificado que definirá o grau de periculosidade deste animal bem como a necessidade de mantê-lo afastado do convívio em áreas
públicas.

§ 1º O Profissional qualificado, citado no caput do artigo anterior, refere-se aos com formação em medicina veterinária;

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso a agressão se der em decorrência de invasão ilícita da propriedade que o cão esteja guardando ou se for realizada em legítima defesa do próprio animal, de sua ninhada ou de seu proprietário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Poder Público realizará campanhas educativas difundindo a guarda responsável dos animais aqui inseridos e a importância do respeito a todas as formas de vida, bem como a ampla divulgação do presente diploma legal.

Art. 6º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1638B619

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.437/2021 SAPÉ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL para fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 4.351.746,36 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da educação com recursos do VAAT.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:
20600 – SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEDCET
12.361.3004.2151 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 70%
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 118 .....R$ 109.842,72
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 118 .....R$ 1.332.040,26

12.361.3004.2152 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30%

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 119 .....R$ 100.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 119 .....R$ 633.990,20

12.361.3004.2158 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL – COMPL. VAAT FEB 30%

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 118 .....R$ 1.115.863,38
33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 119 .....R$ 194.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 119 .....R$ 866.009,80
TOTAL .....R$ 4.351.746,36

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de outubro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:123D2FD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.438/2021 SAPÉ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO, MONITORAMENTO, RECUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DAS NASCENTES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica determinado que todas as nascentes e olhos d'agua existentes na extensão territorial de Sapé, deverão ser cadastrados para fins de monitoramento proteção e uso dos recursos hídricos.
Parágrafo único – O cadastramento referido no caput deste artigo deverá ser realizado pelos órgãos ambientais do Município em cooperação com os órgãos Estaduais e Federais de Meio Ambiente, Instituições de Ensino, Entidades de Classes e Sociedade Civil, observando-se ainda os resultados e informações obtidas em programas e projetos preexistentes sobre a matéria.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei consideram-se nascentes ou olhos d'agua aqueles locais onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água subterrânea.

Art. 3º - O Município deve participar de Programas Estaduais em conjunto com as Secretarias do Meio Ambiente e da Agricultura contribuindo e auxiliando na delimitação e demarcação das nascentes formadas de mananciais de captação de água, com apoio dos agricultores locais.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei, formular normas técnicas e estabelecer padrões para cadastramento, preservação e melhoria das áreas onde se encontram as nascentes a que se refere o art. 1º, contendo necessariamente os seguintes dados:
I – Código ou nome atribuído á nascente d'agua;
II – Número da matrícula da propriedade onde se encontra;
III – O nome do titular da propriedade ou da posse, se for o caso, ou do explorador, na hipótese de parceria, arrendamento, locação ou qualquer forma de cessão de uso;
IV – As características geográficas e demográficas do local;
V – O tipo de solo e de vegetação existente no local;
VI – A atitude da nascente;
VII – O tipo de exploração econômica existente no local e nas adjacências.
1º - O cadastramento será realizado tanto nas áreas pertencentes ao Poder Público Municipal, como nas propriedades particulares, mediante comunicação prévia dirigida ao titular do domínio ou posse;
2º - Todos os proprietários ou possuidores deverão comunicar aos órgãos municipais sobre a existência de nascentes em seus imóveis no prazo de 12 (doze) meses da promulgação da presente Lei.
3º - Caberá ao Poder Público Municipal a incumbência de implantar Plano de Comunicação, de forma a incentivar os proprietários particulares a informar a existência de nascente ou curso d'água para efeitos de catalogação, registro e monitoramento.
4º - A adesão ou a celebração de parceria com os Órgãos Estaduais para os fins previstos nesta Lei suprem a necessidade da adoção das medidas referidas no parágrafo anterior.

Art. 5º - O Poder Público Municipal estimulará o reflorestamento com espécies nativas, objetivando a proteção das áreas onde estão localizadas as nascentes e fomentará a criação de viveiros públicos ou particulares que produzam mudas de ocorrência local.

Art. 6º - Fica expressamente proibida qualquer intervenção não autorizada ou licenciada pelo Órgão Ambiental competente nas nascentes, ainda que intermitentes, e também nos chamadas olhos d'água, qualquer que seja a situação topográfica em que se localizem , num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura, de tal forma que proteja, em cada caso, a bacia hidrográfica contribuinte.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 10 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:48DA3EF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021 SAPÉ, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO §1º NO ARTIGO 8º DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1392/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, fica incluído o §1º no artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1392/2021 de 02 de agosto de 2021 do Município de Sapé, para o exercício de 2022, compreendendo.

§1º - As emendas individuas ao projeto de Lei Orçamentário, serão aprovadas no limite de 0,8% (oito décimo por cento) da receita corrente liquida, realizada no exercício anterior, sendo que a metade desde percentual, será destinado a ações e serviços públicos de saúde (vide art. 166, §9 da Constituição Federal).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 20 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A062B168

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 033/2021

GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores PAULO DE TARSO VELOSO E SILVA como **Gestor**, ANA LÚCIA QUIRINO DE SOUSA como **Fiscal Administrativo** e OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA como **Fiscal Técnico** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,

OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VIA SISTEMA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, VIA SISTEMA COMPREV; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscais) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Sapé, 28 de dezembro de 2021.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0EA6D6D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00043/2021 - Andre Braulio Japiassu Neto - CNPJ: 29.314.271/0001-01 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 18.720,00. ASSINATURA: 06.12.21

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:A2516D2C

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA APLICAÇAO NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE E NOS VEÍCULOS AGREGADOS POR LOCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00013/2021 - Francisco de Assis Garcia do Nascimento - EPP - 1º Aditivo - acréscimo médio de 36,85% - equivalente a R$ 211.272,00. O valor consolidado passa para R$ 2.826.551,99. ASSINATURA: 21.10.21

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:12F7527A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria a Secretaria de Planejamento e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei 504/2002, de 04 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. [...]

IV- 4.7- Secretaria de Planejamento. 4.7.7- Coordenação de planejamento."

Art. 2º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Uiraúna, a Secretaria de Planejamento, órgão de natureza fim que tem por função específica definir e implementar, em conjunto com outras instâncias institucionais previstas em lei, a política municipal de planejamento; planejar, coordenar e executar, de forma centralizada e/ou descentralizada, as ações de planejamento em parceria com a Secretaria de Infraestrutura em consonância com as diretrizes estabelecidas para sua área de atuação, bem como observar a legislação municipal no tocante ao código de posturas e plano diretor do município, controlando, assim, o crescimento e desenvolvimento ordenado do município.

TÍTULO I – DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Art. 3º. A Secretaria de Planejamento é dirigida pelo Secretário de Planejamento, cargo de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A Gerência Municipal de Contratos e Convênios passa a ser vinculada à Secretaria de Planejamento.

Art.4º. Compete à Secretaria de Planejamento, por seu Secretário, sempre dentro da esfera de competências que lhe seja outorgada pela legislação nacional e/ou sua regulamentação:
I. Desenvolver o planejamento urbano e rural do Município, visando ao desenvolvimento físico e social;
II. Efetuar o planejamento global da infraestrutura do Município;

III.Implantar, coordenar, programar e executar a política urbanística;
IV.Implantar, fazer cumprir e manter atualizado o Plano Diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência das leis complementares;
V. Elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais secretarias;
VI. Efetuar registros e informar sobre imóveis, cálculos de tributos e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos;
VII. Elaborar e atualizar a cartografia municipal; VIII.Autorizar usos, obras ou parcelamento do solo;
IX. Captar recursos, elaborar, desenvolver e acompanhar projetos, buscando recursos junto a organismos federais, estaduais, não governamentais, internacionais e entidades de classe;
X. Elaborar projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para o Município;
XI. Revisar Leis Complementares previstas no Plano Diretor e na Lei Orgânica relacionadas a sua área de atuação;
XII. Controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;
XIII. Analisar e aprovar projetos arquitetônicos, loteamentos, condomínios, desmembramento/anexação de chácaras urbanas e subdivisões/unificações de lotes urbanos, bem como emitir os respectivos documentos;
XIV. Emitir: certificado de conclusão de obra, certidões de anuência e demolição, certidão de aprovação de projetos, segundas-vias de documentos, informações de edificações constantes nas áreas subdivididas e autorizações de alvará de estabelecimento;
XV. Auxiliar na elaboração das Leis de: imposto predial e territorial urbano, taxa de lixo e iluminação pública e incêndio, nos termos do Plano Diretor;
XVI. Gerenciar o Geoprocessamento;
XVII. Manter, revisar e atualizar os valores da Planta de Valores Genéricos; XVIII.Realizar pesquisas e levantamentos sobre o meio urbano e rural;
XIX. Realizar serviços de topografia para alinhamentos, elaboração de projetos públicos e apoio à cartografia municipal;

XX. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XXI. Planejar e implantar medidas para reorientação de tráfego, sentido de vias, redução de circulação de veículos, em conjunto com os demais órgãos de trânsito;
XXII. Gerir o Fundo Municipal de Habitação**;**
XXIII. Desenvolver o estabelecimento de ações integradas e intersetoriais com outros setores públicos e privados das esferas municipal, estadual e federal;
XXIV. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria; XXV.Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XXVI. Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXVII. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
XXVIII. Promover campanhas de esclarecimentos à população;
XXIX.O planejamento anual e plurianual de suas atividades e outras atividades correlatas; XXX.Promover o desenvolvimento de uma política dinâmica e atualizada;

XXXI. Atuar nas áreas da saúde de competência do Estado e da União, desde que haja suporte orçamentário no município e este venha efetivando todas as ações de sua competência, sempre que essa atuação não causar prejuízo para o sistema municipal de saúde;
XXXII. Coordenar a colocação e exercício funcional de todos os servidores integrantes do quadro do pessoal da saúde;
XXXIII. Fazer indicações ao Chefe do Executivo para o preenchimento dos cargos comissionados da Secretaria;
XXXIV. Participar do processo de instauração de licitação para aquisição de bens ou serviços voltados à saúde;
XXXV. Exercer todas as atividades que de alguma forma estejam correlacionadas planejamento no Município de Uiraúna;
XXXVI. Baixar normas complementares;
XXXVII. Autorizar a instalação, alteração, entre outros, por meio de instrução normativa e após aquiescência do Chefe do Poder Executivo, de seus estabelecimentos, bem como proceder ao credenciamento e supervisão dos mesmos;
XXXVIII. Oferecer elementos ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
XXXIX. Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
XL.Garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
XLI.Coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
XLII.Elaborar, no âmbito de sua atuação, o planejamento institucional e formular as políticas e planos especiais;
XLIII.Controlar e avaliar as metas propostas, em termos de eficiência, eficácia e efetividade; XLIV.Oferecer, na área de sua atribuição, elementos suficientes ao Governo Municipal para a formulação de diretrizes gerais e definição de prioridades da ação municipal;
XLV.Viabilizar a política municipal, fixando diretrizes, prioridades de atuação, normas e padrões para todo o Município;
XLVI.Planejar e controlar sistemas gerais na área de sua atribuição;
XLVII.Desenvolver normas de trabalho relativas ao funcionamento das unidades municipais na área de sua atribuição, propiciando o desenvolvimento de políticas específicas e programas.
XLVIII.Representar política e administrativamente a Administração Municipal;
XLIX.Fornecer elementos, através de pesquisas, levantamentos, análises e avaliação de dados e de resultados alcançados, bem como o controle e fiscalização da execução de suas ações;
L.Garantir, de acordo com as normas vigentes, o planejamento e execução de ações, projetos e políticas públicas;
LI.Garantir o planejamento para execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais;
LII.Garantir a execução de prioridades e metas fixadas, de acordo com as diretrizes do Governo;
LIII.Propugnar pelo desenvolvimento social do Município;
LIV.Dar orientação geral e específica, emitindo pareceres quanto à doações, permutas, concessões de direitos reais, autorizações de uso entre outros;

LV.Promover e/ou executar cursos de treinamento para seu pessoal;
LVI.Supervisionar as atividades ligadas à sua área de competência;
LVII.Incorporar ao planejamento os avanços da técnica e da tecnologia pertinentes, de modo a atingir níveis cada vez maiores de qualidade, racionalidade, eficiência e eficácia;
LVIII.Tratar, em caráter extraordinário, da implementação dos instrumentos de planejamento referidos na Constituição Federal e regulamentados no Estatuto das Cidades.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Art.5º. A Secretaria de Planejamento tem em sua estrutura a seguinte expansão: I.Coordenação de Planejamento em parceria com a Secretaria de Infraestrutura;
§1º. O Município atuará prioritariamente nas demais áreas de sua competência de acordo com estatuído na legislação nacional e sua regulamentação.
§2º. Poderá o Secretário de Planejamento e/ou o Prefeito, delegar à servidores municipais poderes de coordenação, assessoramento, direção, entre outros, sobre a expansão acima mencionada, em caso de ausência de investidura de comissionado.
§3º. A delegação de poderes referida acima se fará mediante Portaria expedida pelo Secretário de Saúde e/ou pelo Prefeito.
§4º. Outras unidades desconcentradas de planejamento poderão ser instituídas no âmbito da Secretaria criada por esta Lei Complementar tendo sua regulamentação, disposição e forma de funcionamento estatuídas por Decreto do Chefe do Executivo.

Capítulo I - Da Coordenadoria de Planejamento

Art.6º. A Coordenadoria de Planejamento é estrutura dentro da Secretaria de Planejamento, dirigida pelo Coordenador de Planejamento, cargo de livre nomeação e exoneração à critério do Chefe do Poder Executivo, encarregado de orientar, supervisionar, assessorar, dirigir e acompanhar todas as atividades administrativas desenvolvida pelos servidores lotados na Secretaria de Planejamento, não compreendidas na competência das demais coordenadorias.

Art.7º. A Coordenadoria de Planejamento é subordinada diretamente à Secretaria de Planejamento e é encarregada, ainda, do suporte e manutenção administrativa de todas as demais expansões da Secretaria.

Art.8º. Compete a Coordenadoria de Planejamento:

I.O desenvolvimento, implementação, alteração, acompanhamento, supervisão, entre outros, das atividades de cunho administrativo exercidas no âmbito da Secretaria de Planejamento, dentre as quais a recepção, envio, digitação e arquivo de documentos, entre outros;

II. Responder e prestar pronto atendimento às diligências, solicitações, ofícios, requerimentos, entre outros, advindos da Secretaria de Planejamento;
III. Efetuar o controle de insumos, bem como o controle de gastos;
IV. Efetuar o controle de manutenção da estrutura física, equipamentos, veículos, entre outros, respondendo pelo inventário dos bens da Secretaria;
V. Efetuar o controle do Fundo Municipal de Habitação, através da análise e elaboração da proposta orçamentária, acompanhamento de execução do respectivo orçamento, controle de gastos, elaboração de demonstrativos para os Conselhos Municipais, entre outros;
VI.Efetuar o controle, disposição, manutenção, e todos os demais procedimentos voltados a garantir a otimização e melhor aproveitamento dos bens e recursos humanos da Secretaria de Planejamento, ficando responsável pelo acompanhamento da frequência dos servidores, pela
programação de férias e outros benefícios;
VII. Observar as necessidades dos Conselhos instituídos no âmbito da Secretaria de Planejamento e apoiar as atividades destes;

VIII. Responder aos reclamos dos usuários do sistema municipal, providenciando o encaminhamento ao setor competente para adoção das medidas cabíveis;
IX. Efetuar o acompanhamento de contratos e convênios, bem como a elaboração e execução de projetos;
X. Efetuar outras atividades administrativas e/ou funcionais recebidas por delegação e/ou ordenadas pela chefia imediata;
XI. Efetuar o controle de compras, recepção, análise e encaminhamento de pedidos, bem como o respectivo controle de almoxarifado, acomodação e averiguação de todo material adquirido;
XII. Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;
XIII. Elaborar o Plano Plurianual de Investimentos juntamente com outros setores da administração;
XIV. Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias juntamente com outros setores da administração;
XV. Elaborar o Orçamento Fiscal do Município, compreendendo a Administração Direta e Indireta, o orçamento de investimento das empresas públicas e o orçamento da seguridade social, juntamente com outros setores da administração;
XVI. Controlar a execução orçamentária da administração direta e indireta e dos fundos municipais;
XVII.Implementar a integração das atividades e dos programas do governo municipal; XVIII.Elaborar projetos e estudos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas ou privadas;
XIX. Coordenar e executar as atividades na área de informática da administração municipal; e XX.Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência, bem como exercer todas as
demais atribuições que lhes forem delegadas pelo seu superior hierárquico.

TÍTULO III – DOS SERVIDORES E CONTRATADOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art.9º. O pessoal lotado na Secretaria de Planejamento subdividir-se-á da seguinte forma:

I. Servidores comissionados; II.Servidores efetivos;
a) cargos isolados;
III. Contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público

Capítulo I – Dos servidores comissionados.

Art.10º. Os cargos comissionados lotados na Secretaria de Planejamento serão apenas àqueles mencionados na presente lei.

Art.11. Com exceção do Secretário de Planejamento, que é remunerado por subsídio, todos os demais servidores detentores de cargo de provimento em comissão com lotação na Secretaria de Planejamento, têm sua forma de retribuição através de vencimento base, podendo receber gratificações, adicionais, abonos, verbas de representação e qualquer outra espécie remuneratória, desde que prevista nesta lei ou em outra legislação municipal que estenda seus efeitos aos servidores abrangidos pela presente.

Capítulo II – Dos servidores efetivos.

Art.12. Aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo, lotados na Secretaria de Planejamento, ainda quando em estágio probatório, serão aplicáveis as disposições contidas nesta lei sendo regidos pelo regime jurídico estatutário, na forma da Lei Municipal, suas alterações e legislação correlata.

Capítulo III - Dos Cargos Isolados

Art.13. Os cargos isolados são os existentes na estrutura da Secretaria de Planejamento, destinados a:

a. ***tarefas operacionais e de apoio***: quando à investidura no cargo não houver necessidade de graduação, especialização e/ou conhecimentos técnicos ou científicos em determinada área, de acordo com a legislação municipal, estadual e/ou federal.

b. ***tarefas técnicas ou científicas:*** quando à investidura no cargo houver necessidade de graduação, especialização e/ou conhecimentos técnicos ou científicos em determinada área, de acordo com a legislação municipal, estadual e/ou federal.

Art.14. Os cargos isolados lotados na Secretaria de Planejamento são:

ENGENHEIRO CIVIL - cabe a responsabilidade de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico- econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos, entre outras atividades correlatas decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado.

Qualificação Requerida
Graduação em nível superior com registro no Conselho de Classe respectivo.

ARQUITETO – cabe a responsabilidade de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos, entre outras atividades correlatas decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado.

Qualificação Requerida
Graduação em nível superior com registro no Conselho de Classe respectivo

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – cabe a responsabilidade de realizar estudos no local de realização das obras, fazendo as medições, levantamento topográfico, coletando e analisando amostras de solo, executando os ensaios em laboratório e elaborando relatórios técnicos, visando obter dados para auxiliar a execução dos cálculos estruturais, a elaboração das plantas e projetos e a adoção de técnicas adequadas a realização das obras; juntamente com engenheiro e/ou arquiteto, compete-lhe elaborar plantas e projetos arquitetônicos, projetos de estrutura de concreto, projetos de estrutura metálica, projetos de instalações hidrossanitárias, projetos de instalações de prevenção e combate a incêndios, projetos de instalações elétricas prediais, projetos de instalações de ar condicionado, conhecendo e seguindo normas e especificações técnicas de cada projeto; compete- lhe participar da definição dos métodos e técnicas construtivas, devendo atuar na legalização dos projetos e obras e na execução de estimativas de custos; compete-lhe, na execução de projetos participar ativamente no desenvolver de uma obra, fazendo a interpretação dos projetos e

coordenando as equipes para a sua realização, seguindo as técnicas específicas de execução, de segurança e de qualidade, em todas as etapas da obra, desde a locação no terreno, construção da base e estrutura, alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas até ao acabamento; compete- lhe realizar as atribuições do cargo tanto no escritório, quanto em campo; cabendo- lhe a realização das atribuições quer sejam relacionadas a construção civil, indústrias de materiais de construção, fabricação quanto à venda de materiais; laboratórios de pesquisa e desenvolvimento, planejamento, orçamento, projetos, gerenciamento, controle e execução de obras e ainda, na consultoria; emitir certidões, declarações, laudos e outros atos de sua competência; executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior; cabe a operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais; aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; levantamento de dados de natureza técnica; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos; desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação; fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência; organização de arquivos técnicos; execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos; execução de instalação, montagem e reparo; prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais; elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua competência; execução de ensaios de rotina; execução de desenho técnico; entre outras atividades correlatas, circunscritas ao âmbito restrito de suas respectivas habilitações profissionais, decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado.

Qualificação Requerida
Diploma do curso Técnico em Edificações após o ensino médio, com registro no Conselho de Classe respectivo.

TÉCNICO EM AGRIMENSURA –compete-lhe projetar, conduzir e realizar trabalhos topográficos; realizar demarcação e levantamentos topográficos; exercer atividades de vistorias, perícias e arbitramentos relativos a agrimensura; ser responsável técnico; exercer a atividade de desenhista em sua especialidade; emitir certidões, declarações, laudos e outros atos de sua competência; executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior; cabe a operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais; aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; levantamento de dados de natureza técnica; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos; desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação; fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência; organização de arquivos técnicos; execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos; execução de instalação, montagem e reparo; prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais; elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua competência; execução de ensaios de rotina; execução de desenho técnico; entre outras atividades correlatas, circunscritas ao âmbito restrito de suas respectivas habilitações profissionais, decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado.

Qualificação Requerida
Diploma do curso Técnico em Agrimensura após o ensino médio, com registro no Conselho de Classe respectivo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – cabe a responsabilidade de desenvolver atividades no âmbito da organização da Secretaria de Planejamento, assim entendidas como inclusão de documentos e dados no sistema de Cadastro da prefeitura, análise de documentos, confecção e expedição de documentos, atos, certidões, declarações, petições, retirada de documentos, encaminhamento de pedidos administrativos relativos à Secretaria junto a repartições públicas e privadas, planejamento e organização dos serviços técnicos administrativos, a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, desenvolvimento de atividades burocráticas junto as repartições públicas e privadas, expedição e recebimento de ofícios, realização de diligências, atendimento ao público entre outras atividades correlatas.

Qualificação Requerida
Formação profissional comprovada através de certificado de conclusão de ensino médio completo, devidamente registrado no Ministério da Educação.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – compete-lhe fiscalizar as obras e posturas do município, aplicando a legislação específica, sob orientação, computando dados e elaborando relatórios técnicos, emitindo laudos e autos de infração, dentre outras; compreende o conjunto de atribuições destinadas a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais como verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; aplicar todas as normas estabelecidas no Código de Posturas e Edificações Municipal e Plano Diretor; verificar as licenças do comércio, indústrias, ambulantes e produtores rurais, encontrando elementos que conflitem com as normas estabelecidas pela legislação em geral, abrir diligência interna com os demais órgãos da administração que tratam da matéria, para posterior decisão administrativa; emitir pareceres quando solicitado por demais órgãos da administração; executar outras atribuições afins; executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvará; notificar; embargar e autuar obras; executar tarefas de registro em formulário próprio de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveios para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar e efetuar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que , por suas características, se incluam na esfera de suas competências; fiscalizar e ordenar a execução dos serviços de coleta de lixo; fiscalizar e ordenar a execução dos serviços de manutenção de limpeza pública; fiscalizar e ordenar a execução dos serviços de pintura e conservação de meio fio, estradas e logradouros municipais, bem como da fiscalização de trânsito e de obras e posturas, públicas e particulares; entre outras atividades correlatas,

circunscritas ao âmbito restrito de suas respectivas habilitações profissionais, decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado.

Qualificação Requerida
Ensino médio

MOTORISTA – cabe a responsabilidade de dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; prover ao superior imediato qualquer anomalia constatada no veículo; encarregando-se do transporte e da entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; recolher o veículo à garagem ou ao estacionamento designado no final da jornada de trabalho; manter os veículos em perfeitas condições de conservação e funcionamento e proceder à limpeza do veículo; controlar e providenciar a lubrificação e/ou abastecimento dos veículos, bem como a reposição de materiais ou peças; comunicar ao responsável o momento das revisões necessárias e preventivas para a manutenção e reparos do veículo; registrar, em planilha ou diário de bordo, ao final da jornada de trabalho, e na entrega do veículo, todas as ocorrências havidas, especialmente o montante da quilometragem rodada e a quantia do abastecimento do combustível; transportar e fazer entrega de materiais, processos e expedientes, segundo determinação; executar notificações e outras convocações; executar outras tarefas correlatas e determinadas.

Qualificação Requerida
Ensino fundamental e CNH.
Art.15. Para investidura nos cargos acima exigir-se-á como instrução mínima aquela prevista respectivamente, excetuados os casos em que para o desenvolvimento das atribuições do cargo a lei exija habilitação superior em área específica, além do registro no órgão competente quando for o caso.

Capítulo IV - Dos contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.16. Os contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse na Secretaria de Planejamento, serão regidos pelas normas contidas na Lei Municipal nº 844, de 19 de agosto de 2017 e suas alterações posteriores.

TÍTULO IV – DA DISPOSIÇÃO DOS SERVIDORES.

Art.17. Cada servidor atuará dentro de sua respectiva área de habilitação, para o qual foi devidamente investido.

Art.18. De acordo com critérios de conveniência e oportunidade, o Secretário de Planejamento fará a locação dos agentes públicos em suas respectivas unidades, podendo ser deslocados em qualquer tempo para manutenção dos serviços em todo território municipal.

Parágrafo único - O ato que determina o local de atuação e/ou deslocamento do agente público se dará segundo critério de conveniência e oportunidade do Secretário de Planejamento prescindida a concordância do servidor ou contratado.

TÍTULO V – DA JORNADA DE TRABALHO

Art.19. A jornada de trabalho dos servidores abrangidos por esta lei é estabelecida em horas de acordo com o estipulado no ANEXO I.

Capítulo I – Da ampliação da Jornada de Trabalho

Art.20. A Administração Municipal poderá, em havendo falta de agentes públicos, estender e ou ampliar a jornada de trabalho, desde que o máximo da jornada não extrapole 40 horas semanais.

Parágrafo único - A ampliação da jornada de trabalho se dará sempre a título precário, não se incorporando ao vencimento do servidor.

Art.21. A ampliação da carga horária dar-se-á mediante justificativa do Secretário de Planejamento.

Art.22. Os vencimentos devidos pela alteração da jornada de trabalho serão proporcionais ao recebido pelo servidor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.23. Ficam incorporados a presente Secretaria de Planejamento, com número de cargos já considerado no ANEXO I da presente Lei Complementar os seguintes cargos:

Art.24. A presente Secretaria de Planejamento passa a compor a estrutura administrativa incorporando-se ao texto da Lei nº 504/2002.

Art.25. As despesas oriundas da criação da presente Secretaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigência, compensando-se a criação de cargos pelo aproveitamento, extinção e remanejamento dos já existentes na estrutura.

Art.26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.27. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 27 de dezembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Anexo I

Nome do Cargo	Número de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Referência	REMUNERAÇÃO
Secretário de Planejamento	01	Dedicação Integral (comissionado)	CCS1	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Coordenador de Planejamento	01	Dedicação Integral (comissionado)	CCS2	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:AF5EEDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°979/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 979/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do benefício "Bolsa Maternidade" para as famílias em situação de vulnerabilidade residentes do Município de Uiraúna/PB, com renda *per capita* inferior a um salário mínimo, inscritas na assistência social do município ou em situação de rua, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o benefício denominado de "Bolsa Maternidade", destinado às famílias em situação de vulnerabilidade residentes do Município de Uiraúna, com renda *per capita* inferior a um salário mínimo, inscritas na assistência social do município ou em situação de rua.

Art. 2º. O benefício de que trata o artigo anterior consistirá no fornecimento de um kit contendo 21 (vinte e um) itens de primeira necessidade para os recém-nascidos de gestantes que residam no Município de Uiraúna, bem como no pagamento de três parcelas no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) durante os três meses que sucederem o parto.

§ 1º - As parcelas em dinheiro de que trata o *caput* deste artigo serão concedidas por cada criança nascida viva, registrada com naturalidade do município de Uiraúna- PB, e que estiverem sendo acompanhadas pelos programas da assistência social e saúde do município;

§ 2º - No caso de gêmeos, trigêmeos, quadrigêmeos e quíntuplos, o benefício pecuniário de que trata o *caput* deste artigo será concedido a cada um dos que nascerem vivos, desde que registrados com naturalidade do município de Uiraúna- PB e que estiverem sendo acompanhadas pelos programas da assistência social e saúde do município;

§ 3º - Caberá à Secretaria de Assistência Social do Município de Uiraúna estabelecer o dia no qual será feito o pagamento das parcelas durante os três meses que sucederem o parto;

§ 4º - Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, considera-se viva a criança que nascer respirando, ainda que venha a óbito segundos depois do parto.

Art. 3º. São requisitos para a concessão da Bolsa Maternidade:

I – ser a família do recém-nascido residente no Município de Uiraúna há pelo menos 06 (seis) meses;

II – ter a gestante renda familiar *per capita* inferior a um salário mínimo;

III – estar a gestante inscrita na assistência social do Município de Uiraúna, ou em situação de rua.

IV- A criança ser registrada como natural de Uiraúna- PB.
V – A criança deve estar inserida nos programas sociais da Assistência Social e Saúde, e obrigatoriamente, as crianças devem ser acompanhadas pelo Criança Feliz e posteriormente PAIF e SCFV, assim como com as consultas mensais obrigatórias com o pediatra que possibilitará a descobertas e prevenção de doenças da primeira infância e a puérpera participar das palestras do aleitamento materno.

Parágrafo único. Os requisitos mencionados deverão ser comprovados documentalmente, exceto a condição de situação de rua.

Art. 4º. O benefício do "Bolsa Maternidade" será custeado mediante recursos provenientes do orçamento de receita própria do Município de Uiraúna.

Art. 5º. O município poderá regulamentar o referido benefício por decreto, caso haja necessidade posterior.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 28 de dezembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:24929A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 23/2021

Publicação extrato do contrato CONTRATO N° 23/2021 OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material de construção para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Uiraúna, conforme especificações constantes no edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I. vencedor dos itens: 1-4, 7, 10, 12-15, 17-23, 26, 28,29, 35, 26, 43-51, 54-64, 65-69, 71-83, 85, 86, 89, 90 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. CONTRATADO (s): DEUSDETE SOARES DA SILVA VALOR: R$ 19.607,80 (dezenove mil seiscentos e sete reais e oitenta centavos) FUNDAMENTO: art. 54, lei 8.666/93 FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, elemento despesa 339036. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 25 de novembro a 31 de dezembro de 2021 DATA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2021

UIRAÚNA-PB, 25 de novembro de 2021.

ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:1E534722

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

O município de São Mamede, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento Público nº 02/2021, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Foram credenciadas**:**

ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	UND	QTDA	VALOR	EMPRESA CREDENCIADA	TOTAL PLANTÕES	VALOR TOTAL
1	ENFERMEIRO ASSISTÊNCIA HOSPILAR	PLANTÃO 24 HORAS	365	307,32	**MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 29.425.190/0001-70	365	114.171,80
2	ENFERMEIRO AMBULÂNCIA	PLANTÃO 24 HORAS	365	230,10	**MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 29.425.190/0001-70	365	83.986,50
3	TÉCNICO ENFERMAGEM HOSPITALAR	PLANTÃO 24 HORAS	365	156,10	**MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 29.425.190/0001-70	365	56.976,50
4	TÉCNICO ENFERMAGEM REMOÇÃO	PLANTÃO 24 HORAS	365	156,10	**MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 29.425.190/0001-70	365	56.976,50
5	MÉDICO PLANTONISTA FIM DE SEMANA E FERIADOS	PLANTÃO 24 HORAS	115	2.260,10	**MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 29.425.190/0001-70	115	250.871,10
6	MÉDICO PLANTONISTA DE SEGUNDA A SEXTA	PLANTÃO 24 HORAS	250	2.190,10	**MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 29.425.190/0001-70	250	587.186,40
7	MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTAS	PLANTÃO 24 HORAS	150	2.402,00	**MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 29.425.190/0001-70	150	360.300,00

São Mamede – PB, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2A9332F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021

Participante	Proposta	Class.	Obs.
1 - Lote Único – Construção de Creche Proinfância Pré–Escolar – Tipo 2			
ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	1.668.667,31	1	
CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI	1.769.875,95	2	
RANULFO TOMAZ DA SILVA	1.805.085,00	3	
RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	1.942.389,00	4	
COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI	1.948.831,81	5	
TORRES CONSTRUCOES LTDA	1.959.005,87	6	
MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –	1.969.000,74	7	
EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI	1.988.515,94	8	
ALVES CONSTRUCOES LTDA	1.988.637,94	9	
Construtora Apodi Ltda – ME	1.988.637,94	10	
CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI	1.988.637,94	11	
FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	1.988.637,94	12	
HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.988.637,94	13	
SOMOS CONSTRUCOES EIRELI	1.988.637,94	14	

Observações:
Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Ouro Velho - PB, 28 de Dezembro de 2021

RESULTADO FINAL: - ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Lote(s): 1. Valor: R$ 1.668.667,31	***ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO*** ***MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES*** ***VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO***

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E43C4677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021

Participante	Proposta	Class.	Obs.
1 - Lote Único – Construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com Arquibancada e Vestiário			
CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI	758.321,47	1	
ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	763.421,69	2	
RANULFO TOMAZ DA SILVA	784.656,29	3	
RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	832.840,76	4	
COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI	835.132,43	5	
TORRES CONSTRUCOES LTDA	841.177,36	6	
MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –	843.726,35	7	
SOMOS CONSTRUCOES EIRELI	851.253,18	8	
EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI	851.539,17	9	
ALVES CONSTRUCOES LTDA	852.105,28	10	
Construtora Apodi Ltda – ME	852.105,28	11	
CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI	852.105,28	12	
FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	852.105,28	13	
HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	852.105,28	14	

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Ouro Velho - PB, 28 de Dezembro de 2021

RESULTADO FINAL:

- CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI.

Lote(s): 1.

Valor: R$ 758.321,47

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES

VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0B843CB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 761/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	04.122.1002.2002.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**500,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**500,00**
20300	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA**	
2006	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO**	
	04.121.1002.2006.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	400,00
	Valor Total da Ação (2006) R$	**400,00**
	Valor Total do Órgão (20300) R$	**400,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	12.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**12.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**12.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2032	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO**	
	27.812.2014.2032.3390310000.001 PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	200,00
	Valor Total da Ação (2032) R$	**200,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**200,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	6.200,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**6.200,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**17.000,00**
2089	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	
	10.301.2004.2089.3371700100.214 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSOCIO PUBLICO	7.200,00
	Valor Total da Ação (2089) R$	**7.200,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**4.000,00**
2098	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
	10.304.2025.2098.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
	Valor Total da Ação (2098) R$	**1.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**35.400,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.900,00
	15.452.1002.2064.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	3.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**5.900,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**5.900,00**
	Valor Total R$	**54.400,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2031	**MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS**	
	13.392.2008.2031.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	200,00
	Valor Total da Ação (2031) R$	**200,00**

	Valor Total do Órgão (20600) R$	**200,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2097	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	5.200,00
	Valor Total da Ação (2097) R$	**5.200,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**5.200,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2050	**MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO**	
	08.243.2013.2050.3390320000.001 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
	08.243.2013.2050.4490520000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
	Valor Total da Ação (2050) R$	**39.000,00**
2093	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS**	
	08.243.2001.2093.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2093) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**49.000,00**
	Valor Total R$	**54.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1BE63D39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00179/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, de forma emergencial, visando o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília/PB. **Constitui este 1º termo aditivo de acréscimo dos quantitativos dos itens 01 e 09 do contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	P.UNT	ADITIVO%	QUANT. ADITIVADA	P.UNT	V.TOTAL
1	AÇÚCAR - cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente originai do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	140	R$5,11	7,15%	**10**	**R$5,11**	**R$51,10**
9	FUBÁ - pré-cozido, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Data de validade.	UND	280	R$2,04	10,72%	**20**	**R$2,04**	**R$40,80**
VALOR TOTAL DO ADITIVO								**R$91,90**

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00179/2021** - JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES - CNPJ nº 43.054.383/0001-93.

Santa Cecília - PB, 28 de dezembro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:EEAF1785

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB, o senhor **CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA E ADJUDICA a licitação, na modalidade LEILÃO Nº.01/2021, que tem como objeto A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências. Abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	ARREMATANTE	AVALIAÇÃO INICIAL R$	VALOR DE ARREMATAÇÃO R$
01	**VEÍCULO:** FIAT PALIO FIRE WAY, COR BRANCA, GASOLINA / ALCOOL, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA QFU-4498 **(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)**	RECUPERÁVEL	**ALLAN BEZERRA DE OLIVEIRA CPF: 705.000.314-01**	**R$ 18.000,00**	**R$ 23.200,00**
02	**VEÍCULO:** VW/NOVO GOL TRACK MCV, COR BRANCA, GASOLINA / ALCOOL, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA QFU-6894 **(NO ESTADO EM QUE SE**	RECUPERÁVEL	**KATIA SUELI LEANDRO QUEIROGA LOURENÇO DE SOUSA CPF: 000.084.634-17**	**R$ 25.000,00**	**R$ 27.400,00**

	ENCONTRA)				
03	**VEÍCULO:** FORD/KA SE PLUS 1.0 HAB, COR BRANCA, GASOLINA / ALCOOL, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA OFZ-4642 **(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)**	RECUPERÁVEL	**ALICE SOARES DE ANDRADE CPF: 113.604.224-55**	**R$ 21.000,00**	**R$ 21.000,00**
04	**VEÍCULO: VEÍCULO:** VW/NOVO GOL TRACK MCV, COR BRANCA, GASOLINA / ALCOOL, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA QFU-6874 **(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)**	RECUPERÁVEL	**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE FORMIGA CPF: 146.525.794-20**	**R$ 25.000,00**	**R$ 25.200,00**
05	**SUCATA: SCREPPER DE COR VERMELHA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)**	SUCATA	**GLEMER ALEXANDRE DE ARAÚJO CPF: 785.636.404-10**	**R$ 4.000,00**	**R$ 5.700,00**
06	**SUCATA: RETROESCAVADEIRA CETTERPILLAR MODELO 416-E, 4x4, COR AMARELA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)**	SUCATA	**JOSSIANO DE SOUSA DANTAS CPF: 045.814.034-13**	**R$ 85.000,00**	**R$ 98.000,00**
07	**VEÍCULO:** FIAT UNO FIRE WAY, COR PRATA, GASOLINA / ALCOOL, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA QFU-4498 **(NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)**	RECUPARÁVEL	**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE FORMIGA CPF: 146.525.794-20**	**R$ 8.000,00**	**R$ 16.100,00**
**********		*********	**VALOR TOTAL R$**	**R$ 186.000,00**	**R$ 216.600,00**

São José da Lagoa Tapada/PB 20 de Dezembro de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:B8E0251C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria a Coordenação da Saúde Bucal na atenção básica no âmbito do Município de Uiraúna/PB, fixa suas atribuições e remuneração e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uiraúna, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O cargo criado por este artigo será de provimento em Comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º. O cargo criado pelo artigo 1º terá o seu número de vagas, símbolo, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições e outras especificações estabelecidas na forma do Anexo I, integrante da presente Lei Complementar.
Parágrafo único: os vencimentos estão descritos no anexo I da presente lei, bem como fica autorizado a concessão de gratificação em 100% (cem por cento) sobre o vencimento base.
Art. 3º. As atividades exercidas pelos servidores do Programa Saúde Bucal serão coordenadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Coordenador do Programa Saúde Bucal na Atenção Básica com a devida prestação de contas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Estratégia de Saúde da Família.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município para Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso haja necessidade.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 27 de dezembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

ANEXO I	
DENOMINAÇAO DO CARGO: COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	**Nº DE VAGAS:** 01
FORMA DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO	
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde	
SÍMBOLO: GS1-49 - R$ 2.300,00	
CARGA HORÁRIA: 20H/SEMANAIS	
Gratificação de até 50% do valor dos vencimentos	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
- Ensino nível superior completo com formação em odontologia;	
ATRIBUIÇÕES:	
I- Atuar na direção do Programa de Saúde Bucal na Atenção Básica atuando como assessor junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe todas as informações acerca das ações desempenhadas pelos profissionais do Programa, em atendimento aos índices exigidos pelo Ministério da Saúde;	
II- Assessoramento ao Gestor Local nas informações e performance das atividades preventivas executadas pelos profissionais do Programa Saúde Bucal na Atenção Básica;	
III-Gerenciar as ações do Programa Saúde Bucal nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), visando o alcance do atendimento de todas as faixas etárias dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);	
IV-Atuar na interlocução dos profissionais do Programa com o Gestor Local de Saúde bem como aos usuários do SUS, proporcionando encontros com Palestras alusivas à Prevenção da Saúde Bucal;	
V- Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades de saúde da família;	
VI-Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal;	
VII- Estimular a execução de medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivasem saúde bucal e sensibilizarasfamíliaspara a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;	
VIII- Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do Programa Saúde da Família – PSF e do Plano de Saúde do Municipal;	

IX-Programar as visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
X- Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal;
XI-Garantir a infraestrutura e os equipamentos necessários para a resolutividade das ações de saúde bucal no PSF;
XII- Considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema;
XIII- Proporcionar, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, a capacitação e a educação permanente dos profissionais de saúde bucal das equipes por intermédio dos polos de formação, capacitação e educação permanente, das escolas técnicas de saúde do SUS ou dos centros formadores de recursos humanos e/ou de outras instituições de ensino;
XIV- Proporcionar, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde a formação de pessoal auxiliar (Técnico de Higiene Dentária – THD e Auxiliar de Consultório Dentário – ACD), por intermédio das escolas técnicas de saúde do SUS ou dos centros formadores de recursos Humanos e/ou de outras instituições formadoras;
XV- Tornar disponíveis materiais didáticos para a capacitação dos profissionais de saúde bucal;
XVI- Avaliar as ações de saúde bucal realizadas no Município, incluindo a prestação de serviços, assim como o impacto dessas ações na qualidade de vida da população do município;
XVII- Elaborar a prestação de contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
XVIII- Executar tarefas afins relacionadas à Saúde Bucal na Atenção Básica;
XIX- Outras atividades inerentes à função.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:95334198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA O USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA, INSTITUI A TAXA DE EMBARQUE, FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída, a taxa de uso do Terminal Rodoviário Municipal, que será devida pelos passageiros que a ela se dirigirem, para fins de embarque, nos ônibus que dela se utilizarem como ponto de partida.
Parágrafo único. O uso do Terminal Rodoviário Municipal é obrigatório a todos os veículos de transporte coletivo que possuam como partida ou destino o Município de Uiraúna, exceto os de natureza urbana.

CAPÍTULO I
DA TAXA PELO USO DO TERMINAL

Art. 2º - A taxa de uso do terminal rodoviário, a qual trata esta lei, será denominada como Taxa de Embarque.
Art. 3º - A taxa instituída pela presente lei tem como fato gerador a utilização do Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 4º - O valor da taxa será individual e fixado em UFIR, na forma como transcrito no quadro constante do Anexo I desta Lei, devendo ser reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado na UFIR municipal.
§ 1º - A taxa de embarque será cobrada por passageiro no ato da aquisição da passagem, junto às empresas de transportes coletivos, instaladas no Terminal Rodoviário ou que se utilizem do terminal para embarque de passageiros (mesmo se houver sede fora da rodoviária ou sede virtual).
§ 2º - Ficam as empresas de transporte rodoviário nomeadas como substitutas tributárias para a arrecadação e repasse ao Município, dos valores arrecadados à título de Taxa de Embarque.
§ 3º - Os valores arrecadados a título de Taxa de Embarque no Terminal Rodoviário, serão recolhidos à administração através de Guia de Arrecadação Municipal, com vencimento no dia 20 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.
Art. 5º - Os valores arrecadados através da taxa instituída pela presente lei, serão destinados exclusivamente para manutenção, conservação e melhoramentos do Terminal Rodoviário Municipal, que deverá ser mantida em fundo próprio para melhor manuseio do recurso e prestação de contas.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS

Art. 6º - A venda de bilhetes de passagens no Terminal Rodoviário Municipal, somente será permitida nas agências das concessionárias, sendo obrigatória a inclusão, no preço, do valor da Taxa de Embarque, de todos os passageiros das linhas intermunicipais, interestaduais e internacionais, que embarcarem no Terminal Rodoviário Municipal.
Parágrafo único - As informações sobre o montante referente à arrecadação da Taxa de Embarque recolhido pelas empresas de transporte de passageiros, deverá ser repassado mensalmente para a administração em relatório eletrônico.
Art. 7º - Todas as empresas são obrigadas a apresentar, mensalmente, até o dia 10 (DEZ) do mês subsequente, na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, relatório de Movimento de Ônibus e Passageiros ocorridos no Terminal, para expedição das competentes guias de Recolhimento e deverá conter no mínimo a identificação da empresa de transporte e o destino de cada uma das passagens emitidas.
I - A omissão de informações ou seu retardamento injustificado ensejará a aplicação de multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor apurado para o período, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo VIII.
Parágrafo único – O Executivo Municipal poderá regulamentar a forma de arrecadação da taxa através de decreto. **CAPÍTULO III**
DA FINALIDADE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Terminal Rodoviário Municipal, administrado e operado pelo Município de Uiraúna, tem como finalidade centralizar o transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional, que tenha a cidade de Uiraúna como ponto de partida, chegada ou de trânsito, excluídos os que servem a área urbana.
Art. 9º - Compete à administração do Terminal Rodoviário Municipal:
I - Implantar serviços para embarque e desembarque de passageiros, das linhas intermunicipais, interdistritais, interestaduais e internacionais;
II - Manter uma infraestrutura de serviços para o adequado atendimento aos passageiros;
III - Garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários;
Parágrafo único – O Executivo Municipal selecionará entre os interessados aqueles aos quais celebrará Contratos de concessão de uso dos imóveis destinados a atividades comerciais localizados no Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 10º - Todos os veículos de transporte coletivo intermunicipais e interestaduais, ficam proibidos de embarcar ou desembarcar passageiros no perímetro urbano, fora do terminal rodoviário municipal.
Art. 11º - O Terminal Rodoviário Municipal, poderá funcionar ininterruptamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
Parágrafo único - O horário de funcionamento do Terminal rodoviário será estabelecido por decreto do Poder Executivo.
Art. 12 - As áreas destinadas à venda de bilhetes de passagens serão de uso exclusivo das empresas transportadoras que operam no Terminal Rodoviário, de modo a garantir as condições necessárias para a operação de suas linhas.

Art. 13 - As áreas destinadas à instalação de serviços e/ou comércio, serão de uso das Empresas e/ou pessoas, estabelecidas através de permissão de uso e estão dispostas da seguinte maneira:
I – 02(duas) Lojas, numeradas de 01 a 02, destinadas a Restaurantes; **II** – 05(cinco) Guichês, numerados de 01 a 05, destinados a venda de bilhetes das empresas transportadoras;
III – 16(dezesseis) Boxes, numerados de 01 a 16, destinados a comercialização ou prestação de serviços diversos.
§ 1º - As áreas descritas acima serão concedidas em caráter precário, na forma de permissão de uso de bem público, com a finalidade de exploração comercial pelo prazo de 14 (quatorze) anos prorrogáveis por igual período.
§ 2º - Na forma como disposto no art. 274 do Código Tributário Municipal, os permissionários das áreas destinadas a exploração comercial no Terminal Rodoviário Municipal se obrigam ao pagamento mensal dos Preços Públicos fixados no Anexo II da presente Lei;
§ 3º - Os preços públicos a que se refere o parágrafo anterior serão instituídos em UFIR e seguirão a atualização da referida unidade, arrecadados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês em guia própria emitida junto a Secretaria da Fazenda Pública;
§ 4º - É de responsabilidade exclusiva do permissionário o pagamento do consumo de energia elétrica da unidade que ocupar, devendo a fatura e registro junto à concessionária de fornecimento ser expedida em seu nome.
§ 5º - A seleção será feita pela através de maneira simplificada, mediante edital público, sendo selecionados os projetos que melhor atendam às necessidades do município e da coletividade, mediante juízo de discricionariedade do responsável, regulamentada através de Decreto, caso haja necessidade.
Parágrafo único – Os permissionários das áreas destinadas à exploração comercial localizados no Terminal Rodoviário Municipal estão sujeitos às mesmas obrigações legais e sanitárias que os demais comerciantes quanto a obtenção de licenças e pagamento de taxas, impostos e contribuições, além do IPTU da unidade que ocupar.
Art. 14 - A limpeza, manutenção e conservação das áreas de agências e unidades comerciais serão de responsabilidade das empresas, firmas, pessoas ou quaisquer entidades que detenham a concessão.
Art. 15 - Os serviços de manutenção, conservação e limpeza nas áreas comuns, sanitários públicos, fachadas externas, pátio e estacionamento de veículos, vias de acesso e outros estarão a cargo da administração do Terminal Rodoviário Municipal. **CAPÍTULO III**
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 16 - A fiscalização dos serviços, em tudo quanto for necessário ao fiel cumprimento das normas baixadas por este diploma legal, está a cargo do Município de Uiraúna, através Secretaria Municipal de Infraestrutura e também da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, abrangendo, entre outros aspectos, a urbanidade do pessoal, o correto atendimento aos usuários, a arrecadação, o reparo, a disciplina das atividades, o funcionamento dos serviços oferecidos e a conservação e limpeza das áreas outorgadas em concessão de uso.
§ 1º - O Agente Fiscalizador em serviço deverá estar convenientemente identificado.
§ 2º - Compete às Secretarias citadas no caput a fiscalização do cumprimento da delegação dos serviços ao Município de Uiraúna, a garantia da qualidade dos mesmos, mediante fiscalização própria, sob pena de revogação da delegação.
CAPÍTULO IV
DA OPERAÇÃO DAS PLATAFORMAS
Art. 17 - O estacionamento dos ônibus dar-se-á nas plataformas do Terminal Rodoviário, em locais prévia e exclusivamente determinados para este fim.
Art. 18 - O tempo de estacionamento dos ônibus deverá ocorrer:
I - Com antecipação máxima de 15 (quinze) minutos do horário da respectiva partida, para embarque de passageiros com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos de atraso para sua saída, por força maior;
II - Com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, para desembarque de passageiros nas linhas de chegada.
Parágrafo único - O tempo de estacionamento e de tolerância de que trata este artigo poderá ser alterado pelo do Município de Uiraúna, através do órgão responsável, sempre que esta julgar necessário, objetivando otimizar o sistema operacional ou oferecer melhor atendimento aos usuários. Devendo tais alterações serem comunicadas por escrito às empresas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **Art. 19** - As plataformas de embarque e desembarque, carga e descarga, bem como suas vias de acesso, entrada e saída, serão de uso exclusivo dos veículos credenciados pelo Município de Uiraúna.
Parágrafo único - A administração do Terminal Rodoviário fixará as regras de circulação e estacionamento de ônibus no local.
Art. 20 - Os ônibus deverão estar perfeitamente limpos e higienizados ao estacionarem para embarque, sendo expressamente proibida a limpeza ou reparos nas dependências do Terminal Rodoviário.
Art. 21 - Os motoristas não poderão afastar-se dos veículos quando estes estiverem estacionados nas plataformas do Terminal Rodoviário Municipal.
Parágrafo único - Nenhum ônibus poderá permanecer estacionado com seu motor em funcionamento sem a presença do motorista responsável.
CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA
Art. 22 - As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis às concessionárias, órgãos estabelecidos e seus respectivos representantes, empregados ou funcionários em atividade no Terminal Rodoviário.
Art. 23 - Todas as empresas, firmas, pessoas físicas e órgãos em atividade no Terminal Rodoviário Municipal, respondem civil e criminalmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações, dependências ou bens do Terminal, sendo obrigados a reembolsar, à administração, pelo custo de reparação, recuperação ou substituição efetuada.
Art. 24 - É dever de todos mencionados no artigo anterior, quando em atividade no Terminal Rodoviário Municipal:
I - Conduzir-se com atenção, respeito e urbanidade;
II - Os que tem função em contato com o público, estão obrigados ao uso de uniformes previamente aprovados pela administração e pelos poderes concedentes das linhas;
III - Manter compostura adequada ao ambiente; **IV** - Dispor de conhecimentos sobre o Terminal Rodoviário, e prestar informações, quando solicitadas;
V - Cooperar com a fiscalização do Terminal Rodoviário, para o seu bom desempenho.
CAPÍTULO VII
DAS PROIBIÇÕES
Art. 25 - No recinto do Terminal Rodoviário é vedado:
I - A prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis e similares, ou passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;
II - O funcionamento de qualquer aparelho nas unidades instaladas que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e à música ambiente;
III - A ocupação de paredes externas, internas em áreas comuns com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, salvo quando autorizado por escrito pela administração do Terminal Rodoviário;
IV - A atividade de qualquer comércio ilegal no Terminal Rodoviário;

V - O comércio ambulante de qualquer espécie;
VI - O depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de qualquer volume, mercadoria ou lixo;
VII - Às agências, o processamento de bagagens desacompanhadas e encomendas, guarda de volumes, mesmo temporariamente, ou prestação de serviços não configurados nos contratos de compra e venda ou nos Termos de concessão de Uso;
VIII - A guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;
IX - Aliciar passageiros por gestos ou palavras, mesmo para os funcionários das unidades comerciais ou agências;
X - Expor painéis, letreiros ou folhetos que constituam propaganda de empresa transportadora, contendo expressões ou ilustrações além das indicações de seus serviços;
XI - Lavação ou limpeza de qualquer tipo de veículo nas dependências do Terminal Rodoviário; **XII** - Embarque de passageiros sem o bilhete de passagem.

XIII – Comercializar, expor, consumir ou oferecer bebidas alcoólicas.

XIV – Alterar a estrutura, disposição ou "layout" das unidades destinadas a atividades comerciais sem o prévio e expresso consentimento da Administração Municipal.

§1º - Para o cumprimento do que estabelecem os itens "IV", "V" e "VIII", o Município de Uiraúna, através do órgão responsável, poderá efetuar apreensão de material ou mercadoria, encaminhando ao órgão fiscalizador responsável.

§2º - É absolutamente vedada a cessão, transferência, venda, compra, negociação, alienação, doação, empréstimo, sublocação, ou qualquer outro negócio jurídico entre terceiros alheios às pessoas beneficiárias dos respectivos termos de doação.

§º 3º- Em caso de ocorrência da situação descrita no parágrafo segundo do presente artigo, a administração rescindirá unilateralmente o contrato/termo de permissão de uso, somente se fazendo necessário a notificação prévia dos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26 - A transgressão da presente Lei e das Normas de Serviços emitidas pelo Município de Uiraúna, através do órgão responsável, sujeitará aos transgressores, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:

I – Advertência a ser aplicada somente quando a infração for considerada primária;

II – Multa de até 100 UFIR, em caso de não atendimento da advertência;

III – A multa será em dobro em cada reincidência dentro do período de um ano;

IV – Proibição, temporária da atividade desenvolvida ou do funcionamento da unidade até regularização da infração;

V - Cancelamento do Termo de concessão de Uso quando persistir na transgressão;

Art. 27 - O cancelamento do Termo de concessão de Uso, a proibição temporária ou permanente, da atividade ou do funcionamento da unidade, poderá ocorrer após a terceira infração da mesma natureza no período de 01 (um) ano ou por desobediência das cláusulas contratuais. **Parágrafo único.** Em caso de inadimplemento das parcelas mensais devidas a título de Preços Público pelo uso e ocupação das unidades destinadas a atividades comerciais por 03 (três) meses, ensejará a rescisão imediata do contrato, podendo o executivo municipal tomar todas as medidas legais cabíveis para a desocupação do imóvel, sem prejuízo da inclusão do débito na dívida ativa municipal.

CAPÍTULO IX
DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 28 - O auto de infração será lavrado no momento da verificação pelo agente fiscal, e deverá conter:

I - Denominação da empresa, firma ou pessoa;

II - Unidade (agência, loja, etc.);

III - Data e hora da infração;

IV - Nome do agente infrator, se for o caso;

V - Descrição sumária da infração cometida;

VI - Assinaturas do autuante e do autuado.

Art. 29 - A lavratura do auto se fará em 02 (duas) vias de igual teor, devendo o infrator ou seu preposto exarar o ciente, ficando de posse da 2ª via.

Parágrafo único. A recusa do infrator ou seu preposto a exarar o ciente será registrada pelo autuante no verso da 1ª via e constituirá agravante na aplicação da penalidade.

Art. 30 - Lavrado o auto, não poderá ser inutilizado nem sustado o curso do processo correspondente, devendo o autuante remetê-lo à administração ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à correção.

Art. 31 - O auto de infração dará origem a um processo administrativo junto a Administração Municipal, através do órgão responsável, aplicando-se a penalidade correspondente, se for o caso.

Art. 32 - A notificação da penalidade definitiva, será apresentada ao infrator, mediante protocolo, juntamente com a 2ª via do processo administrativo, contendo: **II** - Penalidade aplicada;

III - Prazo para correção da falha;

IV – Prazo para interposição de recurso.

Art. 33 - É assegurado ao infrator o direito de recurso, devendo apresenta-lo por escrito ao Município de Uiraúna, através do órgão responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação a que se refere o artigo anterior.

Art. 34 - O infrator terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, contados:

I - Do recebimento da notificação da aplicação da multa;

II - Da notificação da decisão que rejeitar o recurso de que trata o artigo anterior;

§ 1º - A multa deverá ser recolhida no setor de Tributação do Município de Uiraúna.
§ 2º - A multa não paga até seu vencimento, será lançada em dívida ativa, e acrescida de multa, juros legais e atualização monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO X
DA JURISDIÇÃO

Art. 35 - As prescrições disciplinares desta Lei, são aplicáveis às concessionárias estabelecidas no Terminal Rodoviário Municipal, empresas transportadoras e firmas prestadoras de serviços, por seus representantes, diretores, gerentes, auxiliares, funcionários ou prepostos, dentro do Terminal.

Art. 36 - As infrações cometidas por pessoas não abrangidas no artigo anterior, serão registradas e comunicadas pelo Município de Uiraúna, através do órgão responsável, ao órgão público competente para fiscalizar e controlar suas atividades.

Parágrafo único - Além de outros eventuais, enquadram-se nas disposições deste artigo:

I - Motorista de táxi;

II - Motorista de ônibus urbano;

III - Motorista de empresa não permissionária;

IV - Vendedor, agenciador ou trabalhador ambulante; **V** - Funcionário da empresa concessionária de serviço público

VI - Funcionário de órgãos públicos com atividade no Terminal Rodoviário.
CAPÍTULO XI
DA PROGRAMAÇÃO VISUAL

Art. 37 - O direito de exploração da propaganda no recinto do Terminal Rodoviário, é exclusivo da administração municipal, que poderá arrendar os espaços a terceiros, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo único - A propaganda visual das empresas e prestadoras de serviços, lojas, lanchonetes e afins, deverá usar o limite sobre sua porta sem ultrapassar a parede do estabelecimento, mantendo assim um padrão com todos.

CAPÍTULO XII
DO SERVIÇO DE TÁXI E MOTO TAXI

Art. 38 - As atividades de Táxi e Moto taxi no Terminal, deverão ser desenvolvidas nos pontos de chegada, saída e áreas de espera estabelecidas, adequadamente sinalizados.

§ 1º - Nos pontos de saída, os táxis e moto taxi serão utilizados na ordem de chegada, sem qualquer privilégio sobre tipo, características ou categoria de veículos.

§ 2º - A fiscalização do serviço de táxi e moto taxi, no âmbito do Terminal, será exercida pelo órgão municipal competente.
CAPÍTULO XIII
DO POLICIAMENTO

Art. 39 - A proteção do patrimônio do Terminal Rodoviário, o policiamento ostensivo fardado, a fiscalização do trânsito na área do Terminal, a manutenção da ordem em suas dependências são atribuições das autoridades Estaduais, através dos órgãos competentes, em estreita colaboração com a Administração Municipal. **Art. 40** - Para a complementação desses serviços, o Município de Uiraúna, através do órgão responsável, poderá contratar empresas especializadas, devidamente credenciadas pelas autoridades competentes, para o desempenho de tais funções.

CAPÍTULO XIV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 41 - A administração do Terminal Rodoviário, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 42 - As atribuições da administração são as seguintes:

I - Fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção do Terminal.

II - Manter controle do débito das unidades estabelecidas;

III - Fazer cumprir os termos da presente Lei, dos Contratos e Concessões de Uso;

IV - Propor medidas para o aperfeiçoamento das finalidades do Terminal Rodoviário;

V - Baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO XV
DAS FONTES DE ARRECADAÇÃO

Art. 43 - Constitui fonte de arrecadação do Terminal.

I - Taxa de Embarque, do Terminal.

II - Parcelas mensais de concessão de Uso;

III - Multas;
IV - Publicidade.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente a Concessão de uso do espaço de propaganda do Terminal Rodoviário, para entidades de assistência social sem fins lucrativos, de interesse público.
Art. 45 - Todas as decisões emanadas da administração do Terminal Rodoviário, deverão ser cientificadas, por escrito, às unidades estabelecidas.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal, em conformidade com a analogia, através dos princípios gerais de Direito, em benefício do interesse público.
Art. 47 - A Administração Pública Municipal, através do órgão responsável, zelará pelo cumprimento desta Lei, através da fiscalização, a fim de não permitir que se verifique qualquer prática proibitiva.
Art. 48 - A normatização estabelecida pela presente Lei, se aplica a todas as unidades estabelecidas no Terminal Rodoviário, seus empregados, prepostos ou representantes.
Art. 49 - A critério da Administração Municipal, poderá ser cancelada a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, bem como paralisada a execução de qualquer serviço, quando julgado inconveniente ao interesse público.

Art. 50 - Todas as unidades estabelecidas, para seu efetivo funcionamento, deverão atender às exigências das autoridades federais, estaduais e municipais.
Art. 51 - A presente lei poderá ser regulamentada através de decreto do poder Executivo Municipal.
Art. 52 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 27 de dezembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

ANEXO I
QUADRO DE TAXA DE EMBARQUE

TAXA DE EMBARQUE INTERMUNICIPAL	
Faixa Quilométrica	**% EM UFIR**
Até 80,0 Km	05% de 1 UFIR
acima de 80,0 Km	13% de 1 UFIR
TAXA DE EMBARQUE INTERESTADUAL/INTERNACIONAL	
Até 80,0 Km	10% de 1 UFIR
acima de 80,0 Km	15% de 1 UFIR

ANEXO II
PREÇOS PÚBLICOS MENSAIS PARA OCUPAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL

TIPOS E PREÇOS PÚBLICOS MENSAIS	
TIPO	**UFIR's**
Loja	3,29
Guichê	19.77
Box	3,29

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:71D2C322

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 650, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito
Rua Dom Adauto, nº. 11, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB
site: www.serraredondapb.com.br / e-mail: pmserraredondapb@gmail.com
LEI Nº. 650, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
AUTOR: PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

ESTIMAARECEITAEFIXA ADESPESADOMUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA REDONDA, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 22.382.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.
Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	21.513.500	96,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	410.000	1,83
Receita Patrimonial	43.000	0,19
Transferências Correntes	21.018.500	93,91
Outras Receitas Correntes	42.000	0,19
Receitas de Capital	3.619.780	16,17
Transferências de Capital	3.619.780	16,17
Deduções	2.751.280	12,29
Transferências Correntes	2.751.280	12,29
Total:	22.382.000	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geralda Administração Direta:	22.382.000	100,00

Artigo 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
DESPESAS CORRENTES		16.596.414	74,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.690.710	47,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.905.704	26,39
DESPESAS DE CAPITAL		5.680.586	25,38
INVESTIMENTOS		5.100.586	22,79
AMORTIZAÇÃODA DÍVIDA		580.000	2,59
Reserva de Contingência		105.000	0,47
Reserva de Contingência		105.000	0,47
Total:		22.382.000	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geralda Administração Direta:		22.382.000	100,00
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	861.300	3,85
02.002	GABINETEDO PREFEITO	465.500	2,08
02.003	SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO	1.178.374	5,26
02.004	SECRETARIADE FINANÇAS	1.888.000	8,44

02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.808.700	30,42
02.006	SECRETARIA DE ESPORTE	457.500	2,04
02.008	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	2.916.900	13,03
02.009	SECRETARIADEAGRICULTURA	1.176.000	5,25
02.010	SECRETARIA DE CULTURA	266.000	1,19
02.011	SECRETARIA DE TRANSPORTE	295.000	1,32
06.006	FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE	4.424.960	19,77
07.007	FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIASOCIAL	1.538.766	6,88
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000	0,47
Total:		22.382.000	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		22.382.000	100,00

Artigo 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Artigo 5º. Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Proceder abertura de Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 35,00 %, do total da despesa fixada nesta Lei.
Art. 6º. Constituem fonte de recursos para abertura dos créditos de que trata o inciso I:
a) O produto de anulação de dotações consignadas no orçamento;
b) O excesso de arrecadação apurado no exercício;
c) O superavit financeiro apurado do exercício anterior;
d) O produto de operações de crédito.
Art. 7º. O limite fixado no Inciso I, do Art. 5º. desta Lei, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO I - LF nº 4.320/64					
Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Total
Receitas Correntes		21.513.500	DESPESAS CORRENTES		16.596.414
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	410.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.690.710	
Contribuições	0		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	
Receita Patrimonial	43.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.905.704	
Receita Agropecuária	0				
Receita Industrial	0				
Receita de Serviços	0				
Transferências Correntes	21.018.500				
Outras Receitas Correntes	42.000				
Receitas Correntes		0			
Receitas Correntes		2.751.280			
			Superávit do Orçamento Corrente		2.165.806
Subtotal		18.762.220	Subtotal		18.762.220
Receitas de Capital		3.619.780	DESPESAS DE CAPITAL		5.680.586
Operações de Crédito	0		INVESTIMENTOS	5.100.586	
Alienação de Bens	0		INVERSÕES FINANCEIRAS	0	
Amortização de Empréstimos	0		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000	
Transferências de Capital	3.619.780				
Outras Receitas de Capital	0				
Receitas de Capital		0			
Déficit Orçamentário		2.060.806			
Subtotal		5.680.586	Subtotal		5.680.586
			Receitas e Despesas Correntes:	18.762.220	16.596.414

			Receitas e Despesas de Capital:	3.619.780	5.680.586
			Reserva de Contigência:		105.000
			Total Geral:	22.382.000	22.382.000
			Intra-Orçamentária:	0	0

Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Resumo Geral da Receita						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes					
		Total:	21.513.500	21.513.500	0	96
		Fiscal:	20.964.500	20.964.500	0	
		Seguridade:	549.000	549.000	0	
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
		Total:	410.000	410.000	0	2
		Fiscal:	410.000	410.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial					
		Total:	43.000	43.000	0	0
		Fiscal:	43.000	43.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
		Total:	21.018.500	21.018.500	0	94
		Fiscal:	20.469.500	20.469.500	0	
		Seguridade:	549.000	549.000	0	
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					
		Total:	42.000	42.000	0	0
		Fiscal:	42.000	42.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital					
		Total:	3.619.780	3.619.780	0	16
		Fiscal:	3.619.780	3.619.780	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital					
		Total:	3.619.780	3.619.780	0	16
		Fiscal:	3.619.780	3.619.780	0	
		Seguridade:	0	0	0	
9.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes					
		Total:	2.751.280	2.751.280	0	12
		Fiscal:	2.751.280	2.751.280	0	
		Seguridade:	0	0	0	
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
		Total:	2.751.280	2.751.280	0	12
		Fiscal:	2.751.280	2.751.280	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1- Fiscal:			21.833.000	21.833.000	0	
2 - Seguridade:			549.000	549.000	0	
3 - Total (1 + 2):			22.382.000	22.382.000	0	
Intra-Orçamentária:			0	0	0	

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Resumo Geral da Receita

Cód. Receita	Descrição da Receita	Esfera	Total	Direta	Indireta	%

Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Órgão
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
001	Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
1.0.0.0.00.0.0.	Receitas Correntes				21.513.500
1.1.0.0.00.0.0.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				410.000
1.1.1.0.00.0.0.	Impostos			335.000	
1.1.1.2.00.0.0.	Impostos sobre o Patrimônio		25.000		
1.1.1.2.50.0.1.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal		15.000		
1.1.1.2.53.0.1.	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal		10.000		
1.1.1.3.00.0.0.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		190.000		
1.1.1.3.03.0.0.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	190.000			
1.1.1.3.03.1.1.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho – Principal	190.000			
1.1.1.4.51.0.0.	Impostos sobre Serviços	120.000			
1.1.1.4.51.1.1.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal	120.000			
1.1.2.0.00.0.0.	Taxas			75.000	
1.1.2.1.00.0.0.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		65.000		
1.1.2.1.01.0.0.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	65.000			
1.1.2.1.01.0.1.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000			
1.1.2.1.01.0.1.	Taxa de Licença para Execução de Obras	10.000			
1.1.2.1.01.0.1.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	10.000			
1.1.2.1.01.0.1.	Taxa de Feira Livre	30.000			
1.1.2.1.01.0.1.	Taxa de Licença para Funcion.Estabelec.Comerc.Indust e Outros	10.000			
1.1.2.2.00.0.0.	Taxas pela Prestação de Serviços		10.000		
1.1.2.2.01.0.1.	Taxas pela Prestação de Serviços – Principal		5.000		
1.1.2.2.01.0.1.	Taxa pela prestação de serviços de Cemitério		5.000		
1.3.0.0.00.0.0.	Receita Patrimonial				43.000
1.3.2.0.00.0.0.	Valores Mobiliários			43.000	
1.3.2.1.00.0.0.	Juros e Correções Monetárias		43.000		
1.3.2.1.01.0.1.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal		10.000		
1.3.2.1.01.0.1.	Rec. de Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. - FNAS		8.000		
1.3.2.1.01.0.1.	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FMS		10.000		
1.3.2.1.01.0.1.	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados		15.000		
1.7.0.0.00.0.0.	Transferências Correntes				21.018.500
1.7.1.0.00.0.0.	Transferências da União e de suas Entidades			15.512.500	
1.7.1.1.00.0.0.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		12.362.400		
1.7.1.1.51.0.0.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.360.000			
1.7.1.1.51.1.1.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal	11.500.000			
1.7.1.1.51.1.1.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% (CF, art. 159, I, alínea	430.000			
1.7.1.1.51.3.1.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho – Principal	430.000			
1.7.1.1.52.0.1.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	2.400			
1.7.1.2.00.0.0.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		150.000		
1.7.1.2.52.0.0.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	150.000			
	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP –				

Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Órgão
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
001	Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
1.7.1.2.52.4.1.	Principal	150.000			
1.7.1.3.00.0.0.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.630.000		
1.7.1.3.50.1.1.	Componete Básico da Assistência Farmacêutica		48.000		
1.7.1.3.50.1.1.	Vigiância Sanitária		13.000		
1.7.1.3.50.1.1.	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo		49.000		
1.7.1.3.50.1.1.	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e		30.000		
1.7.1.3.50.1.1.	INCENTIVO FINANCEIRO APS- CAPITAÇÃO PONDERADA		501.000		

1.7.1.3.50.1.1.	Demais Transferência do SUS		24.000		
1.7.1.3.50.1.1.	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		65.000		
1.7.1.3.50.1.1.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		108.000		
1.7.1.3.50.1.1.	Agentes Comunitários de Saúde		300.000		
1.7.1.3.50.1.1.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		340.000		
1.7.1.3.50.1.1.	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL		152.000		
1.7.1.4.50.0.1.	Transferências do Salário-Educação – Principal		68.000		
1.7.1.4.51.0.1.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Principal		19.000		
1.7.1.4.52.0.1.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal		70.000		
1.7.1.4.53.0.1.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal		38.000		
1.7.1.4.99.0.0.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000			
1.7.1.4.99.0.1.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	50.000			
1.7.1.5.51.0.0.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	450.000			
1.7.1.5.51.0.1.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	450.000			
1.7.1.6.00.0.0.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		334.100		
1.7.1.6.50.0.1.	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		65.000		
1.7.1.6.50.0.1.	Programa Primeira Infancia no - SUAS (Criança Feliz)		80.000		
1.7.1.6.50.0.1.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal		59.100		
1.7.1.6.50.0.1.	Piso Básico Fixo		65.000		
1.7.1.6.50.0.1.	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF		65.000		
1.7.1.9.00.0.0.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		341.000		
1.7.1.9.51.0.1.	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal		6.000		
1.7.1.9.51.0.1.	Transferência de Compensação da Lei Lei Kandir		5.000		
1.7.1.9.99.0.1.	Demais Transferências da União - LEI ALDIR BLANC		130.000		
1.7.1.9.99.0.1.	Demais Transferências da União		200.000		
1.7.2.0.00.0.0.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			2.406.000	
1.7.2.1.00.0.0.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.268.000		
1.7.2.1.50.0.1.	Cota-Parte do ICMS – Principal		2.100.000		
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Órgão
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
001	Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
1.7.2.1.51.0.1.	Cota-Parte do IPVA – Principal		145.000		
1.7.2.1.52.0.1.	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal		3.000		
1.7.2.1.53.0.1.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal		20.000		
1.7.2.3.00.0.0.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		58.000		
1.7.2.3.50.0.1.	Transferência COVID 19 - Estado		40.000		
1.7.2.3.50.0.1.	Transferência do Estado p/Farmacia Básica		18.000		
1.7.2.4.00.0.0.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		60.000		
1.7.2.4.51.0.1.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal		60.000		
1.7.2.9.00.0.0.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		20.000		
1.7.2.9.99.0.1.	Outras Transferências dos Estados – Principal		20.000		
1.7.5.0.00.0.0.	Transferências de Outras Instituições Públicas			3.100.000	
1.7.5.1.00.0.0.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.100.000		
1.7.5.1.50.0.1.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal		3.100.000		
1.9.0.0.00.0.0.	Outras Receitas Correntes				42.000
1.9.2.0.00.0.0.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			35.000	
1.9.2.2.00.0.0.	Restituições		35.000		
1.9.2.2.99.0.0.	Outras Restituições	35.000			
1.9.2.2.99.0.1.	Outras Restituições – Principal	35.000			
1.9.9.0.00.0.0.	Demais Receitas Correntes			7.000	
1.9.9.9.00.0.0.	Outras Receitas Correntes		7.000		
1.9.9.9.99.3.1.	Outras Receitas - Financeiras – Principal		7.000		
2.0.0.0.00.0.0.	Receitas de Capital				3.619.780
2.4.0.0.00.0.0.	Transferências de Capital				3.619.780
2.4.1.0.00.0.0.	Transferências da União e de suas Entidades			3.415.900	
2.4.1.1.00.0.0.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		370.000		
2.4.1.1.50.1.1.	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde		370.000		
2.4.1.2.00.0.0.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		600.000		
2.4.1.2.50.1.1.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal		600.000		
2.4.1.4.00.0.0.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.445.900		

2.4.1.4.99.0.1.	Outras Transferências Convênios União		2.445.900		
2.4.2.0.00.0.0.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			203.880	
2.4.2.2.00.0.0.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		203.880		
2.4.2.2.51.0.1.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação – Principal		203.880		
9.0.0.0.00.0.0.	Receitas Correntes				2.751.280
9.7.0.0.00.0.0.	Transferências Correntes				2.751.280
9.7.1.0.00.0.0.	Transferências da União e de suas Entidades			2.301.680	
9.7.1.1.00.0.0.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		2.300.480		
9.7.1.1.51.0.0.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.300.000			
9.7.1.1.51.0.1.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	2.300.000			
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Órgão
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
001	Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
	Municípios - Cota Mensal – Principal				
9.7.1.1.52.0.0.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480			
9.7.1.1.52.0.1.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	480			
9.7.1.9.00.0.0.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.200		
9.7.1.9.51.0.0.	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.200			
9.7.1.9.51.0.1.	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal	1.200			
9.7.2.0.00.0.0.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			449.600	
9.7.2.1.00.0.0.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		449.600		
9.7.2.1.50.0.0.	Cota-Parte do ICMS	420.000			
9.7.2.1.50.0.1.	Cota-Parte do ICMS – Principal	420.000			
9.7.2.1.51.0.0.	Cota-Parte do IPVA	29.000			
9.7.2.1.51.0.1.	Cota-Parte do IPVA – Principal	29.000			
9.7.2.1.52.0.0.	Cota-Parte do IPI - Municípios	600			
9.7.2.1.52.0.1.	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal	600			
1 - Total:					22.382.000
1 - Total da Direta:					22.382.000
2 - Total da Indireta:					0
3 - Total (1 + 2):					22.382.000
Total da Intra-Orçamentária:					0

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Receita por Fonte de Recurso						
Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
15001000	Recursos Livres (Ordinário)					
		Total:	8.609.340	8.609.340	0	38
		Fiscal:	8.609.340	8.609.340	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE					
		Total:	1.892.820	1.892.820	0	8
		Fiscal:	1.892.820	1.892.820	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos -	Saúde				
		Total:	2.314.960	2.314.960	0	10
		Fiscal:	2.314.960	2.314.960	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%					
		Total:	930.000	930.000	0	4

		Fiscal:	930.000	930.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%					
		Total:	2.180.000	2.180.000	0	10
		Fiscal:	2.180.000	2.180.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15411030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%					
		Total:	135.000	135.000	0	1
		Fiscal:	135.000	135.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%					
		Total:	315.000	315.000	0	1
		Fiscal:	315.000	315.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15500000	Transferência do Salário- Educação					
		Total:	68.000	68.000	0	0
		Fiscal:	68.000	68.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
		Total:	70.000	70.000	0	0
		Fiscal:	70.000	70.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P					
		Total:	38.000	38.000	0	0
		Fiscal:	38.000	38.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências					
		Total:	669.000	669.000	0	3
		Fiscal:	669.000	669.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã					
		Total:	1.698.000	1.698.000	0	8
		Fiscal:	1.169.000	1.169.000	0	
		Seguridade:	529.000	529.000	0	
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura					
		Total:	370.000	370.000	0	2
		Fiscal:	370.000	370.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Receita por Fonte de Recurso						
Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		Total:	342.100	342.100	0	2
		Fiscal:	342.100	342.100	0	
		Seguridade:	0	0	0	
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social					
		Total:	20.000	20.000	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	20.000	20.000	0	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
		Total:	2.445.900	2.445.900	0	11
		Fiscal:	2.445.900	2.445.900	0	
		Seguridade:	0	0	0	
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					
		Total:	263.880	263.880	0	1
		Fiscal:	263.880	263.880	0	
		Seguridade:	0	0	0	
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					
		Total:	20.000	20.000	0	0
		Fiscal:	20.000	20.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	

1 - Fiscal:	21.833.000	21.833.000	0	
2 - Seguridade:	549.000	549.000	0	
3 - Total(1 + 2):	22.382.000	22.382.000	0	
Intra-Orçamentária:	0	0	0	

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária

Código	Descrição	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
01	CÂMARA MUNICIPAL					
01.001	CÂMARA MUNICIPAL					
		Total:	861.300	861.300	0	4
		Fiscal:	861.300	861.300	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02.002	GABINETE DO PREFEITO					
		Total:	465.500	465.500	0	2
		Fiscal:	465.500	465.500	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
		Total:	1.178.374	1.178.374	0	5
		Fiscal:	1.178.374	1.178.374	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS					
		Total:	1.888.000	1.888.000	0	8
		Fiscal:	1.888.000	1.888.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
		Total:	6.808.700	6.808.700	0	30
		Fiscal:	6.808.700	6.808.700	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.006	SECRETARIA DE ESPORTE					
		Total:	457.500	457.500	0	2
		Fiscal:	457.500	457.500	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.008	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
		Total:	2.916.900	2.916.900	0	13
		Fiscal:	2.916.900	2.916.900	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.009	SECRETARIA DE AGRICULTURA					
		Total:	1.176.000	1.176.000	0	5
		Fiscal:	1.176.000	1.176.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.010	SECRETARIA DE CULTURA					
		Total:	266.000	266.000	0	1
		Fiscal:	266.000	266.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
02.011	SECRETARIA DE TRANSPORTE					
		Total:	295.000	295.000	0	1
		Fiscal:	295.000	295.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
06.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		Total:	4.424.960	4.424.960	0	20
		Fiscal:	0	0	0	

		Seguridade:	4.424.960	4.424.960	0	
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL				
		Total:	1.538.766	1.538.766	0	7
		Fiscal:	13.000	13.000	0	
		Seguridade:	1.525.766	1.525.766	0	
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária						
Código	Descrição	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
		Total:	105.000	105.000	0	0
		Fiscal:	105.000	105.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1 - Fiscal:			16.431.274	16.431.274	0	
2 - Seguridade:			5.950.726	5.950.726	0	
3 - Total (1 + 2):			22.382.000	22.382.000	0	
Intra-Orçamentária:			0	0	0	

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
Secretaria de Finanças				
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00			Órgão	
Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas
001	Prefeitura Municipal de Serra Redonda			
3000.00	DESPESAS CORRENTES			15.786.114
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.086.910	
3190.00	Aplicações Diretas	10.086.910		
3190.01	Aposentadorias e Reformas	13.000		
3190.03	Pensões	5.000		
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	2.233.310		
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.826.000		
3190.13	Obrigações Patronais	1.559.600		
3190.91	Sentenças Judiciais	450.000		
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.699.204	
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000		
3350.43	Subvenções Sociais	15.000		
3390.00	Aplicações Diretas	5.684.204		
3390.14	Diárias - Civil	89.100		
3390.30	Material de Consumo	1.810.880		
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	31.000		
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	171.000		
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	32.500		
3390.35	Serviços de Consultoria	231.000		
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.042.050		
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.274		
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000		
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	259.000		
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	113.000		
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	97.400		
3390.93	Indenizações e Restituições	207.000		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.629.586
4400.00	INVESTIMENTOS		5.049.586	
4490.00	Aplicações Diretas	5.049.586		

4490.51	Obras e Instalações	3.260.266		
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.654.320		
4490.61	Aquisição de Imóveis	135.000		
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		580.000	
4690.00	Aplicações Diretas	580.000		
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	580.000		
9000.00	Reserva de Contingência			105.000
9900.00	Reserva de Contingência		105.000	
9999.00	Reserva de Contingência	105.000		
9999.99	Reserva de Contingência	105.000		
Total:				21.520.700
Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
Secretaria de Finanças				
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00 Órgão				
Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64				
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas
002	Câmara Municipal de Serra Redonda			
3000.00	DESPESAS CORRENTES			810.300
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		603.800	
3190.00	Aplicações Diretas	603.800		
3190.03	Pensões	1.200		
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	4.600		
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	492.000		
3190.13	Obrigações Patronais	102.500		
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.200		
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.300		
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		206.500	
3390.00	Aplicações Diretas	206.500		
3390.14	Diárias - Civil	5.300		
3390.30	Material de Consumo	23.600		
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.700		
3390.35	Serviços de Consultoria	61.500		
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.600		
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000		
3390.91	Sentenças Judiciais	1.800		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			51.000
4400.00	INVESTIMENTOS		51.000	
4490.00	Aplicações Diretas	51.000		
4490.51	Obras e Instalações	30.500		
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	20.500		
Total:				861.300
1 - Total da Direta:				22.382.000
2 - Total da Indireta:				0
3 - Total (1 + 2):				22.382.000
Total da Intra-Orçamentária:				0

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Resumo Geral da Despesa						
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
3000.00	DESPESAS CORRENTES					
		Total:	16.596.414	16.596.414	0	74
		Fiscal:	11.571.804	11.571.804	0	
		Seguridade:	5.024.610	5.024.610	0	

3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
		Total:	10.690.710	10.690.710	0	48
		Fiscal:	7.326.900	7.326.900	0	
		Seguridade:	3.363.810	3.363.810	0	
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
		Total:	5.905.704	5.905.704	0	26
		Fiscal:	4.244.904	4.244.904	0	
		Seguridade:	1.660.800	1.660.800	0	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL					
		Total:	5.680.586	5.680.586	0	25
		Fiscal:	4.754.470	4.754.470	0	
		Seguridade:	926.116	926.116	0	
4400.00	INVESTIMENTOS					
		Total:	5.100.586	5.100.586	0	23
		Fiscal:	4.174.470	4.174.470	0	
		Seguridade:	926.116	926.116	0	
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
		Total:	580.000	580.000	0	3
		Fiscal:	580.000	580.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
9000.00	Reserva de Contingência					
		Total:	105.000	105.000	0	0
		Fiscal:	105.000	105.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
9900.00	Reserva de Contingência					
		Total:	105.000	105.000	0	0
		Fiscal:	105.000	105.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1 - Fiscal:			16.431.274	16.431.274	0	
2 - Seguridade:			5.950.726	5.950.726	0	
3 - Total (1 + 2):			22.382.000	22.382.000	0	
Intra-Orçamentária:			0	0	0	

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00							
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades - ANEXO VI							
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL						
01	Legislativa						
		Total:	861.300		51.000	810.300	
		Fiscal:	861.300		51.000	810.300	
		Seguridade:					
031	Ação Legislativa						
		Total:	861.300		51.000	810.300	
		Fiscal:	861.300		51.000	810.300	
		Seguridade:					
1001	AÇÃO LEGISLATIVA						
		Total:	861.300		51.000	810.300	
		Fiscal:	861.300		51.000	810.300	
		Seguridade:					
		Total da Unidade:	861.300		51.000	810.300 4	
		Fiscal:	861.300		51.000	810.300	
		Seguridade:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda							

Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00							
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades - ANEXO VI							
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.002	GABINETE DO PREFEITO						
04	Administração						
		Total:	465.500			465.500	
		Fiscal:	465.500			465.500	
		Seguridade:					
122	Administração Geral						
		Total:	465.500			465.500	
		Fiscal:	465.500			465.500	
		Seguridade:					
1002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						
		Total:	465.500			465.500	
		Fiscal:	465.500			465.500	
		Seguridade:					
		Total da Unidade:	465.500			465.500 2	
		Fiscal:	465.500			465.500	
		Seguridade:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00							
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades - ANEXO VI							
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
04	Administração						
		Total:	1.178.374		51.000	1.127.374	
		Fiscal:	1.178.374		51.000	1.127.374	
		Seguridade:					
122	Administração Geral						
		Total:	1.178.374		51.000	1.127.374	
		Fiscal:	1.178.374		51.000	1.127.374	
		Seguridade:					
1002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						
		Total:	1.178.374		51.000	1.127.374	
		Fiscal:	1.178.374		51.000	1.127.374	
		Seguridade:					
		Total da Unidade:	1.178.374		51.000	1.127.374 5	
		Fiscal:	1.178.374		51.000	1.127.374	
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00							
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -							
ANEXO VI							
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS						
04	Administração						
		Total:	482.000			482.000	
		Fiscal:	482.000			482.000	
		Seguridade:					
123	Administração Financeira						
		Total:	482.000			482.000	
		Fiscal:	482.000			482.000	
		Seguridade:					
1002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						
		Total:	482.000			482.000	
		Fiscal:	482.000			482.000	
		Seguridade:					
28	Encargos Especiais						

		Total:	1.406.000	1.406.000			
		Fiscal:	1.406.000	1.406.000			
		Seguridade:					
843	Serviço da Dívida Interna						
		Total:	580.000	580.000			
		Fiscal:	580.000	580.000			
		Seguridade:					
1003	ENCARGOS ESPECIAIS						
		Total:	580.000	580.000			
		Fiscal:	580.000	580.000			
		Seguridade:					
846	Outros Encargos Especiais						
		Total:	826.000	826.000			
		Fiscal:	826.000	826.000			
		Seguridade:					
	1003 ENCARGOS ESPECIAIS						
		Total:	826.000	826.000			
		Fiscal:	826.000	826.000			
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS						
		Total da Unidade:	1.888.000	1.406.000		482.000	8
		Fiscal:	1.888.000	1.406.000		482.000	
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
12	Educação						
		Total:	6.808.700	1.106.000		5.702.700	
		Fiscal:	6.808.700	1.106.000		5.702.700	
		Seguridade:					
306	Alimentação e Nutrição						
		Total:	102.000			102.000	
		Fiscal:	102.000			102.000	
		Seguridade:					
1005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO						
		Total:	102.000			102.000	
		Fiscal:	102.000			102.000	
		Seguridade:					
361							
	Ensino Fundamental	Total:	5.893.730		686.000	5.207.730	
		Fiscal:	5.893.730		686.000	5.207.730	
		Seguridade:					
1005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO						
		Total:	5.893.730		686.000	5.207.730	
		Fiscal:	5.893.730		686.000	5.207.730	
		Seguridade:					
365	Educação Infantil						
		Total:	642.070		420.000	222.070	
		Fiscal:	642.070		420.000	222.070	
		Seguridade:					

1005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO						
		Total:	642.070		420.000	222.070	
		Fiscal:	642.070		420.000	222.070	
		Seguridade:					
366	Educação de Jovens e Adultos						
		Total:	170.900			170.900	
		Fiscal:	170.900			170.900	
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
12	Educação						
		Total:	6.808.700	1.106.000		5.702.700	
		Fiscal:	6.808.700	1.106.000		5.702.700	
		Seguridade:					
366	Educação de Jovens e Adultos						
		Total:	170.900			170.900	
		Fiscal:	170.900			170.900	
		Seguridade:					
1005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO						
		Total:	170.900			170.900	
		Fiscal:	170.900			170.900	
		Seguridade:					
		Total da Unidade:	6.808.700	1.106.000		5.702.700	30
		Fiscal:	6.808.700	1.106.000		5.702.700	
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.006	SECRETARIA DE ESPORTE						
27	Desporto e Lazer						
		Total:	457.500		316.000	141.500	
		Fiscal:	457.500		316.000	141.500	
		Seguridade:					
812	Desporto Comunitário						
		Total:	457.500		316.000	141.500	
		Fiscal:	457.500		316.000	141.500	
		Seguridade:					
1006	ESPORTE E LAZER						
		Total:	457.500		316.000	141.500	
		Fiscal:	457.500		316.000	141.500	
		Seguridade:					
		Total da Unidade:	457.500		316.000	141.500	2
		Fiscal:	457.500		316.000	141.500	
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.008	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA						

15	Urbanismo						
		Total:	2.607.000		970.000	1.637.000	
		Fiscal:	2.607.000		970.000	1.637.000	
		Seguridade:					
451	Infra-Estrutura Urbana						
		Total:	440.000		440.000		
		Fiscal:	440.000		440.000		
		Seguridade:					
1009	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						
		Total:	440.000		440.000		
		Fiscal:	440.000		440.000		
		Seguridade:					
452	Serviços Urbanos						
		Total:	2.167.000		530.000	1.637.000	
		Fiscal:	2.167.000		530.000	1.637.000	
		Seguridade:					
1009	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						
		Total:	2.167.000		530.000	1.637.000	
		Fiscal:	2.167.000		530.000	1.637.000	
		Seguridade:					
16	Habitação						
		Total:	160.000		160.000		
		Fiscal:	160.000		160.000		
		Seguridade:					
482	Habitação Urbana						
		Total:	160.000		160.000		
		Fiscal:	160.000		160.000		
		Seguridade:					
1011	HABITAÇÃO POPULAR						
		Total:	160.000		160.000		
		Fiscal:	160.000		160.000		
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.008	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA						
17	Saneamento						
		Total:	149.900		149.900		
		Fiscal:	149.900		149.900		
		Seguridade:					
512	Saneamento Básico Urbano						
		Total:	149.900		149.900		
		Fiscal:	149.900		149.900		
		Seguridade:					
1009	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						
		Total:	149.900		149.900		
		Fiscal:	149.900		149.900		
		Seguridade:					
		Total da Unidade:	2.916.900	1.279.900		1.637.000	13
		Fiscal:	2.916.900	1.279.900		1.637.000	
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%

02.009	SECRETARIA DE AGRICULTURA						
15	Urbanismo						
		Total:	250.000		250.000		
		Fiscal:	250.000		250.000		
		Seguridade:					
451	Infra-Estrutura Urbana						
		Total:	250.000		250.000		
		Fiscal:	250.000		250.000		
		Seguridade:					
1012	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL		E HÍDRICA				
		Total:	250.000		250.000		
		Fiscal:	250.000		250.000		
		Seguridade:					
20	Agricultura						
		Total:	926.000		700.000	226.000	
		Fiscal:	926.000		700.000	226.000	
		Seguridade:					
606	Extensão Rural						
		Total:	706.000		480.000	226.000	
		Fiscal:	706.000		480.000	226.000	
		Seguridade:					
1012	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL E HÍDRICA						
		Total:	706.000		480.000	226.000	
		Fiscal:	706.000		480.000	226.000	
		Seguridade:					
607	Irrigação						
		Total:	220.000		220.000		
		Fiscal:	220.000		220.000		
		Seguridade:					
1012	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL E HÍDRICA						
		Total:	220.000		220.000		
		Fiscal:	220.000		220.000		
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00

Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -

ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.009	SECRETARIA DE AGRICULTURA						
		Total da Unidade:	1.176.000		950.000	226.000	5
		Fiscal:	1.176.000		950.000	226.000	
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00

Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -

ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.010	SECRETARIA DE CULTURA						
13	Cultura						
		Total:	266.000			266.000	
		Fiscal:	266.000			266.000	
		Seguridade:					
392	Difusão Cultural						
		Total:	266.000			266.000	
		Fiscal:	266.000			266.000	
		Seguridade:					
1013	REVITALIZAÇÃO CULTURAL						
		Total:	266.000			266.000	

		Fiscal:	266.000			266.000	
		Seguridade:					
		Total da Unidade:	266.000			266.000	1
		Fiscal:	266.000			266.000	
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
02.011	SECRETARIA DE TRANSPORTE						
26	Transporte						
		Total:	295.000		170.000	125.000	
		Fiscal:	295.000		170.000	125.000	
		Seguridade:					
782	Transporte Rodoviário						
		Total:	295.000		170.000	125.000	
		Fiscal:	295.000		170.000	125.000	
		Seguridade:					
1009	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						
		Total:	295.000		170.000	125.000	
		Fiscal:	295.000		170.000	125.000	
		Seguridade:					
		Total da Unidade:	295.000		170.000	125.000	1
		Fiscal:	295.000		170.000	125.000	
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
06.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	Saúde						
		Total:	4.424.960		335.000	4.089.960	
		Fiscal:					
		Seguridade:	4.424.960		335.000	4.089.960	
122	Administração Geral						
		Total:	10.000			10.000	
		Fiscal:					
		Seguridade:	10.000			10.000	
1008	SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA						
		Total:	10.000			10.000	
		Fiscal:					
		Seguridade:	10.000			10.000	
301	Atenção Básica						
		Total:	2.319.500		235.000	2.084.500	
		Fiscal:					
		Seguridade:	2.319.500		235.000	2.084.500	
1008	SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA						
		Total:	2.319.500		235.000	2.084.500	
		Fiscal:					
		Seguridade:	2.319.500		235.000	2.084.500	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
		Total:	1.720.750		100.000	1.620.750	
		Fiscal:					
		Seguridade:	1.720.750		100.000	1.620.750	
	1008 SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA						
		Total:	1.720.750		100.000	1.620.750	

		Fiscal:					
		Seguridade:	1.720.750		100.000	1.620.750	
303	Suporte Profilático e Terapêutico						
		Total:	190.000			190.000	
		Fiscal:					
		Seguridade:	190.000			190.000	

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
06.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	Saúde						
		Total:	4.424.960		335.000	4.089.960	
		Fiscal:					
		Seguridade:	4.424.960		335.000	4.089.960	
303	Suporte Profilático e Terapêutico						
		Total:	190.000			190.000	
		Fiscal:					
		Seguridade:	190.000			190.000	
1008	SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA						
		Total:	190.000			190.000	
		Fiscal:					
		Seguridade:	190.000			190.000	
304	Vigilância Sanitária						
		Total:	184.710			184.710	
		Fiscal:					
		Seguridade:	184.710			184.710	
1008	SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA						
		Total:	184.710			184.710	
		Fiscal:					
		Seguridade:	184.710			184.710	
		Total da Unidade:	4.424.960		335.000	4.089.960	20
		Fiscal:					
		Seguridade:	4.424.960		335.000	4.089.960	

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VI

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
		Total:	1.538.766		420.366	1.118.400	
		Fiscal:	13.000			13.000	
		Seguridade:	1.525.766		420.366	1.105.400	
244	Assistência Comunitária						
		Total:	1.538.766		420.366	1.118.400	
		Fiscal:	13.000			13.000	
		Seguridade:	1.525.766		420.366	1.105.400	
1007	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL - UM NOVO TEMPO						
		Total:	1.538.766		420.366	1.118.400	
		Fiscal:	13.000			13.000	
		Seguridade:	1.525.766		420.366	1.105.400	
		Total da Unidade:	1.538.766		420.366	1.118.400	7
		Fiscal:	13.000			13.000	
		Seguridade:	1.525.766		420.366	1.105.400	

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00							
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -							
ANEXO VI							
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99	Reserva de Contingência						
		Total:	105.000			105.000	
		Fiscal:	105.000			105.000	
		Seguridade:					
999	Reserva de Contingência						
		Total:	105.000			105.000	
		Fiscal:	105.000			105.000	
		Seguridade:					
9900	RESERVA DE CONTINGENCIA						
		Total:	105.000			105.000	
		Fiscal:	105.000			105.000	
		Seguridade:					
Total da Unidade:			105.000			105.000	0
Fiscal:			105.000			105.000	
Seguridade:							
1 - Fiscal:			16.431.274	1.406.000	3.923.900	11.101.374	
2 - Seguridade:			5.950.726		755.366	5.195.360	
3 - Total (1 + 2):			22.382.000	1.406.000	4.679.266	16.296.734	
Intra-Orçamentária:							

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00							
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -							
ANEXO VII							
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
01	Legislativa						
		Total:	861.300		51.000	810.300	4
		Fiscal:	861.300		51.000	810.300	
		Seguridade:					
04	Administração						
		Total:	2.125.874		51.000	2.074.874	9
		Fiscal:	2.125.874		51.000	2.074.874	
		Seguridade:					
08	Assistência Social						
		Total:	1.538.766		420.366	1.118.400	7
		Fiscal:	13.000			13.000	
		Seguridade:	1.525.766		420.366	1.105.400	
10	Saúde						
		Total:	4.424.960		335.000	4.089.960	20
		Fiscal:					
		Seguridade:	4.424.960		335.000	4.089.960	
12	Educação						
		Total:	6.808.700	1.106.000		5.702.700	30
		Fiscal:	6.808.700	1.106.000		5.702.700	
		Seguridade:					
13	Cultura						
		Total:	266.000			266.000	1
		Fiscal:	266.000			266.000	

		Seguridade:					
15	Urbanismo						
		Total:	2.857.000	1.220.000		1.637.000	13
		Fiscal:	2.857.000	1.220.000		1.637.000	
		Seguridade:					
16	Habitação						
		Total:	160.000		160.000		1
		Fiscal:	160.000		160.000		
		Seguridade:					
17	Saneamento						
		Total:	149.900		149.900		1
		Fiscal:	149.900		149.900		
		Seguridade:					
20	Agricultura						
		Total:	926.000		700.000	226.000	4
		Fiscal:	926.000		700.000	226.000	
		Seguridade:					
26	Transporte						
		Total:	295.000		170.000	125.000	1
		Fiscal:	295.000		170.000	125.000	
		Seguridade:					
27	Desporto e Lazer						
		Total:	457.500		316.000	141.500	2
		Fiscal:	457.500		316.000	141.500	
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00

Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -

ANEXO VII

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
28	Encargos Especiais						
		Total:	1.406.000				6
		Fiscal:	1.406.000	1.406.000			
		Seguridade:					
99	Reserva de Contingência						
		Total:	105.000			105.000	0
		Fiscal:	105.000			105.000	
		Seguridade:					
031	Ação Legislativa						
		Total:	861.300		51.000	810.300	4
		Fiscal:	861.300		51.000	810.300	
		Seguridade:					
122	Administração Geral						
		Total:	1.653.874		51.000	1.602.874	7
		Fiscal:	1.643.874		51.000	1.592.874	
		Seguridade:	10.000			10.000	
123	Administração Financeira						
		Total:	482.000			482.000	2
		Fiscal:	482.000			482.000	
		Seguridade:					
244	Assistência Comunitária						
		Total:	1.538.766		420.366	1.118.400	7
		Fiscal:	13.000			13.000	
		Seguridade:	1.525.766		420.366	1.105.400	
301	Atenção Básica						
		Total:	2.319.500		235.000	2.084.500	10
		Fiscal:					
		Seguridade:	2.319.500		235.000	2.084.500	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
		Total:	1.720.750		100.000	1.620.750	8

		Fiscal:					
		Seguridade:	1.720.750		100.000	1.620.750	
303	Suporte Profilático e Terapêutico						
		Total:	190.000			190.000	1
		Fiscal:					
		Seguridade:	190.000			190.000	
304	Vigilância Sanitária						
		Total:	184.710			184.710	1
		Fiscal:					
		Seguridade:	184.710			184.710	
306	Alimentação e Nutrição						
		Total:	102.000			102.000	0
		Fiscal:	102.000			102.000	
		Seguridade:					
361	Ensino Fundamental						
		Total:	5.893.730		686.000	5.207.730	26
		Fiscal:	5.893.730		686.000	5.207.730	
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00

Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -

ANEXO VII

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
365	Educação Infantil						
		Total:	642.070		420.000	222.070	3
		Fiscal:	642.070		420.000	222.070	
		Seguridade:					
366	Educação de Jovens e Adultos						
		Total:	170.900			170.900	1
		Fiscal:	170.900			170.900	
		Seguridade:					
392	Difusão Cultural						
		Total:	266.000			266.000	1
		Fiscal:	266.000			266.000	
		Seguridade:					
451	Infra-Estrutura Urbana						
		Total:	690.000		690.000		3
		Fiscal:	690.000		690.000		
		Seguridade:					
452	Serviços Urbanos						
		Total:	2.167.000		530.000	1.637.000	10
		Fiscal:	2.167.000		530.000	1.637.000	
		Seguridade:					
482	Habitação Urbana						
		Total:	160.000		160.000		1
		Fiscal:	160.000		160.000		
		Seguridade:					
512	Saneamento Básico Urbano						
		Total:	149.900		149.900		1
		Fiscal:	149.900		149.900		
		Seguridade:					
606	Extensão Rural						
		Total:	706.000		480.000	226.000	3
		Fiscal:	706.000		480.000	226.000	
		Seguridade:					
607	Irrigação						
		Total:	220.000		220.000		1
		Fiscal:	220.000		220.000		
		Seguridade:					
782	Transporte Rodoviário						

		Total:	295.000		170.000	125.000	1
		Fiscal:	295.000		170.000	125.000	
		Seguridade:					
812	Desporto Comunitário						
		Total:	457.500		316.000	141.500	2
		Fiscal:	457.500		316.000	141.500	
		Seguridade:					
843	Serviço da Dívida Interna						
		Total:	580.000				3
		Fiscal:	580.000	580.000			
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -
ANEXO VII

Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
846	Outros Encargos Especiais						
		Total:	826.000				4
		Fiscal:	826.000	826.000			
		Seguridade:					
999	Reserva de Contingência						
		Total:	105.000			105.000	0
		Fiscal:	105.000			105.000	
		Seguridade:					
1001	AÇÃO LEGISLATIVA						
		Total:	861.300		51.000	810.300	4
		Fiscal:	861.300		51.000	810.300	
		Seguridade:					
1002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	E FINANCEIRA					
		Total:	2.125.874		51.000	2.074.874	9
		Fiscal:	2.125.874		51.000	2.074.874	
		Seguridade:					
1003	ENCARGOS ESPECIAIS						
		Total:	1.406.000				6
		Fiscal:	1.406.000	1.406.000			
		Seguridade:					
1005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO						
		Total:	6.808.700	1.106.000		5.702.700	30
		Fiscal:	6.808.700	1.106.000		5.702.700	
		Seguridade:					
1006	ESPORTE E LAZER						
		Total:	457.500		316.000	141.500	2
		Fiscal:	457.500		316.000	141.500	
		Seguridade:					
1007	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL - UM NOVO TEMPO						
		Total:	1.538.766		420.366	1.118.400	7
		Fiscal:	13.000			13.000	
		Seguridade:	1.525.766		420.366	1.105.400	
1008	SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA						
		Total:	4.424.960		335.000	4.089.960	20
		Fiscal:					
		Seguridade:	4.424.960		335.000	4.089.960	
1009	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						
		Total:	3.051.900	1.289.900		1.762.000	14
		Fiscal:	3.051.900	1.289.900		1.762.000	
		Seguridade:					
1011	HABITAÇÃO POPULAR						
		Total:	160.000		160.000		1
		Fiscal:	160.000		160.000		
		Seguridade:					

1012	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL		E HÍDRICA				
		Total:	1.176.000		950.000	226.000	5
		Fiscal:	1.176.000		950.000	226.000	
		Seguridade:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00							
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programa por Operações Especiais, Projetos e Atividades -							
ANEXO VII							
Código	Descrição	Esfera	Total	Operações Especiais	Projeto	Atividade	%
1013	REVITALIZAÇÃO CULTURAL						
		Total:	266.000			266.000	1
		Fiscal:	266.000			266.000	
		Seguridade:					
9900	RESERVA DE CONTINGENCIA						
		Total:	105.000			105.000	0
		Fiscal:	105.000			105.000	
		Seguridade:					
1 - Fiscal:			16.431.274	1.406.000	3.923.900	11.101.374	
2 - Seguridade:			5.950.726		755.366	5.195.360	
3 - Total (1 + 2):			22.382.000	1.406.000	4.679.266	16.296.734	
Intra-Orçamentária:							

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com Recursos -						
ANEXO VIII						
Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados %	
01	Legislativa					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
04	Administração					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
08	Assistência Social					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
10	Saúde					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
12	Educação					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
13	Cultura					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
15	Urbanismo					

		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
16	Habitação					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
17	Saneamento					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
20	Agricultura					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
26	Transporte					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
27	Desporto e Lazer					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com Recursos -						
ANEXO VIII						
Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados %	
28	Encargos Especiais					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
99	Reserva de Contingência					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
031	Ação Legislativa					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
122	Administração Geral					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
123	Administração Financeira					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
244	Assistência Comunitária					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
301	Atenção Básica					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
303	Suporte Profilático e Terapêutico					
		Total:				0

		Fiscal:				
		Seguridade:				
304	Vigilância Sanitária					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
306	Alimentação e Nutrição					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
361	Ensino Fundamental					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com Recursos -						
ANEXO VIII						
Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados %	
365	Educação Infantil					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
366	Educação de Jovens e Adultos					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
392	Difusão Cultural					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
451	Infra-Estrutura Urbana					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
452	Serviços Urbanos					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
482	Habitação Urbana					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
512	Saneamento Básico Urbano					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
606	Extensão Rural					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
607	Irrigação					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
782	Transporte Rodoviário					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
812	Desporto Comunitário					
		Total:				0
		Fiscal:				

		Seguridade:				
843	Serviço da Dívida Interna					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com Recursos -						
ANEXO VIII						
Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados %	
846	Outros Encargos Especiais					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
999	Reserva de Contingência					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
1001	AÇÃO LEGISLATIVA					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
1002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
1003	ENCARGOS ESPECIAIS					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
1005	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - UM NOVO TEMPO					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
1006	ESPORTE E LAZER					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
1007	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL - UM NOVO TEMPO					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
1008	SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
1009	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
1011	HABITAÇÃO POPULAR					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
1012	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL E HÍDRICA					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com Recursos -						

ANEXO VIII						
Código	Descrição	Esfera	Total	Próprios	Vinculados %	
1013	REVITALIZAÇÃO CULTURAL					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
9900	RESERVA DE CONTINGENCIA					
		Total:				0
		Fiscal:				
		Seguridade:				
1 - Fiscal:						
2 - Seguridade:						
3 - Total (1 + 2):						
Intra-Orçamentária:						

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda			
Secretaria de Finanças			
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00			
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções - ANEXO IX - LF nº 4.320/64			
Unidade Orçamentária	Funções	Valor	%
CÂMARA MUNICIPAL		861.300	4
	Legislativa	861.300	
GABINETE DO PREFEITO		465.500	2
	Administração	465.500	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.178.374	5
	Administração	1.178.374	
SECRETARIA DE FINANÇAS		1.888.000	2
	Administração	482.000	
	Encargos Especiais	1.406.000	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		6.808.700	30
	Educação	6.808.700	
SECRETARIA DE ESPORTE		457.500	2
	Desporto e Lazer	457.500	
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		2.916.900	12
	Urbanismo	2.607.000	
	Habitação	160.000	
	Saneamento	149.900	
SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.176.000	1
	Urbanismo	250.000	
	Agricultura	926.000	
SECRETARIA DE CULTURA		266.000	1
	Cultura	266.000	
SECRETARIA DE TRANSPORTE		295.000	1
	Transporte	295.000	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.424.960	20
	Saúde	4.424.960	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.538.766	7
	Assistência Social	1.538.766	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000	0
	Reserva de Contingência	105.000	
Total:		22.382.000	
Intra-Orçamentária:		0	

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda			
Secretaria de Finanças			
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00			
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções - ANEXO IX - LF nº 4.320/64			
Unidade Orçamentária	Funções	Valor	%

Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recurso						
Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Legislativo						
15001000	Recursos Livres (Ordinário)					
		Total:	861.300	861.300	0	4
		Fiscal:	861.300	861.300	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			861.300	861.300	0	4
Fiscal:			861.300	861.300	0	
Seguridade:			0	0	0	
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recurso						
Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
15001000	Recursos Livres (Ordinário)					
		Total:	7.748.040	7.748.040	0	35
		Fiscal:	6.770.374	6.770.374	0	
		Seguridade:	977.666	977.666	0	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE					
		Total:	1.892.820	1.892.820	0	8
		Fiscal:	1.892.820	1.892.820	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde					
		Total:	2.314.960	2.314.960	0	10
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	2.314.960	2.314.960	0	
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%					
		Total:	930.000	930.000	0	4
		Fiscal:	930.000	930.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%					
		Total:	2.180.000	2.180.000	0	10
		Fiscal:	2.180.000	2.180.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15411030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%					
		Total:	135.000	135.000	0	1
		Fiscal:	135.000	135.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%					
		Total:	315.000	315.000	0	1
		Fiscal:	315.000	315.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15500000	Transferência do Salário- Educação					

		Total:	68.000	68.000	0	0
		Fiscal:	68.000	68.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
		Total:	70.000	70.000	0	0
		Fiscal:	70.000	70.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P					
		Total:	38.000	38.000	0	0
		Fiscal:	38.000	38.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências					
		Total:	669.000	669.000	0	3
		Fiscal:	669.000	669.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		Federal - Bloco	de Manutençã		
		Total:	1.698.000	1.698.000	0	8
		Fiscal:	10.000	10.000	0	
		Seguridade:	1.688.000	1.688.000	0	
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recurso						
Código	Descrição da Fonte de Recurso	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
Executivo						
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura					
		Total:	370.000	370.000	0	2
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	370.000	370.000	0	
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		Total:	342.100	342.100	0	2
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	342.100	342.100	0	
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência	Social				
		Total:	20.000	20.000	0	0
		Fiscal:	3.000	3.000	0	
		Seguridade:	17.000	17.000	0	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
		Total:	2.445.900	2.445.900	0	11
		Fiscal:	2.204.900	2.204.900	0	
		Seguridade:	241.000	241.000	0	
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					
		Total:	263.880	263.880	0	1
		Fiscal:	263.880	263.880	0	
		Seguridade:	0	0	0	
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					
		Total:	20.000	20.000	0	0
		Fiscal:	20.000	20.000	0	
		Seguridade:	0	0	0	
		Total do Poder:	21.520.700	21.520.700	0	96
		Fiscal:	15.569.974	15.569.974	0	
		Seguridade:	5.950.726	5.950.726	0	
1 - Fiscal:			16.431.274	16.431.274	0	
2 - Seguridade:			5.950.726	5.950.726	0	
3 - Total (1 + 2):			22.382.000	22.382.000	0	
Intra-Orçamentária:			0	0	0	

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Fiscal e Seguridade	
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.						
Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes					
					21.513.500	96
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
					410.000	2
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos					
				335.000		1
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio					
			25.000			0
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal					
			15.000			0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		9.000	60,00%		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		3.750	25,00%		
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		2.250	15,00%		
1.1.1.2.53.0.1.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal					
			10.000			0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		6.000	60,00%		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		2.500	25,00%		
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		1.500	15,00%		
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					
			190.000			1
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte					
		190.000				1
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho – Principal					
		190.000				1
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	114.000	60,00%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	47.500	25,00%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	28.500	15,00%			
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços					
		120.000				1
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal					
		120.000				1
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	72.000	60,00%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	30.000	25,00%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	18.000	15,00%			
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas					
				75.000		0
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
			65.000			0
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					
		65.000				0
1.1.2.1.01.0.1.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
		5.000				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	5.000	100,00%			
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licença para Execução de Obras					
		10.000				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	10.000	100,00%			
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal					
		10.000				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	10.000	100,00%			
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Feira Livre					
		30.000				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	30.000	100,00%			
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Licença para Funcion.Estabelec.Comerc.Indust e Outros					

		10.000				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	10.000	100,00%			
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços					
			10.000			0
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços – Principal					
			5.000			0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		5.000	100,00%		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa pela prestação de serviços de Cemitério					
			5.000			0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		5.000	100,00%		
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Fiscal e Seguridade	
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
Fonte de Recurso						
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial					
					43.000	0
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários					
				43.000		0
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias					
			43.000			0
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal					
			10.000			0
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de		10.000	100,00%		
	Impostos - 70%					
1.3.2.1.01.0.1.02	Rec. de Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. - FNAS					
			8.000			0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000	100,00%		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FMS					
			10.000			0
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		10.000	100,00%		
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados					
			15.000			0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		15.000	100,00%		
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
					21.018.500	94
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
				15.512.500		69
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					
			12.362.400			55
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					
		12.360.000				55
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal					
		11.500.000				51
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	5.577.500	48,50%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.696.250	14,75%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.926.250	16,75%			
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	690.000	6,00%			
	Impostos - 30%					
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	1.610.000	14,00%			
	Impostos - 70%					
1.7.1.1.51.1.1.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% (CF, art. 159, I, alínea					
		430.000				2
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	430.000	100,00%			
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho – Principal					
		430.000				2
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	430.000	100,00%			
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal					
		2.400				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	1.440	60,00%			
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	120	5,00%			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	360	15,00%			

15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	144	6,00%			
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	336	14,00%			
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais					
			150.000			1
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo					
		150.000				1
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	– Principal				
		150.000				1
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	150.000	100,00%			
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					
			1.630.000			7
1.7.1.3.50.1.1.01	Componete Básico da Assistência Farmacêutica					
			48.000			0
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Fiscal e Seguridade	
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
Fonte de Recurso						
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		48.000	100,00%		
1.7.1.3.50.1.1.04	Vigiância Sanitária					
			13.000			0
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		13.000	100,00%		
1.7.1.3.50.1.1.05	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo					
			49.000			0
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		49.000	100,00%		
1.7.1.3.50.1.1.06	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar					
			30.000			0
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		30.000	100,00%		
1.7.1.3.50.1.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO APS- CAPITAÇÃO PONDERADA					
			501.000			2
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		501.000	100,00%		
1.7.1.3.50.1.1.08	Demais Transferência do SUS					
			24.000			0
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		24.000	100,00%		
1.7.1.3.50.1.1.09	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde					
			65.000			0
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		65.000	100,00%		
1.7.1.3.50.1.1.10	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO					
			108.000			0
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		108.000	100,00%		
1.7.1.3.50.1.1.11	Agentes Comunitários de Saúde					
			300.000			1
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		300.000	100,00%		
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS					
			340.000			2
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		340.000	100,00%		
1.7.1.3.50.1.1.16	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL					
			152.000			1
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		152.000	100,00%		
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação – Principal					
			68.000			0
15500000	Transferência do Salário- Educação		68.000	100,00%		
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Principal					
			19.000			0
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências		19.000	100,00%		
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE				– Principal	
			70.000			0
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa		70.000	100,00%		
	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal					

			38.000			0
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		38.000	100,00%		
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE					
		50.000				0
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal					
		50.000				0
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências	50.000	100,00%			
1.7.1.5.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF					
		450.000				2
1.7.1.5.51.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Fiscal e Seguridade	
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.						
Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
		450.000				2
15411030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	135.000	30,00%			
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	315.000	70,00%			
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					
			334.100			1
1.7.1.6.50.0.1.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					
			65.000			0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		65.000	100,00%		
1.7.1.6.50.0.1.01	Programa Primeira Infancia no - SUAS (Criança Feliz)					
			80.000			0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		80.000	100,00%		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal					
			59.100			0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.100	100,00%		
1.7.1.6.50.0.1.04	Piso Básico Fixo					
			65.000			0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		65.000	100,00%		
1.7.1.6.50.0.1.06	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF					
			65.000			0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		65.000	100,00%		
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
			341.000			2
1.7.1.9.51.0.1.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal					
			6.000			0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		3.600	60,00%		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		300	5,00%		
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		900	15,00%		
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de		360	6,00%		
	Impostos - 30%					
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		840	14,00%		
1.7.1.9.51.0.1.01	Transferência de Compensação da Lei Lei Kandir					
			5.000			0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		5.000	100,00%		
1.7.1.9.99.0.1.00	Demais Transferências da União - LEI ALDIR BLANC					
			130.000			1
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		130.000	100,00%		
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferências da União					
			200.000			1
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		200.000	100,00%		
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
				2.406.000		11
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					
			2.268.000			10
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS – Principal						
			2.100.000			9
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		1.260.000	60,00%		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		105.000	5,00%		

15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		315.000	15,00%		
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de		126.000	6,00%		
	Impostos - 30%					
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de		294.000	14,00%		
	Impostos - 70%					
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA – Principal					
			145.000			1
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		87.000	60,00%		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		7.250	5,00%		
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		21.750	15,00%		
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de		8.700	6,00%		
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Fiscal e Seguridade	
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.						
Cód. Receita	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
Fonte de Recurso						
	Impostos - 30%					
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		20.300	14,00%		
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal					
			3.000			0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		1.800	60,00%		
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		150	5,00%		
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		450	15,00%		
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		180	6,00%		
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		420	14,00%		
1.7.2.1.53.0.1.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal					
			20.000			0
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000	100,00%		
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					
			58.000			0
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferência COVID 19 - Estado					
			40.000			0
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		40.000	100,00%		
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferência do Estado p/Farmacia Básica					
			18.000			0
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		18.000	100,00%		
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades					
			60.000			0
1.7.2.4.51.0.1.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal					
			60.000			0
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000	100,00%		
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal					
			20.000			0
1.7.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências dos Estados – Principal					
			20.000			0
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000	100,00%		
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas					
				3.100.000		14
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da					
			3.100.000			14
1.7.5.1.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da					
			3.100.000			14
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		930.000	30,00%		
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		2.170.000	70,00%		
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					
					42.000	0
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
				35.000		0
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições					
			35.000			0

1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições					
		35.000				0
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições – Principal					
		35.000				0
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	35.000	100,00%			
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes					
				7.000		0
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					
			7.000			0
1.9.9.9.99.3.1.00	Outras Receitas - Financeiras – Principal					
			7.000			0
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Fiscal e Seguridade	
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.						
Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
15001000	Recursos Livres (Ordinário)		7.000	100,00%		
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital					
					3.619.780	16
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital					
					3.619.780	16
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
				3.415.900		15
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
			370.000			2
2.4.1.1.50.1.1.01	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde					
			370.000			2
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura		370.000	100,00%		
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação– FNDE					
			600.000			3
2.4.1.2.50.1.1.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal					
			600.000			3
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências		600.000	100,00%		
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades					
			2.445.900			11
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Convênios União					
			2.445.900			11
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.445.900	100,00%		
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
				203.880		1
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades					
			203.880			1
2.4.2.2.51.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação – Principal					
			203.880			1
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		203.880	100,00%		
9.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes					
					2.751.280	12
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
					2.751.280	12
9.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
				2.301.680		10
9.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					
			2.300.480			10
9.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					
		2.300.000				10
9.7.1.1.51.0.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal					
		2.300.000				10
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	690.000	30,00%			
	Impostos - 30%					
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	1.610.000	70,00%			
9.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					
		480				0

9.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal					
		480				0
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	144	30,00%			
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	336	70,00%			
9.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
			1.200			0
9.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					
		1.200				0
9.7.1.9.51.0.1.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal					
		1.200				0
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					Fiscal e Seguridade	
Quadro Detalhado da Receita Prevista por Conta de Receita e Fonte de Recurso - Q.D.R.						
Cód. Receita Fonte de Recurso	Descrição da Receita	Alíneas e Sub-alíneas	Rúbricas e Sub-rúbricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas	%
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	360	30,00%			
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	840	70,00%			
9.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
				449.600		2
9.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					
			449.600			2
9.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS					
		420.000				2
9.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal					
		420.000				2
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	126.000	30,00%			
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	294.000	70,00%			
9.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA					
		29.000				0
9.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal					
		29.000				0
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	8.700	30,00%			
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	20.300	70,00%			
9.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios					
		600				0
9.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal					
		600				0
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	180	30,00%			
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	420	70,00%			
1 - Total da Direta:					22.382.000	
2 - Total da Indireta:					0	
3 - Total (1 + 2):					22.382.000	
Total da Intra-Orçamentária:					0	

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.					
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação					
01.001	CÂMARA MUNICIPAL			861.300	4
01 031 1001	1001	Construção e ou Ampliação do Prédio da Camara Municipal		30.500	0
		Promover melhorias nas instalações da câmara Municipal.			
4400.00		INVESTIMENTOS		30.500	0

4490.00		Aplicações Diretas						30.500	0
01 031 1001	1002	Aquisicao de Veiculos,Mobiliarios e Equipamentos p/ Câmara						20.500	0
		Possibilitar a aquisicao de Veiculos,Mobiliarios e Equipamentos p/ Câmara							
4400.00		INVESTIMENTOS						20.500	0
4490.00		Aplicações Diretas						20.500	0
01 031 1001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal						810.300	4
		Manter e promover o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal							
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						603.800	3
3190.00		Aplicações Diretas						603.800	3
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						206.500	1
3390.00		Aplicações Diretas						206.500	1
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	603.800		206.500	51.000				861.300	4
Seguridade:								0	0
Total:	603.800		206.500	51.000				861.300	4

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação									
02.002	GABINETE DO PREFEITO							465.500	2
04 122 1002	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete						465.500	2
		Possibilitar o custeio das atividades inerentes ao Gabinete do Prefeito							
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						255.000	1
3190.00		Aplicações Diretas						255.000	1
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						195.500	1
3390.00		Aplicações Diretas						195.500	1
4400.00		INVESTIMENTOS						15.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						15.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	255.000		195.500	15.000				465.500	2
Seguridade:								0	0
Total:	255.000		195.500	15.000				465.500	2

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação									
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							1.178.374	5
04 122 1002	1003	Ampliação e ou Recuperação do Prédio da Prefeitura						51.000	0
		Possibilitar a constante melhoria das instalações para melhor atendimento aos cidadãos.							
4400.00		INVESTIMENTOS						51.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						51.000	0
04 122 1002	2003	Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao						1.127.374	5
		Desenvolver as atividades inerentes a Secretaria de Administração.Contribuir para a adoção de medidas otimizando os gastos públicos e melhorar o atendimento aos munícipes. Dar mais transparência às ações governamentais e à criação de mecanismos que facilitem a gestão de pessoas e o atendimento das metas que compõem todo esse processo.							
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						726.000	3
3190.00		Aplicações Diretas						726.000	3
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						391.374	2
3390.00		Aplicações Diretas						391.374	2
4400.00		INVESTIMENTOS						10.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						10.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	726.000		391.374	61.000				1.178.374	5
Seguridade:								0	0
Total:	726.000		391.374	61.000				1.178.374	5

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00									
Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.									
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação									
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS							1.888.000	8
28 843 1003	0001	Amortização da Dívida Contratada Efetuar o pagamento e amortização dos valores alocados em Dívida pelo município.						580.000	3
4600.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						580.000	3
4690.00		Aplicações Diretas						580.000	3
28 846 1003	0002	Pagamento de Sentenças, Precatórios, Idenizações e Restituições Cumprir com o pagamento de obrigações relativas a : Sentenças, Precatórios, Idenizações e Restituições						657.000	3
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						450.000	2
3190.00		Aplicações Diretas						450.000	2
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						207.000	1
3390.00		Aplicações Diretas						207.000	1
28 846 1003	0003	Pagamento das Contribuições para o - PASEP						169.000	1
		Efetuar o pagamento regular das contribuições para o PASEP							
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						169.000	1
3390.00		Aplicações Diretas						169.000	1
04 123 1002	2005	Manutenção das Atividades da Sec.de Financas Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros buscando o equilíbrio das contas públicas com a maximização da capacidade de investimento. Promover a arrecadação dos tributos municipais de forma eficaz e eficiente, desenvolvendo projetos de inovação que assegurem a evolução institucional. Atender as demandas administrativas e operacionais da unidade facilitando o desenvolvimento de suas atividades fins.						482.000	2
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						165.000	1
3190.00		Aplicações Diretas						165.000	1
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						309.000	1
3390.00		Aplicações Diretas						309.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS						8.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						8.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	615.000		685.000	8.000		580.000		1.888.000	8
Seguridade:								0	0
Total:	615.000		685.000	8.000		580.000		1.888.000	8

Prefeitura Municipal de Serra Redonda									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00									
Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.									
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação									
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							6.808.700	30
12 361 1005	1004	Construção , Ampliação ou Reforma de Unidades Escolares Melhorar a infra estrutura das Escolas;Construir unidades escolares para atendimento das crianças do ensino fundamental; Reformar, ampliar e modernizar as escolas de ensino fundamental;						353.000	2
4400.00		INVESTIMENTOS						353.000	2
4490.00		Aplicações Diretas						353.000	2
12 361 1005	1005	Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação Possibilitar a melhoria da infraestrutura educacional através da aquisição de mobiliários e equipamentos;Adquirir equipamentos e mobiliários modernos para as unidades escolares.						193.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS						193.000	1
4490.00		Aplicações Diretas						193.000	1
12 361 1005	1006	Aquisição de Veículos para Educação Adquirir veículos para melhoria da frota do município no atendimento ao ensino fundamental;Ampliar a rede de transporte escolar com aquisição de ônibus, ofertando conforto e segurança para nossos alunos em parcerias com o governo do Estado e/ou Federal;						100.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS						100.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						100.000	0
12 365 1005	1007	Implantação e melhoria de unidades de Educação Infantil Possibilitar a implantação e reestruturação e melhoria de unidades de Educação Infantil aumentando a capacidade de atendimento aos alunos						420.000	2
4400.00		INVESTIMENTOS						420.000	2
4490.00		Aplicações Diretas						420.000	2
12 361 1005	1008	Aquisição/Desapropiação de Imóveis						40.000	0
		Possibilitar a desapropriação ou aquisição de imóveis em benefício da educação.							
4400.00		INVESTIMENTOS						40.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						40.000	0

12 306 1005	2006	Manutenção da Merenda Escolar Executar as ações para manutenção da distribuição da merenda escolar de forma regular;Oferecer merenda escolar de qualidade com o acompanhamento do nutricionista;		102.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		102.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		102.000	0
12 361 1005	2007	Manutenção das atividades do transporte escolar Custear a manutenção e o desenvolvimento de todas as ações necessárias para o bom desempenho do transporte escolar		472.880	2
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		472.880	2
3390.00		Aplicações Diretas		472.880	2
12 361 1005	2008	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE Custear as despesas com as atividades necessárias ao bom desenvolvimento do ensino fundamental com recursos próprios assegurando a permanência e o êxito escolar do aluno , como também a oferta de boas condições de trabalho aos professores e servidores da educação.		1.362.250	6
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.100.000	5
3190.00		Aplicações Diretas		1.100.000	5
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		242.250	1
3390.00		Aplicações Diretas		242.250	1
4400.00		INVESTIMENTOS		20.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		20.000	0
12 361 1005	2010	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.125.500	14

Prefeitura Municipal de Serra Redonda								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00								
Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.								
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação									
02.005		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Custear as despesas com as atividades necessárias ao bom desenvolvimento do ensino fundamental com recursos do FUNDEB assegurando a permanência e o êxito escolar do aluno , como também a oferta de boas condições de trabalho aos professores e servidores da educação.						6.808.700	30
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						2.934.500	13
3190.00		Aplicações Diretas						2.934.500	13
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						171.000	1
3390.00		Aplicações Diretas						171.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS						20.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						20.000	0
12 365 1005	2011	Manut. das Ativ. de Educação Infantil Custear as despesas com a educação infantil.						222.070	1
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						143.000	1
3190.00		Aplicações Diretas						143.000	1
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						67.000	0
3390.00		Aplicações Diretas						67.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS						12.070	0
4490.00		Aplicações Diretas						12.070	0
12 366 1005	2012	Manutençao das Atividades de Jovens e Adultos Desenvolver as atividades da Educação com Jovens e Adultos						170.900	1
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						62.500	0
3190.00		Aplicações Diretas						62.500	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						67.400	0
3390.00		Aplicações Diretas						67.400	0
4400.00		INVESTIMENTOS						41.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						41.000	0
12 361 1005	2013	Desenvolvimento de Atividades com os Recursos FNDE Desenvolver as atividades da educação com recursos do FNDE						227.100	1
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						48.100	0
3190.00		Aplicações Diretas						48.100	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						147.000	1
3390.00		Aplicações Diretas						147.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS						32.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						32.000	0
12 361 1005	2014	Distribuição de Fardamentos e Materiais Promover a distribuição de fardamentos e matrial escolar para os alunos do ensino fundamental.						20.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000	0
3390.00		Aplicações Diretas						20.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		

Fiscal:	4.288.100		1.289.530	1.231.070				6.808.700	30
Seguridade:								0	0
Total:	4.288.100		1.289.530	1.231.070				6.808.700	30

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação					
02.006	SECRETARIA DE ESPORTE			457.500	2
27 812 1006	1009	Construção Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos Executar obras em vistas da melhoria da infraestrutura esportiva do município;Construir e ou reformar espaços para prática esportiva tais como : reformar campos de futebol da zona rural e urbana; Construir campos de futebol na zona rural nas localidades nas quais ainda não existem campos;Reformar o estádio municipal colocando novos vestiários e arquibancada; Construir ginásio esportivo, quadras, entre outros espaços esportivos		316.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS		316.000	1
4490.00		Aplicações Diretas		316.000	1
27 812 1006	2015	Manutenção das Atividades de Esporte Possibilitar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao esporte no município;Promover o acesso ao esporte e lazer a todos segmentos da sociedade e aos atletas que participam de competições oficiais, além do apoio aos grupos especiais, como os idosos e pessoas com deficiência nas práticas esportivas;Apoiar as equipes locais a participarem de eventos regionais e estaduais;Apoiar as equipes e times de futebol, futsal e demais esportes do município masculino e feminino.		91.500	0
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		65.000	0
3190.00		Aplicações Diretas		65.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		25.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS		1.500	0
4490.00		Aplicações Diretas		1.500	0
27 812 1006	2016	Realização de eventos esportivos Incentivar a realização de eventos esportivos;Realizar torneios nas comunidades rurais;Elaborar um calendário dos eventos esportivos;		50.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		50.000	0

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	65.000		75.000	317.500				457.500	2
Seguridade:								0	0
Total:	65.000		75.000	317.500				457.500	2

Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00
Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação					
02.008	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			2.916.900	13
15 451 1009	1010	Construção e Revitalização de Praças e Parques Executar a construção e a revitalização das praças e parques públicos.		140.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS		140.000	1
4490.00		Aplicações Diretas		140.000	1
15 451 1009	1011	Construção , Ampliação e Conservação .de Edificações Publicas Custear as despesas com a construção e ou reforma de prédios e edificações públicos; reforma do cemitério municipal.		300.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS		300.000	1
4490.00		Aplicações Diretas		300.000	1
15 452 1009	1013	Implantação e ampliação da drenagem e pavimentação de vias públicas Executar obras de drenagem e pavimentação nas diversas localidades do município, melhorando a mobilidade.		500.000	2
4400.00		INVESTIMENTOS		500.000	2
4490.00		Aplicações Diretas		500.000	2
15 452 1009	1014	Aquisição e Desapropriação de Imóveis Possibilitar a aquisição e ou desapropiação de imóveis em benefício do município.		30.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS		30.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		30.000	0
16 482 1011	1016	Construção de Unidades Habitacionais Possibilitar a construção de unidades habitacionais em prol das pessoas necessitadas		160.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS		160.000	1

4490.00		Aplicações Diretas						160.000	1
17 512 1009	1017	Construção e ampliação do sistema de saneamento básico. Melhorar as condições de saneamento básico ampliando a rede e atendendo áreas ainda não alcançadas; construção de módulos sanitários						149.900	1
4400.00		INVESTIMENTOS						149.900	1
4490.00		Aplicações Diretas						149.900	1
15 452 1009	2017	Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura Custear as despesas necessárias ao desempenho das atividades de Infraestrutura do município.						1.637.000	7
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						550.000	2
3190.00		Aplicações Diretas						550.000	2
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.017.000	5
3390.00		Aplicações Diretas						1.017.000	5
4400.00		INVESTIMENTOS						70.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						70.000	0
	Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	550.000		1.017.000	1.349.900				2.916.900	13
Seguridade:								0	0
Total:	550.000		1.017.000	1.349.900				2.916.900	13

Prefeitura Municipal de Serra Redonda									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00									
Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.									
Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação									
02.009	SECRETARIA DE AGRICULTURA							1.176.000	5
15 451 1012	1018	Construção , Ampliação de espaços para comercialização da agropecuária Possibilitar a melhoria da infraestrutura dos espaços destinados a comercialização dos produtos da agropecuária; Ampliação do Matadouro Público.						250.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS						250.000	1
4490.00		Aplicações Diretas						250.000	1
20 606 1012	1020	Aquisição de Veículos Maquinas Equipamentos e Implementos Agrícolas Fortalecer a infraestrutura para benefício e desenvolvimento da agricultura com aquisição de veículos ,máquinas, patrulha mecanizada e implementos agrícolas						260.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS						260.000	1
4490.00		Aplicações Diretas						260.000	1
20 607 1012	1021	Melhoria da Infra-Estrutura Hídrica Executar obras que possibilitem a melhoria e ampliação da infraestrutura hídrica no município. (perfuração de poços, construção e ou ampliação de cisternas , barragens)						220.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS						220.000	1
4490.00		Aplicações Diretas						220.000	1
20 606 1012	1022	Aquisição de Veículos e Patrulha Mecanizada						220.000	1
		Possibilitar a aquisição de veículos e patrulha mecanizada							
4400.00		INVESTIMENTOS						220.000	1
4490.00		Aplicações Diretas						220.000	1
20 606 1012	2018	Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura Possibilitar a execução de todas as atividades que promovam o desenvolvimento da agricultura e pecuária do município.						226.000	1
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						72.000	0
3190.00		Aplicações Diretas						72.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						144.000	1
3390.00		Aplicações Diretas						144.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS						10.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						10.000	0
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	72.000		144.000	960.000				1.176.000	5
Seguridade:								0	0
Total:	72.000		144.000	960.000				1.176.000	5

Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
Secretaria de Finanças				
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00				
Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.				
Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação				
02.010	SECRETARIA DE CULTURA		266.000	1

13 392 1013	2019	Manuenção das Atividades Culturais Desenvolver diversos projetos e ações em favor da revitalização e de crescimento cultural do município;Promover as ações de incentivo à participação ativa da população na cultura; Executar as ações administrativas operacionais da Secretaria de cultura ;					156.000	1
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					65.000	0
3190.00		Aplicações Diretas					65.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					85.000	0
3390.00		Aplicações Diretas					85.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS					6.000	0
4490.00		Aplicações Diretas					6.000	0
13 392 1013	2020	Realização de eventos culturais e eventos festivos Promover a realização de eventos culturais e festivo;Resgatar e manter os eventos tradicionais como: Carnaval, Festa do Padroeiro São Pedro,Desfile Cívico de 7 de setembro, Aniversário da Cidade incentivando a cultura local;Resgatar e dar apoio aos movimentos culturais como: blocos carnavalescos, peça teatral da Paixão de Cristo; Quadrilhas Juninas; São João nas comunidades rurais, grupos de dança, pinturas e demais artes buscando apoio do governo do Estado através da secretaria de cultura e do governo federal através da Funarte;					110.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000	0
3390.00		Aplicações Diretas					110.000	0

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	65.000		195.000	6.000				266.000	1
Seguridade:								0	0
Total:	65.000		195.000	6.000				266.000	1

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação					
02.011	SECRETARIA DE TRANSPORTE			295.000	1
26 782 1009	1023	Melhoria da malha viária Implantação de obras de melhoria da malha viária no município.		170.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS		170.000	1
4490.00		Aplicações Diretas		170.000	1
26 782 1009	2021	Manut das Ativ. de Transporte e Estradas Custear as despesas com o setor de transportes e estradas possibilitando uma prestação de serviço de qualidade na área		125.000	1
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		87.000	0
3190.00		Aplicações Diretas		87.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		33.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS		5.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		5.000	0

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:	87.000		33.000	175.000				295.000	1
Seguridade:								0	0
Total:	87.000		33.000	175.000				295.000	1

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação					
06.006		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.424.960	20
10 301 1008	1024	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Sáude Melhoria da Infraestrutura física dos serviços de Saúde.		170.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS		170.000	1
4490.00		Aplicações Diretas		170.000	1
10 302 1008	1025	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Saúde Aquisição de veículos e ou equipamentos para melhoria dos serviços de saúde.		100.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS		100.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		100.000	0
10 301 1008	1026	Aquisição Desapropiação de Imóveis		65.000	0

		Possibilitar à aquisição e ou desapropiação de imóveis em benefício dos serviços de saúde.			
4400.00		INVESTIMENTOS		65.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		65.000	0
10 122 1008	2022	Ações de Apoio ao Conselho de Saúde Custear ações de apoio para funcionamento do Conselho de Saúde.		10.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		10.000	0
10 301 1008	2023	Manutenção das Ações de Saúde - Atenção Básica Custear todas as ações existentes e a implantação de novas ações pertinentes à Atenção Básica		2.084.500	9
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.550.500	7
3190.00		Aplicações Diretas		1.550.500	7
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		469.000	2
3390.00		Aplicações Diretas		469.000	2
4400.00		INVESTIMENTOS		65.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		65.000	0
10 303 1008	2024	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Custear as atividades relacionadas à Farmácia Básica		190.000	1
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		190.000	1
3390.00		Aplicações Diretas		190.000	1
10 302 1008	2025	Manutenção das Atividades de Outros Programas SUS - Fundo a Fundo Desenvolver atividades custeadas com recursos do SUS		490.750	2
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		230.000	1
3190.00		Aplicações Diretas		230.000	1
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		235.000	1
3390.00		Aplicações Diretas		235.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS		25.750	0
4490.00		Aplicações Diretas		25.750	0
10 302 1008	2026	Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus) Custear o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		1.130.000	5
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		900.000	4
3190.00		Aplicações Diretas		900.000	4
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		210.000	1
3390.00		Aplicações Diretas		210.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS		20.000	0
4490.00		Aplicações Diretas Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		20.000	0

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.

Classificação Institucional Funcional Programática Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação			Esfera	Dotação Orçamentária	%
06.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.424.960	20
10 304 1008	2027	Desenvolver todas as atividades relacionadas à Vigilância em Saúde.		184.710	1
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		116.210	1
3190.00		Aplicações Diretas		116.210	1
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.500	0
3390.00		Aplicações Diretas		42.500	0
4400.00		INVESTIMENTOS		26.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		26.000	0

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:								0	0
Seguridade:	2.796.710		1.156.500	471.750				4.424.960	20
Total:	2.796.710		1.156.500	471.750				4.424.960	20

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00

Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação	%

Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação				Orçamentária	
07.007		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.538.766	7
08 244 1007	1027	Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Assistencia Social Custear a aquisição de mobiliários e equipamentos para a o bom funcionamento da Assistência Social		195.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS		195.000	1
4490.00		Aplicações Diretas		195.000	1
08 244 1007	1028	Construção ampliação e ou reforma de espaços p/ Assist. Social Possibilitar a construção, ampliação e ou reforme de espaços para atendimento das necessidades da Assistência Social		190.366	1
4400.00		INVESTIMENTOS		190.366	1
4490.00		Aplicações Diretas		190.366	1
08 244 1007	1029	Aquisição de Veículos para Assistencia Social Possibilitar a melhoria da frota da Assistência Social com aquisição de veículos.		35.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS		35.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		35.000	0
08 244 1007	2028	Manutencao das Atividades da Sec. de Assistência Social - FMAS Possibilitar desenvolver as Atividades da Sec. de Assistência Social - FMAS		467.000	2
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		220.000	1
3190.00		Aplicações Diretas		220.000	1
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		242.000	1
3350.00		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		15.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		227.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS		5.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		5.000	0
08 244 1007	2029	Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz Possibilitar o custeio das atividades do Programa Criança Feliz que tem o objetivo de apoiar eacompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam.		88.000	0
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.000	0
3190.00		Aplicações Diretas		51.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		34.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS		3.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		3.000	0
08 244 1007	2030	Manutencao do Conselho Tutelar Apoiar de forma integral ao Conselho Tutelar e seus membros, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades.		109.000	0
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		78.000	0
3190.00		Aplicações Diretas		78.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.000	0
3390.00		Aplicações Diretas		28.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS		3.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		3.000	0
08 244 1007	2031	Aatividades dos serviços de Proteção social Básica (SCFV,CRAS) Custear as atividades dos Serviços de Proteção Social Básica ;Assegurar o atendimento de qualidade ao usuário por meio de provimento de recursos humanos em número de profissionais adequados para o desenvolvimento dos serviços de competência do CRAS como também aquisição os materiais necessários ao atendimento;Aumentar o número de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) , entre outras ações.		281.100	1

Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.					
Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação					
07.007		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.538.766	7
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		150.100	1
3190.00		Aplicações Diretas		150.100	1
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		124.000	1
3390.00		Aplicações Diretas		124.000	1
4400.00		INVESTIMENTOS		7.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		7.000	0
08 244 1007	2032	Desenvolver Atividades de Gestão do PBF e Cadúnico - IGD-PBF Custear as despesas relativas ao bloco de gestão do SUAS -Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		116.300	1
3100.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68.000	0
3190.00		Aplicações Diretas		68.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.300	0
3390.00		Aplicações Diretas		39.300	0
4400.00		INVESTIMENTOS		9.000	0
4490.00		Aplicações Diretas		9.000	0
08 244 1007	2033	Desenvolver as atividades de Aprimoramento da Gestão do Suas - IGD/SUAS Custear as atividades com o IGD - SUAS		23.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.000	0

3390.00		Aplicações Diretas						19.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS						4.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						4.000	0
08 244 1007	2034	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social Possibilitar a concessão de benefícios eventuais (Alugueis, cestas básicas, auxilio funeral, auxilio natalidade (kit enxovais), entre outros.						13.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						13.000	0
3390.00		Aplicações Diretas						13.000	0
08 244 1007	2035	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direitos Apoiar o desenvolvimento de ações de apoio aos diversos Conselhos de Direitos. (Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.)						21.000	0
3300.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						18.000	0
3390.00		Aplicações Diretas						18.000	0
4400.00		INVESTIMENTOS						3.000	0
4490.00		Aplicações Diretas						3.000	0

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:			13.000					13.000	0
Seguridade:	567.100		504.300	454.366				1.525.766	7
Total:	567.100		517.300	454.366				1.538.766	7

Prefeitura Municipal de Serra Redonda									
Secretaria de Finanças									
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00									
Quadro Detalhado da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza e Modalidade de Aplicação de Despesa - Q.D.D.									
Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação									
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						105.000	0	
99 999 9900	9001	Reserva de Contingencia					105.000	0	
9900.00		Reserva de Contingência					105.000	0	
9999.00		Reserva de Contingência					105.000	0	

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
Fiscal:							105.000	105.000	0
Seguridade:								0	0
Total:							105.000	105.000	0

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contigência		
GERAL									
Fiscal:	7.326.900		4.244.904	4.174.470		580.000	105.000	16.431.274	73
Seguridade:	3.363.810		1.660.800	926.116				5.950.726	27
Total:	10.690.710		5.905.704	5.100.586		580.000	105.000	22.382.000	100
Intra-Orçamen.:								0	0

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes					
	Total:	85.861.657	21.381.549	21.483.304	21.483.304	21.513.500
	Direta:	85.861.657	21.381.549	21.483.304	21.483.304	21.513.500
	Indireta:					
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
	Total:	1.501.481	363.827	363.827	363.827	410.000
	Direta:	1.501.481	363.827	363.827	363.827	410.000

	Indireta:					
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos					
	Total:	1.266.398	310.466	310.466	310.466	335.000
	Direta:	1.266.398	310.466	310.466	310.466	335.000
	Indireta:					
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio					
	Total:	25.000				25.000
	Direta:	25.000				25.000
	Indireta:					
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal					
	Total:	15.000				15.000
	Direta:	15.000				15.000
	Indireta:					
1.1.1.2.53.0.1.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis– Principal					
	Total:	10.000				10.000
	Direta:	10.000				10.000
	Indireta:					
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					
	Total:	735.739	181.913	181.913	181.913	190.000
	Direta:	735.739	181.913	181.913	181.913	190.000
	Indireta:					
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte					
	Total:	735.739	181.913	181.913	181.913	190.000
	Direta:	735.739	181.913	181.913	181.913	190.000
	Indireta:					
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho – Principal					
	Total:	735.739	181.913	181.913	181.913	190.000
	Direta:	735.739	181.913	181.913	181.913	190.000
	Indireta:					
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços					
	Total:	120.000				120.000
	Direta:	120.000				120.000
	Indireta:					
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços					
	Total:	120.000				120.000
	Direta:	120.000				120.000
	Indireta:					
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal					
	Total:	120.000				120.000
	Direta:	120.000				120.000
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.1.1.8.00.0.0.00 DF e	Impostos Específicos de Estados, Municípios					
	Total:	385.659	128.553	128.553	128.553	
	Direta:	385.659	128.553	128.553	128.553	
	Indireta:					
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios					
	Total:	58.215	19.405	19.405	19.405	
	Direta:	58.215	19.405	19.405	19.405	
	Indireta:					
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal					
	Total:	36.384	12.128	12.128	12.128	
	Direta:	36.384	12.128	12.128	12.128	
	Indireta:					
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis– Principal					
	Total:	21.831	7.277	7.277	7.277	
	Direta:	21.831	7.277	7.277	7.277	
	Indireta:					
1.1.1.8.02.0.0.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços					

	Total:	327.444	109.148	109.148	109.148	
	Direta:	327.444	109.148	109.148	109.148	
	Indireta:					
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal					
	Total:	327.444	109.148	109.148	109.148	
	Direta:	327.444	109.148	109.148	109.148	
	Indireta:					
1.1.2.0.00.0.0.00 Taxas						
	Total:	235.083	53.361	53.361	53.361	75.000
	Direta:	235.083	53.361	53.361	53.361	75.000
	Indireta:					
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
	Total:	195.977	43.659	43.659	43.659	65.000
	Direta:	195.977	43.659	43.659	43.659	65.000
	Indireta:					
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização					
	Total:	195.977	43.659	43.659	43.659	65.000
	Direta:	195.977	43.659	43.659	43.659	65.000
	Indireta:					
1.1.2.1.01.0.1.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
	Total:	5.000				5.000
	Direta:	5.000				5.000
	Indireta:					
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licença para Execução de Obras					
	Total:	10.000				10.000
	Direta:	10.000				10.000
	Indireta:					
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal					
	Total:	10.000				10.000
	Direta:	10.000				10.000
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Feira Livre					
	Total:	30.000				30.000
	Direta:	30.000				30.000
	Indireta:					
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Licença para Funcion.Estabelec.Comerc.Indust e Outros					
	Total:	10.000				10.000
	Direta:	10.000				10.000
	Indireta:					
1.1.2.1.01.1.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal					
	Total:	54.573	18.191	18.191	18.191	
	Direta:	54.573	18.191	18.191	18.191	
	Indireta:					
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Execução de Obras					
	Total:	14.553	4.851	4.851	4.851	
	Direta:	14.553	4.851	4.851	4.851	
	Indireta:					
1.1.2.1.01.1.1.02	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
	Total:	61.851	20.617	20.617	20.617	
	Direta:	61.851	20.617	20.617	20.617	
	Indireta:					
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços					
	Total:	39.106	9.702	9.702	9.702	10.000
	Direta:	39.106	9.702	9.702	9.702	10.000
	Indireta:					
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços					
	Total:	39.106	9.702	9.702	9.702	10.000
	Direta:	39.106	9.702	9.702	9.702	10.000

	Indireta:					
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços – Principal					
	Total:	5.000				5.000
	Direta:	5.000				5.000
	Indireta:					
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa pela prestação de serviços de Cemitério					
	Total:	5.000				5.000
	Direta:	5.000				5.000
	Indireta:					
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços – Principal					
	Total:	29.106	9.702	9.702	9.702	
	Direta:	29.106	9.702	9.702	9.702	
	Indireta:					
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições					
	Total:	94.500	31.500	31.500	31.500	
	Direta:	94.500	31.500	31.500	31.500	
	Indireta:					
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		Pública			
	Total:	94.500	31.500	31.500	31.500	
	Direta:	94.500	31.500	31.500	31.500	
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.2.4.0.00.1.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal					
	Total:	94.500	31.500	31.500	31.500	
	Direta:	94.500	31.500	31.500	31.500	
	Indireta:					
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial					
	Total:	296.824	84.608	84.608	84.608	43.000
	Direta:	296.824	84.608	84.608	84.608	43.000
	Indireta:					
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários					
	Total:	296.824	84.608	84.608	84.608	43.000
	Direta:	296.824	84.608	84.608	84.608	43.000
	Indireta:					
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias					
	Total:	296.824	84.608	84.608	84.608	43.000
	Direta:	296.824	84.608	84.608	84.608	43.000
	Indireta:					
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal					
	Total:	54.573	18.191	18.191	18.191	
	Direta:	54.573	18.191	18.191	18.191	
	Indireta:					
1.3.2.1.00.1.1.01	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FMS					
	Total:	69.711	23.237	23.237	23.237	
	Direta:	69.711	23.237	23.237	23.237	
	Indireta:					
1.3.2.1.00.1.1.02	Rec. de Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. - FNAS					
	Total:	21.831	7.277	7.277	7.277	
	Direta:	21.831	7.277	7.277	7.277	
	Indireta:					
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados					
	Total:	107.709	35.903	35.903	35.903	
	Direta:	107.709	35.903	35.903	35.903	
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.0.00	Juros de Títulos de Renda					
	Total:	43.000				43.000
	Direta:	43.000				43.000
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal					

	Total:	10.000				10.000
	Direta:	10.000				10.000
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.02	Rec. de Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. - FNAS					
	Total:	8.000				8.000
	Direta:	8.000				8.000
	Indireta:					
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FMS					
	Total:	10.000				10.000
	Direta:	10.000				10.000
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados					
	Total:	15.000				15.000
	Direta:	15.000				15.000
	Indireta:					
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços					
	Total:	7.970	1.820	3.075	3.075	
	Direta:	7.970	1.820	3.075	3.075	
	Indireta:					
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
	Total:	7.970	1.820	3.075	3.075	
	Direta:	7.970	1.820	3.075	3.075	
	Indireta:					
1.6.1.0.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
	Total:	7.970	1.820	3.075	3.075	
	Direta:	7.970	1.820	3.075	3.075	
	Indireta:					
1.6.1.0.01.1.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Principal					
	Total:	7.970	1.820	3.075	3.075	
	Direta:	7.970	1.820	3.075	3.075	
	Indireta:					
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
	Total:	83.801.333	20.860.611	20.961.111	20.961.111	21.018.500
	Direta:	83.801.333	20.860.611	20.961.111	20.961.111	21.018.500
	Indireta:					
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
	Total:	58.033.080	14.009.889	14.126.927	14.383.764	15.512.500
	Direta:	58.033.080	14.009.889	14.126.927	14.383.764	15.512.500
	Indireta:					
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					
	Total:	12.362.400				12.362.400
	Direta:	12.362.400				12.362.400
	Indireta:					
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					
	Total:	12.360.000				12.360.000
	Direta:	12.360.000				12.360.000
	Indireta:					
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal					
	Total:	11.500.000				11.500.000
	Direta:	11.500.000				11.500.000
	Indireta:					
1.7.1.1.51.1.1.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% (CF, art. 159, I, alínea					
	Total:	430.000				430.000
	Direta:	430.000				430.000
	Indireta:					
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho – Principal					
	Total:	430.000				430.000
	Direta:	430.000				430.000

	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal					
	Total:	2.400				2.400
	Direta:	2.400				2.400
	Indireta:					
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais					
	Total:	150.000				150.000
	Direta:	150.000				150.000
	Indireta:					
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo					
	Total:	150.000				150.000
	Direta:	150.000				150.000
	Indireta:					
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal					
	Total:	150.000				150.000
	Direta:	150.000				150.000
	Indireta:					
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					
	Total:	1.630.000				1.630.000
	Direta:	1.630.000				1.630.000
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.01	Componete Básico da Assistência Farmacêutica					
	Total:	48.000				48.000
	Direta:	48.000				48.000
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.04	Vigiância Sanitária					
	Total:	13.000				13.000
	Direta:	13.000				13.000
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.05	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo					
	Total:	49.000				49.000
	Direta:	49.000				49.000
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.06	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar					
	Total:	30.000				30.000
	Direta:	30.000				30.000
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO APS- CAPITAÇÃO PONDERADA					
	Total:	501.000				501.000
	Direta:	501.000				501.000
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.08 SUS	Demais Transferência do					
	Total:	24.000				24.000
	Direta:	24.000				24.000
	Indireta:					
1.7.1.3.50.1.1.09	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde					
	Total:	65.000				65.000
	Direta:	65.000				65.000
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.3.50.1.1.10	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO					
	Total:	108.000				108.000
	Direta:	108.000				108.000
	Indireta:					

1.7.1.3.50.1.1.11	Agentes Comunitários de Saúde						
	Total:	300.000					300.000
	Direta:	300.000					300.000
	Indireta:						
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS						
	Total:	340.000					340.000
	Direta:	340.000					340.000
	Indireta:						
1.7.1.3.50.1.1.16	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL						
	Total:	152.000					152.000
	Direta:	152.000					152.000
	Indireta:						
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação – Principal						
	Total:	68.000					68.000
	Direta:	68.000					68.000
	Indireta:						
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Principal						
	Total:	19.000					19.000
	Direta:	19.000					19.000
	Indireta:						
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal						
	Total:	70.000					70.000
	Direta:	70.000					70.000
	Indireta:						
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE– Principal						
	Total:	38.000					38.000
	Direta:	38.000					38.000
	Indireta:						
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE						
	Total:	50.000					50.000
	Direta:	50.000					50.000
	Indireta:						
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE– Principal						
	Total:	50.000					50.000
	Direta:	50.000					50.000
	Indireta:						
1.7.1.5.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF						
	Total:	450.000					450.000
	Direta:	450.000					450.000
	Indireta:						
1.7.1.5.51.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao VAAF - Principal Fundeb –						
	Total:	450.000					450.000
	Direta:	450.000					450.000
	Indireta:						

Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					
	Total:	334.100				334.100
	Direta:	334.100				334.100
	Indireta:					
1.7.1.6.50.0.1.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					
	Total:	65.000				65.000
	Direta:	65.000				65.000
	Indireta:					
1.7.1.6.50.0.1.01	Programa Primeira Infancia no - SUAS (Criança Feliz)					
	Total:	80.000				80.000
	Direta:	80.000				80.000
	Indireta:					

1.7.1.6.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal					
	Total:	59.100				59.100
	Direta:	59.100				59.100
	Indireta:					
1.7.1.6.50.0.1.04	Piso Básico Fixo					
	Total:	65.000				65.000
	Direta:	65.000				65.000
	Indireta:					
1.7.1.6.50.0.1.06	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF					
	Total:	65.000				65.000
	Direta:	65.000				65.000
	Indireta:					
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios					
	Total:	42.520.580	14.009.889	14.126.927	14.383.764	
	Direta:	42.520.580	14.009.889	14.126.927	14.383.764	
	Indireta:					
1.7.1.8.01.0.0.00	Participação na Receita da União					
	Total:	32.479.403	10.751.801	10.863.801	10.863.801	
	Direta:	32.479.403	10.751.801	10.863.801	10.863.801	
	Indireta:					
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal					
	Total:	30.925.125	10.308.375	10.308.375	10.308.375	
	Direta:	30.925.125	10.308.375	10.308.375	10.308.375	
	Indireta:					
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% (CF, art. 159, I, alínea					
	Total:	773.500	220.500	276.500	276.500	
	Direta:	773.500	220.500	276.500	276.500	
	Indireta:					
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho – Principal					
	Total:	773.500	220.500	276.500	276.500	
	Direta:	773.500	220.500	276.500	276.500	
	Indireta:					
1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal					
	Total:	7.278	2.426	2.426	2.426	
	Direta:	7.278	2.426	2.426	2.426	
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.02.0.0.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					
	Total:	327.444	109.148	109.148	109.148	
	Direta:	327.444	109.148	109.148	109.148	
	Indireta:					
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal					
	Total:	327.444	109.148	109.148	109.148	
	Direta:	327.444	109.148	109.148	109.148	
	Indireta:					
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços					
	Total:	5.828.895	1.963.965	1.932.465	1.932.465	
	Direta:	5.828.895	1.963.965	1.932.465	1.932.465	
	Indireta:					
1.7.1.8.03.1.1.01	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)					
	Total:	1.027.650	342.550	342.550	342.550	
	Direta:	1.027.650	342.550	342.550	342.550	
	Indireta:					
1.7.1.8.03.1.1.03	Agentes Comunitários de Saúde					
	Total:	909.564	303.188	303.188	303.188	
	Direta:	909.564	303.188	303.188	303.188	
	Indireta:					
1.7.1.8.03.1.1.08	PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB					
	Total:	2.537.889	845.963	845.963	845.963	

	Direta:	2.537.889	845.963	845.963	845.963	
	Indireta:					
1.7.1.8.03.1.1.11	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar					
	Total:	265.593	88.531	88.531	88.531	
	Direta:	265.593	88.531	88.531	88.531	
	Indireta:					
1.7.1.8.03.1.1.13	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo					
	Total:	36.384	12.128	12.128	12.128	
	Direta:	36.384	12.128	12.128	12.128	
	Indireta:					
1.7.1.8.03.1.1.14	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde					
	Total:	145.530	48.510	48.510	48.510	
	Direta:	145.530	48.510	48.510	48.510	
	Indireta:					
1.7.1.8.03.1.1.20	Vigiância Sanitária					
	Total:	38.202	12.734	12.734	12.734	
	Direta:	38.202	12.734	12.734	12.734	
	Indireta:					
1.7.1.8.03.1.1.21	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo					
	Total:	109.149	36.383	36.383	36.383	
	Direta:	109.149	36.383	36.383	36.383	
	Indireta:					
1.7.1.8.03.1.1.22	Componete Básico da Assistência Farmacêutica					
	Total:	149.169	49.723	49.723	49.723	
	Direta:	149.169	49.723	49.723	49.723	
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.03.1.1.24	APOIO FINANC. PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS. - FPM					
	Total:	537.000	200.000	168.500	168.500	
	Direta:	537.000	200.000	168.500	168.500	
	Indireta:					
1.7.1.8.03.1.1.25	Demais Transferência do SUS					
	Total:	72.765	24.255	24.255	24.255	
	Direta:	72.765	24.255	24.255	24.255	
	Indireta:					
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE					
	Total:	1.312.445	410.815	450.815	450.815	
	Direta:	1.312.445	410.815	450.815	450.815	
	Indireta:					
1.7.1.8.05.1.1.00	Transferências do Salário-Educação – Principal					
	Total:	223.988		111.994	111.994	
	Direta:	223.988		111.994	111.994	
	Indireta:					
1.7.1.8.05.2.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Principal					
	Total:	57.876	19.292	19.292	19.292	
	Direta:	57.876	19.292	19.292	19.292	
	Indireta:					
1.7.1.8.05.3.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal					
	Total:	363.825	121.275	121.275	121.275	
	Direta:	363.825	121.275	121.275	121.275	
	Indireta:					
1.7.1.8.05.3.1.01	APOIO FINANCEIRO FPM- FNDE					
	Total:	71.994	71.994			
	Direta:	71.994	71.994			
	Indireta:					
1.7.1.8.05.4.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal					
	Total:	180.000	60.000	60.000	60.000	
	Direta:	180.000	60.000	60.000	60.000	
	Indireta:					

1.7.1.8.05.9.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal					
	Total:	414.762	138.254	138.254	138.254	
	Direta:	414.762	138.254	138.254	138.254	
	Indireta:					
1.7.1.8.06.0.0.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					
	Total:	18.192	6.064	6.064	6.064	
	Direta:	18.192	6.064	6.064	6.064	
	Indireta:					
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal					
	Total:	18.192	6.064	6.064	6.064	
	Direta:	18.192	6.064	6.064	6.064	
	Indireta:					
1.7.1.8.09.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de					
	Total:	256.837			256.837	
	Direta:	256.837			256.837	
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.09.1.1.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de					
	Total:	256.837			256.837	
	Direta:	256.837			256.837	
	Indireta:					
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades					
	Total:	363.825	121.275	121.275	121.275	
	Direta:	363.825	121.275	121.275	121.275	
	Indireta:					
1.7.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União – Principal					
	Total:	363.825	121.275	121.275	121.275	
	Direta:	363.825	121.275	121.275	121.275	
	Indireta:					
1.7.1.8.12.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					
	Total:	1.401.354	467.118	467.118	467.118	
	Direta:	1.401.354	467.118	467.118	467.118	
	Indireta:					
1.7.1.8.12.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal					
	Total:	90.957	30.319	30.319	30.319	
	Direta:	90.957	30.319	30.319	30.319	
	Indireta:					
1.7.1.8.12.1.1.01	Piso Básico Fixo					
	Total:	266.291	72.765	72.765	120.761	
	Direta:	266.291	72.765	72.765	120.761	
	Indireta:					
1.7.1.8.12.1.1.02	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF					
	Total:	181.914	60.638	60.638	60.638	
	Direta:	181.914	60.638	60.638	60.638	
	Indireta:					
1.7.1.8.12.1.1.03	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					
	Total:	520.500	173.500	173.500	173.500	
	Direta:	520.500	173.500	173.500	173.500	
	Indireta:					
1.7.1.8.12.1.1.05	Programa Primeira Infancia no - SUAS (Criança Feliz)					
	Total:	245.700	81.900	81.900	81.900	
	Direta:	245.700	81.900	81.900	81.900	
	Indireta:					
1.7.1.8.12.1.1.07	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA					
	Total:	95.992	47.996	47.996		
	Direta:	95.992	47.996	47.996		
	Indireta:					
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferências da União					
	Total:	532.185	179.703	176.241	176.241	

	Direta:	532.185	179.703	176.241	176.241	
	Indireta:					
1.7.1.8.99.1.1.03	Demais Transferências da União					
	Total:	532.185	179.703	176.241	176.241	
	Direta:	532.185	179.703	176.241	176.241	
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
	Total:	341.000				341.000
	Direta:	341.000				341.000
	Indireta:					
1.7.1.9.51.0.1.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal					
	Total:	6.000				6.000
	Direta:	6.000				6.000
	Indireta:					
1.7.1.9.51.0.1.01	Transferência de Compensação da Lei Lei Kandir					
	Total:	5.000				5.000
	Direta:	5.000				5.000
	Indireta:					
1.7.1.9.99.0.1.00	Demais Transferências da União - LEI ALDIR BLANC					
	Total:	130.000				130.000
	Direta:	130.000				130.000
	Indireta:					
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferências da União					
	Total:	200.000				200.000
	Direta:	200.000				200.000
	Indireta:					
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
	Total:	8.594.579	2.073.885	2.057.347	2.057.347	2.406.000
	Direta:	8.594.579	2.073.885	2.057.347	2.057.347	2.406.000
	Indireta:					
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					
	Total:	2.268.000				2.268.000
	Direta:	2.268.000				2.268.000
	Indireta:					
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS – Principal					
	Total:	2.100.000				2.100.000
	Direta:	2.100.000				2.100.000
	Indireta:					
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA – Principal					
	Total:	145.000				145.000
	Direta:	145.000				145.000
	Indireta:					
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal					
	Total:	3.000				3.000
	Direta:	3.000				3.000
	Indireta:					
1.7.2.1.53.0.1.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal					
	Total:	20.000				20.000
	Direta:	20.000				20.000
	Indireta:					
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					
	Total:	58.000				58.000
	Direta:	58.000				58.000
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						

Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferência COVID 19 - Estado					
	Total:	40.000				40.000
	Direta:	40.000				40.000
	Indireta:					
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferência do Estado p/Farmacia Básica					
	Total:	18.000				18.000
	Direta:	18.000				18.000
	Indireta:					
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades					
	Total:	60.000				60.000
	Direta:	60.000				60.000
	Indireta:					
1.7.2.4.51.0.1.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal					
	Total:	60.000				60.000
	Direta:	60.000				60.000
	Indireta:					
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios					
	Total:	6.188.579	2.073.885	2.057.347	2.057.347	
	Direta:	6.188.579	2.073.885	2.057.347	2.057.347	
	Indireta:					
1.7.2.8.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados					
	Total:	5.799.276	1.933.092	1.933.092	1.933.092	
	Direta:	5.799.276	1.933.092	1.933.092	1.933.092	
	Indireta:					
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal					
	Total:	5.457.375	1.819.125	1.819.125	1.819.125	
	Direta:	5.457.375	1.819.125	1.819.125	1.819.125	
	Indireta:					
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal					
	Total:	236.487	78.829	78.829	78.829	
	Direta:	236.487	78.829	78.829	78.829	
	Indireta:					
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal					
	Total:	10.914	3.638	3.638	3.638	
	Direta:	10.914	3.638	3.638	3.638	
	Indireta:					
1.7.2.8.01.4.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal					
	Total:	94.500	31.500	31.500	31.500	
	Direta:	94.500	31.500	31.500	31.500	
	Indireta:					
1.7.2.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo					
	Total:	72.765	24.255	24.255	24.255	
	Direta:	72.765	24.255	24.255	24.255	
	Indireta:					
1.7.2.8.03.1.1.01	Transferência do Estado p/Farmacia Básica					
	Total:	72.765	24.255	24.255	24.255	
	Direta:	72.765	24.255	24.255	24.255	
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.2.8.10.0.0.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades					
	Total:	260.000	100.000	80.000	80.000	
	Direta:	260.000	100.000	80.000	80.000	
	Indireta:					
1.7.2.8.10.2.1.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal					
	Total:	260.000	100.000	80.000	80.000	
	Direta:	260.000	100.000	80.000	80.000	
	Indireta:					
1.7.2.8.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados					

	Total:	56.538	16.538	20.000	20.000	
	Direta:	56.538	16.538	20.000	20.000	
	Indireta:					
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados – Principal					
	Total:	56.538	16.538	20.000	20.000	
	Direta:	56.538	16.538	20.000	20.000	
	Indireta:					
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal					
	Total:	20.000				20.000
	Direta:	20.000				20.000
	Indireta:					
1.7.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências dos Estados – Principal					
	Total:	20.000				20.000
	Direta:	20.000				20.000
	Indireta:					
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas					
	Total:	17.173.674	4.776.837	4.776.837	4.520.000	3.100.000
	Direta:	17.173.674	4.776.837	4.776.837	4.520.000	3.100.000
	Indireta:					
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da					
	Total:	3.100.000				3.100.000
	Direta:	3.100.000				3.100.000
	Indireta:					
1.7.5.1.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da					
	Total:	3.100.000				3.100.000
	Direta:	3.100.000				3.100.000
	Indireta:					
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios					
	Total:	14.073.674	4.776.837	4.776.837	4.520.000	
	Direta:	14.073.674	4.776.837	4.776.837	4.520.000	
	Indireta:					
1.7.5.8.01.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da					
	Total:	14.073.674	4.776.837	4.776.837	4.520.000	
	Direta:	14.073.674	4.776.837	4.776.837	4.520.000	
	Indireta:					
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da					
	Total:	13.560.000	4.520.000	4.520.000	4.520.000	
	Direta:	13.560.000	4.520.000	4.520.000	4.520.000	
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
1.7.5.8.01.2.1.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de					
	Total:	513.674	256.837	256.837		
	Direta:	513.674	256.837	256.837		
	Indireta:					
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					
	Total:	159.549	39.183	39.183	39.183	42.000
	Direta:	159.549	39.183	39.183	39.183	42.000
	Indireta:					
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
	Total:	130.919	31.973	31.973	31.973	35.000
	Direta:	130.919	31.973	31.973	31.973	35.000
	Indireta:					
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições					
	Total:	130.919	31.973	31.973	31.973	35.000
	Direta:	130.919	31.973	31.973	31.973	35.000
	Indireta:					
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições					
	Total:	130.919	31.973	31.973	31.973	35.000
	Direta:	130.919	31.973	31.973	31.973	35.000

	Indireta:					
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições – Principal					
	Total:	35.000				35.000
	Direta:	35.000				35.000
	Indireta:					
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições – Principal					
	Total:	95.919	31.973	31.973	31.973	
	Direta:	95.919	31.973	31.973	31.973	
	Indireta:					
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes					
	Total:	28.630	7.210	7.210	7.210	7.000
	Direta:	28.630	7.210	7.210	7.210	7.000
	Indireta:					
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas					
	Total:	21.630	7.210	7.210	7.210	
	Direta:	21.630	7.210	7.210	7.210	
	Indireta:					
1.9.9.0.99.2.1.00	Outras Receitas - Financeiras – Principal					
	Total:	21.630	7.210	7.210	7.210	
	Direta:	21.630	7.210	7.210	7.210	
	Indireta:					
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes					
	Total:	7.000				7.000
	Direta:	7.000				7.000
	Indireta:					
1.9.9.9.99.3.1.00	Outras Receitas - Financeiras – Principal					
	Total:	7.000				7.000
	Direta:	7.000				7.000
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital					
	Total:	12.406.526	2.996.752	2.894.997	2.894.997	3.619.780
	Direta:	12.406.526	2.996.752	2.894.997	2.894.997	3.619.780
	Indireta:					
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital					
	Total:	12.406.526	2.996.752	2.894.997	2.894.997	3.619.780
	Direta:	12.406.526	2.996.752	2.894.997	2.894.997	3.619.780
	Indireta:					
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
	Total:	11.762.646	2.836.752	2.754.997	2.754.997	3.415.900
	Direta:	11.762.646	2.836.752	2.754.997	2.754.997	3.415.900
	Indireta:					
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
	Total:	370.000				370.000
	Direta:	370.000				370.000
	Indireta:					
2.4.1.1.50.1.1.01	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde					
	Total:	370.000				370.000
	Direta:	370.000				370.000
	Indireta:					
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE					
	Total:	600.000				600.000
	Direta:	600.000				600.000
	Indireta:					
2.4.1.2.50.1.1.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal					
	Total:	600.000				600.000
	Direta:	600.000				600.000
	Indireta:					
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades					

	Total:	2.445.900				2.445.900
	Direta:	2.445.900				2.445.900
	Indireta:					
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Convênios União					
	Total:	2.445.900				2.445.900
	Direta:	2.445.900				2.445.900
	Indireta:					
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios					
	Total:	8.346.746	2.836.752	2.754.997	2.754.997	
	Direta:	8.346.746	2.836.752	2.754.997	2.754.997	
	Indireta:					
2.4.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
	Total:	1.053.000	330.000	361.500	361.500	
	Direta:	1.053.000	330.000	361.500	361.500	
	Indireta:					
2.4.1.8.03.1.1.01	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde					
	Total:	1.053.000	330.000	361.500	361.500	
	Direta:	1.053.000	330.000	361.500	361.500	
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
2.4.1.8.05.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação					
	Total:	1.007.316	335.772	335.772	335.772	
	Direta:	1.007.316	335.772	335.772	335.772	
	Indireta:					
2.4.1.8.05.1.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal					
	Total:	1.007.316	335.772	335.772	335.772	
	Direta:	1.007.316	335.772	335.772	335.772	
	Indireta:					
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades					
	Total:	6.286.430	2.170.980	2.057.725	2.057.725	
	Direta:	6.286.430	2.170.980	2.057.725	2.057.725	
	Indireta:					
2.4.1.8.10.9.1.01	Outras Transferências Convênios União					
	Total:	6.286.430	2.170.980	2.057.725	2.057.725	
	Direta:	6.286.430	2.170.980	2.057.725	2.057.725	
	Indireta:					
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
	Total:	643.880	160.000	140.000	140.000	203.880
	Direta:	643.880	160.000	140.000	140.000	203.880
	Indireta:					
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades					
	Total:	203.880				203.880
	Direta:	203.880				203.880
	Indireta:					
2.4.2.2.51.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação – Principal					
	Total:	203.880				203.880
	Direta:	203.880				203.880
	Indireta:					
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades					
	Total:	440.000	160.000	140.000	140.000	
	Direta:	440.000	160.000	140.000	140.000	
	Indireta:					
2.4.2.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
	Total:	440.000	160.000	140.000	140.000	
	Direta:	440.000	160.000	140.000	140.000	
	Indireta:					
2.4.2.8.10.2.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação – Principal					
	Total:	440.000	160.000	140.000	140.000	
	Direta:	440.000	160.000	140.000	140.000	

	Indireta:					
9.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes					
	Total:	10.082.356	2.443.692	2.443.692	2.443.692	2.751.280
	Direta:	10.082.356	2.443.692	2.443.692	2.443.692	2.751.280
	Indireta:					
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes					
	Total:	10.082.356	2.443.692	2.443.692	2.443.692	2.751.280
	Direta:	10.082.356	2.443.692	2.443.692	2.443.692	2.751.280
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
9.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades					
	Total:	8.491.799	2.063.373	2.063.373	2.063.373	2.301.680
	Direta:	8.491.799	2.063.373	2.063.373	2.063.373	2.301.680
	Indireta:					
9.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União					
	Total:	2.300.480				2.300.480
	Direta:	2.300.480				2.300.480
	Indireta:					
9.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					
	Total:	2.300.000				2.300.000
	Direta:	2.300.000				2.300.000
	Indireta:					
9.7.1.1.51.0.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal					
	Total:	2.300.000				2.300.000
	Direta:	2.300.000				2.300.000
	Indireta:					
9.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					
	Total:	480				480
	Direta:	480				480
	Indireta:					
9.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal					
	Total:	480				480
	Direta:	480				480
	Indireta:					
9.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios					
	Total:	6.190.119	2.063.373	2.063.373	2.063.373	
	Direta:	6.190.119	2.063.373	2.063.373	2.063.373	
	Indireta:					
9.7.1.8.01.0.0.00	Participação na Receita da União					
	Total:	6.186.480	2.062.160	2.062.160	2.062.160	
	Direta:	6.186.480	2.062.160	2.062.160	2.062.160	
	Indireta:					
9.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal					
	Total:	6.185.025	2.061.675	2.061.675	2.061.675	
	Direta:	6.185.025	2.061.675	2.061.675	2.061.675	
	Indireta:					
9.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal					
	Total:	1.455	485	485	485	
	Direta:	1.455	485	485	485	
	Indireta:					
9.7.1.8.06.0.0.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					
	Total:	3.639	1.213	1.213	1.213	
	Direta:	3.639	1.213	1.213	1.213	
	Indireta:					
9.7.1.8.06.1.1.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal					
	Total:	3.639	1.213	1.213	1.213	
	Direta:	3.639	1.213	1.213	1.213	
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						

Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
9.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					
	Total:	1.200				1.200
	Direta:	1.200				1.200
	Indireta:					
9.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					
	Total:	1.200				1.200
	Direta:	1.200				1.200
	Indireta:					
9.7.1.9.51.0.1.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal					
	Total:	1.200				1.200
	Direta:	1.200				1.200
	Indireta:					
9.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
	Total:	1.590.557	380.319	380.319	380.319	449.600
	Direta:	1.590.557	380.319	380.319	380.319	449.600
	Indireta:					
9.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal					
	Total:	449.600				449.600
	Direta:	449.600				449.600
	Indireta:					
9.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS					
	Total:	420.000				420.000
	Direta:	420.000				420.000
	Indireta:					
9.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal					
	Total:	420.000				420.000
	Direta:	420.000				420.000
	Indireta:					
9.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA					
	Total:	29.000				29.000
	Direta:	29.000				29.000
	Indireta:					
9.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal					
	Total:	29.000				29.000
	Direta:	29.000				29.000
	Indireta:					
9.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios					
	Total:	600				600
	Direta:	600				600
	Indireta:					
9.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal					
	Total:	600				600
	Direta:	600				600
	Indireta:					
9.7.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios					
	Total:	1.140.957	380.319	380.319	380.319	
	Direta:	1.140.957	380.319	380.319	380.319	
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Receitas Previstas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Receita	Descrição da Receita		2019	2020	2021	2022
9.7.2.8.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados					
	Total:	1.140.957	380.319	380.319	380.319	
	Direta:	1.140.957	380.319	380.319	380.319	
	Indireta:					
9.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal					
	Total:	1.091.475	363.825	363.825	363.825	

	Direta:	1.091.475	363.825	363.825	363.825	
	Indireta:					
9.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal					
	Total:	47.298	15.766	15.766	15.766	
	Direta:	47.298	15.766	15.766	15.766	
	Indireta:					
9.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal					
	Total:	2.184	728	728	728	
	Direta:	2.184	728	728	728	
	Indireta:					
	1 - Total da Direta:	88.185.827	21.934.609	21.934.609	21.934.609	22.382.000
	2 - Total da Indireta:					
	3 - Total (1 + 2):	88.185.827	21.934.609	21.934.609	21.934.609	22.382.000
Total da Intra-Orçamentária:						
Percentual de Evolução no Período (%):						2,04

A.F.B.CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios (Órgão)					
Cód.	Receita Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
001	Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	55.455.363	16.844.604	18.303.710	20.307.050
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.467	187.158	216.455	341.855
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos	705.230	180.963	198.156	326.111
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	149.923	149.923		
1.1.1.2.02.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr. Urbana	1.445	1.445		
1.1.1.2.04.0.0.00	Imp.sobre a Renda e Proventos Qualquer Natureza	144.678	144.678		
1.1.1.2.04.3.1.00	Imposto Retido nas Fontes s/ Rendimentos do Trabalho	144.678	144.678		
1.1.1.2.08.0.0.00	Imposto Transm Inter Vivos Bens Imóveis Dir.s/Imóv	3.800	3.800		
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	436.263	31.040	153.565	251.659
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	405.224		153.565	251.659
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho – Principal	405.224		153.565	251.659
1.1.1.3.05.0.0.00	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza	31.040	31.040		
1.1.1.3.05.0.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	31.040	31.040		
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	119.044		44.592	74.453
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	18.998		13.046	5.952
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	14.428		9.576	4.852
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	4.570		3.470	1.100
1.1.1.8.02.0.0.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	100.046		31.545	68.501
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal	100.046		31.545	68.501
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	40.237	6.195	18.299	15.743
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.843	5.273	7.113	10.458
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	17.570		7.113	10.458
1.1.2.1.01.1.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	17.240		6.843	10.398
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	330		270	60
1.1.2.1.25.0.0.00	Taxa de Licença p/ Funcionam. de Estabel. Comerciais, Indust. e Prest. de Serv.	3.163	3.163		
1.1.2.1.99.0.0.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.110	2.110		
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	17.394	922	11.186	5.286
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	16.472		11.186	5.286
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços – Principal	16.472		11.186	5.286
1.1.2.2.99.0.0.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	922	922		
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	50.402	25.447	17.344	7.611
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	50.402	25.447	17.344	7.611
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	24.955		17.344	7.611

1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	1.382		973	409
1.3.2.1.00.1.1.01	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FMS	11.825		9.815	2.010
1.3.2.1.00.1.1.02	Rec. de Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	2.624		1.961	663
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	9.124		4.595	4.529
1.3.2.5.00.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.447	25.447		
1.3.2.5.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	15.662	15.662		
1.3.2.5.01.0.2.00	Receita de Remun.Dep.Banc.de Recur.Vinc- FUNDEB	1.014	1.014		
1.3.2.5.01.0.3.00	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FMS	11.293	11.293		
1.3.2.5.01.1.0.00	Rec. de Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	3.355	3.355		
1.3.2.5.02.0.0.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	9.785	9.785		
1.3.2.5.02.9.9.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	9.785	9.785		
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios (Órgão)					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
001	Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	54.583.579	16.619.894	18.014.086	19.949.600
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	27.374.337		12.644.200	14.730.137
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	27.374.337		12.644.200	14.730.137
1.7.1.8.01.0.0.00	Participação na Receita da União	18.593.225		9.497.089	9.096.136
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal	17.083.615		8.739.568	8.344.047
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% (CF, art. 159, I, alínea	761.179		385.693	375.485
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho – Principal	747.729		371.444	376.286
1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	702		384	318
1.7.1.8.02.0.0.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	268.905		134.658	134.247
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	268.905		134.658	134.247
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.551.221		1.922.598	3.628.623
1.7.1.8.03.1.1.01	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	216.843		197.008	19.835
1.7.1.8.03.1.1.03	Agentes Comunitários de Saúde	537.550		248.750	288.800
1.7.1.8.03.1.1.08	PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	757.990		697.016	60.974
1.7.1.8.03.1.1.09	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.564.557		600.000	964.557
1.7.1.8.03.1.1.11	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	56.106		28.165	27.941
1.7.1.8.03.1.1.13	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	65			65
1.7.1.8.03.1.1.14	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	128.805		62.168	66.637
1.7.1.8.03.1.1.20	Vigiância Sanitária	14.000		7.000	7.000
1.7.1.8.03.1.1.22	Componete Básico da Assistência Farmacêutica	91.933		44.443	47.490
1.7.1.8.03.1.1.26	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	37.500		37.500	
1.7.1.8.03.1.1.27	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	548		548	
1.7.1.8.03.1.1.28	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	256.754			256.754
1.7.1.8.03.1.1.29	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	799.228			799.228
1.7.1.8.03.1.1.30	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	1.089.343			1.089.343
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	451.722		245.655	206.067
1.7.1.8.05.1.1.00	Transferências do Salário-Educação – Principal	181.100		106.398	74.702
1.7.1.8.05.3.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	148.030		76.464	71.566
1.7.1.8.05.4.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal	112.944		53.144	59.799
1.7.1.8.05.9.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	9.649		9.649	
1.7.1.8.06.0.0.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.148			2.148
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal	2.148			2.148
1.7.1.8.12.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	757.809		387.219	370.590
1.7.1.8.12.1.1.01	Piso Básico Fixo	113.534		72.000	41.534
1.7.1.8.12.1.1.02	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	91.611		45.777	45.834
1.7.1.8.12.1.1.03	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV COMPONENTE - INDICE DE GESTAO	259.426		192.909	66.516
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios (Órgão)					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
001	Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
1.7.1.8.12.1.1.04	DESCENTRALIZADA DO SUAS	6.027		6.027	
1.7.1.8.12.1.1.05	Programa Primeira Infancia no - SUAS (Criança Feliz)	138.012		70.506	67.506
1.7.1.8.12.1.1.08	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19	134.500			134.500
1.7.1.8.12.1.1.09	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	14.700			14.700

1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferências da União	1.749.306		456.980	1.292.326
1.7.1.8.99.1.1.01	Outras Transferências da União	456.980		456.980	
1.7.1.8.99.1.1.03	Demais Transferências da União	659.934			659.934
1.7.1.8.99.1.1.04	Demais Transferências da União - PFEC Inciso I	101.715			101.715
1.7.1.8.99.1.1.05	Demais Transferências da União - PFEC Inciso II	530.677			530.677
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.806.234	16.577.046	2.087.502	2.141.686
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.789.316	11.789.316		
1.7.2.1.01.0.0.00	Participação na Receita da União	8.717.841	8.717.841		
1.7.2.1.01.0.2.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.014.272	8.014.272		
1.7.2.1.01.0.3.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% (CF, art. 159, I, alínea	355.945	355.945		
1.7.2.1.01.0.4.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% (CF, art. 159, I, alínea	347.279	347.279		
1.7.2.1.01.0.5.00	Cota-Parte Imposto s/Propriede Territorial Rural	345	345		
1.7.2.1.22.0.0.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	133.305	133.305		
1.7.2.1.22.7.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	133.305	133.305		
1.7.2.1.33.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo	2.350.108	2.350.108		
1.7.2.1.33.1.1.10	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	197.008	197.008		
1.7.2.1.33.1.1.32	Agentes Comunitários de Saúde	237.276	237.276		
1.7.2.1.33.1.1.42	PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	730.107	730.107		
1.7.2.1.33.1.1.43	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	953.000	953.000		
1.7.2.1.33.1.2.10	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	27.430	27.430		
1.7.2.1.33.1.3.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	52.414	52.414		
1.7.2.1.33.1.3.20	Vigiância Sanitária	12.000	12.000		
1.7.2.1.33.1.4.10	Componete Básico da Assistência Farmacêutica	44.166	44.166		
1.7.2.1.33.1.5.00	Gestão do SUS	11.000	11.000		
1.7.2.1.33.1.6.01	APOIO FINANC. PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS. - FPM	85.708	85.708		
1.7.2.1.34.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS	304.274	304.274		
1.7.2.1.34.0.1.00	Piso Básico Fixo	48.000	48.000		
1.7.2.1.34.0.2.00	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	43.533	43.533		
1.7.2.1.34.0.3.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	113.325	113.325		
1.7.2.1.34.0.4.00	Indice de Gestão Descentralizada - SUAS	8.561	8.561		
1.7.2.1.34.0.5.00	Programa Primeira Infancia no - SUAS (Criança Feliz)	56.572	56.572		
1.7.2.1.34.0.7.00	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	34.283	34.283		
1.7.2.1.35.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv. da Educação-FNDE	282.034	282.034		
1.7.2.1.35.0.1.00	Transferências do Salário-Educação	96.301	96.301		
1.7.2.1.35.0.2.00	Transferências Diretas do FNDE ref ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	13.780	13.780		
1.7.2.1.35.0.3.00	Transf. Diretas do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	69.792	69.792		
1.7.2.1.35.0.4.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	50.736	50.736		
1.7.2.1.35.0.8.00	APOIO FINANCEIRO FPM- FNDE	51.425	51.425		
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios (Órgão)					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
001	Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
1.7.2.1.36.0.0.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.755	1.755		
1.7.2.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.866.506	1.866.506		
1.7.2.2.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados	1.839.297	1.839.297		
1.7.2.2.01.0.1.00	Cota-Parte do ICMS	1.721.943	1.721.943		
1.7.2.2.01.0.2.00	Cota-Parte do IPVA	102.271	102.271		
1.7.2.2.01.1.3.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.083	15.083		
1.7.2.2.34.0.1.00	Transferência do Governo do Estado - Programas de Assistência Social	27.209	27.209		
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.921.223	2.921.223		
1.7.2.4.01.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo FUNDEB	2.760.892	2.760.892		
1.7.2.4.02.0.0.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	160.332	160.332		
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.229.188		2.087.502	2.141.686
1.7.2.8.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados	4.082.138		2.016.287	2.065.851
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	3.821.304		1.887.025	1.934.279
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	239.638		116.632	123.007
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal	6.931		5.940	991
1.7.2.8.01.4.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	14.265		6.690	7.575
1.7.2.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	50.567		28.367	22.200
1.7.2.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo – Principal	348		348	
1.7.2.8.03.1.1.01	Transferência do Estado p/Farmacia Básica	46.699		28.019	18.679

1.7.2.8.03.1.1.02	Transferência COVID 19 - Estado	3.520			3.520
1.7.2.8.10.0.0.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	53.846		42.848	10.998
1.7.2.8.10.2.1.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal	53.846		42.848	10.998
1.7.2.8.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados	42.638			42.638
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados – Principal	42.638			42.638
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.360.160		3.282.384	3.077.776
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.360.160		3.282.384	3.077.776
1.7.5.8.01.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.360.160		3.282.384	3.077.776
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	5.825.135		3.007.909	2.817.226
1.7.5.8.01.2.1.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	535.025		274.475	260.550
1.7.6.0.00.0.0.00	Transferências do Exterior	42.848	42.848		
1.7.6.2.00.0.0.00	Transf. de Conv. dos Est. e do DF e de suas Entidades	42.848	42.848		
1.7.6.2.02.0.0.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	42.848	42.848		
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	75.915	12.106	55.825	7.984
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.074	2.266	55.825	7.984
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	66.074	2.266	55.825	7.984
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	2.266	2.266		
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições – Principal	63.808		55.825	7.984
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	9.841	9.840		1
	Outras Receitas				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios (Órgão)					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
001	Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
1.9.9.0.99.0.0.00		9.841	9.840		1
1.9.9.0.99.0.2.00	Outras Receitas - Finaceiras	9.840	9.840		
1.9.9.0.99.2.1.00	Outras Receitas - Financeiras – Principal	1			1
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	2.962.765	1.199.850	943.748	819.166
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens	28.350	28.350		
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis	28.350	28.350		
2.2.1.9.00.0.0.00	Alienação de Outros Bens Móveis	28.350	28.350		
2.2.1.9.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis	28.350	28.350		
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	2.934.415	1.171.500	943.748	819.166
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.762.915		943.748	819.166
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.762.915		943.748	819.166
2.4.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	659.290		571.315	87.975
2.4.1.8.03.1.1.01	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	659.290		571.315	87.975
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.103.624		372.433	731.191
2.4.1.8.10.9.1.01	Outras Transferências Convênios União	1.103.624		372.433	731.191
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	879.000	879.000		
2.4.2.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	879.000	879.000		
2.4.2.1.01.0.0.00	Participação na Receita da União	629.260	629.260		
2.4.2.1.01.0.1.00	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	629.260	629.260		
2.4.2.1.02.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	249.740	249.740		
2.4.7.0.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	292.500	292.500		
2.4.7.1.00.0.0.00	Transf. de Convênios da União e de suas Entidades	292.500	292.500		
2.4.7.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênio da União	292.500	292.500		
2.4.7.1.99.0.1.00	Outras Transferências Convênios União	292.500	292.500		
9.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	6.197.158	1.968.119	2.148.709	2.080.330
9.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial	1.968.119	1.968.119		
9.5.1.0.00.0.0.00	Receita Industrial	1.968.119	1.968.119		
9.5.1.7.00.0.0.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes	1.968.119	1.968.119		
9.5.1.7.21.0.0.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB	1.603.274	1.603.274		
9.5.1.7.21.0.1.02	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	1.602.854	1.602.854		
9.5.1.7.21.0.1.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	69	69		
9.5.1.7.21.3.6.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – Lei Complement	351	351		
9.5.1.7.22.0.0.00	Dedução de Transferências dos Estados	364.845	364.845		
9.5.1.7.22.0.1.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	344.388	344.388		
9.5.1.7.22.0.1.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	20.456	20.456		
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	4.229.039		2.148.709	2.080.330
9.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.416.863		1.747.990	1.668.873

9.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.416.863		1.747.990	1.668.873
9.7.1.8.01.0.0.00	Participação na Receita da União	3.416.863		1.747.990	1.668.873
9.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal	3.416.722		1.747.913	1.668.809
9.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	140		77	64
	Territorial Rural – Principal				
9.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	812.176		400.719	411.457
9.7.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	812.176		400.719	411.457
9.7.2.8.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados	812.176		400.719	411.457
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios (Órgão)					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
001	Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
9.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	764.260		377.405	386.856
9.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	47.916		23.314	24.601
Parcial:		52.220.971	16.076.335	17.098.749	19.045.887
Total:		52.220.971	16.076.335	17.098.749	19.045.887
Total da Intra-Orçamentária:					
Percentual de Evolução no Período (%):				6,36	11,39

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes				
	Geral:	55.455.363	16.844.604	18.303.710	20.307.050
	Direta:	55.455.363	16.844.604	18.303.710	20.307.050
	Indireta:				
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
	Geral:	745.467	187.158	216.455	341.855
	Direta:	745.467	187.158	216.455	341.855
	Indireta:				
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos				
	Geral:	705.230	180.963	198.156	326.111
	Direta:	705.230	180.963	198.156	326.111
	Indireta:				
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio				
	Geral:	149.923	149.923		
	Direta:	149.923	149.923		
	Indireta:				
1.1.1.2.02.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr. Urbana				
	Geral:	1.445	1.445		
	Direta:	1.445	1.445		
	Indireta:				
1.1.1.2.04.0.0.00	Imp.sobre a Renda e Proventos Qualquer Natureza				
	Geral:	144.678	144.678		
	Direta:	144.678	144.678		
	Indireta:				
1.1.1.2.04.3.1.00	Imposto Retido nas Fontes s/ Rendimentos do Trabalho				
	Geral:	144.678	144.678		
	Direta:	144.678	144.678		
	Indireta:				
1.1.1.2.08.0.0.00	Imposto Transm Inter Vivos Bens Imóveis Dir.s/Imóv				

	Geral:	3.800	3.800		
	Direta:	3.800	3.800		
	Indireta:				
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
	Geral:	436.263	31.040	153.565	251.659
	Direta:	436.263	31.040	153.565	251.659
	Indireta:				
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
	Geral:	405.224		153.565	251.659
	Direta:	405.224		153.565	251.659
	Indireta:				
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho – Principal				
	Geral:	405.224		153.565	251.659
	Direta:	405.224		153.565	251.659
	Indireta:				
1.1.1.3.05.0.0.00	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza				
	Geral:	31.040	31.040		
	Direta:	31.040	31.040		
	Indireta:				

Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00

Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios

Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.1.1.3.05.0.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				
	Geral:	31.040	31.040		
	Direta:	31.040	31.040		
	Indireta:				
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios				
	Geral:	119.044		44.592	74.453
	Direta:	119.044		44.592	74.453
	Indireta:				
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios				
	Geral:	18.998		13.046	5.952
	Direta:	18.998		13.046	5.952
	Indireta:				
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal				
	Geral:	14.428		9.576	4.852
	Direta:	14.428		9.576	4.852
	Indireta:				
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis –			Principal	
	Geral:	4.570		3.470	1.100
	Direta:	4.570		3.470	1.100
	Indireta:				
1.1.1.8.02.0.0.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços				
	Geral:	100.046		31.545	68.501
	Direta:	100.046		31.545	68.501
	Indireta:				
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal				
	Geral:	100.046		31.545	68.501
	Direta:	100.046		31.545	68.501
	Indireta:				
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas				
	Geral:	40.237	6.195	18.299	15.743
	Direta:	40.237	6.195	18.299	15.743
	Indireta:				
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				
	Geral:	22.843	5.273	7.113	10.458
	Direta:	22.843	5.273	7.113	10.458
	Indireta:				
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				

	Geral:	17.570		7.113	10.458
	Direta:	17.570		7.113	10.458
	Indireta:				
1.1.2.1.01.1.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal				
	Geral:	17.240		6.843	10.398
	Direta:	17.240		6.843	10.398
	Indireta:				
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Execução de Obras				
	Geral:	330		270	60
	Direta:	330		270	60
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.1.2.1.25.0.0.00	Taxa de Licença p/ Funcionam. de Estabel. Comerciais, Indust. e Prest. de Serv.				
	Geral:	3.163	3.163		
	Direta:	3.163	3.163		
	Indireta:				
1.1.2.1.99.0.0.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				
	Geral:	2.110	2.110		
	Direta:	2.110	2.110		
	Indireta:				
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços				
	Geral:	17.394	922	11.186	5.286
	Direta:	17.394	922	11.186	5.286
	Indireta:				
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços				
	Geral:	16.472		11.186	5.286
	Direta:	16.472		11.186	5.286
	Indireta:				
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços – Principal				
	Geral:	16.472		11.186	5.286
	Direta:	16.472		11.186	5.286
	Indireta:				
1.1.2.2.99.0.0.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços				
	Geral:	922	922		
	Direta:	922	922		
	Indireta:				
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial				
	Geral:	50.402	25.447	17.344	7.611
	Direta:	50.402	25.447	17.344	7.611
	Indireta:				
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários				
	Geral:	50.402	25.447	17.344	7.611
	Direta:	50.402	25.447	17.344	7.611
	Indireta:				
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias				
	Geral:	24.955		17.344	7.611
	Direta:	24.955		17.344	7.611
	Indireta:				
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal				
	Geral:	1.382		973	409
	Direta:	1.382		973	409
	Indireta:				
1.3.2.1.00.1.1.01	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FMS				
	Geral:	11.825		9.815	2.010
	Direta:	11.825		9.815	2.010
	Indireta:				
1.3.2.1.00.1.1.02	Rec. de Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. - FNAS				
	Geral:	2.624		1.961	663
	Direta:	2.624		1.961	663

	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados				
	Geral:	9.124		4.595	4.529
	Direta:	9.124		4.595	4.529
	Indireta:				
1.3.2.5.00.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
	Geral:	25.447	25.447		
	Direta:	25.447	25.447		
	Indireta:				
1.3.2.5.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados				
	Geral:	15.662	15.662		
	Direta:	15.662	15.662		
	Indireta:				
1.3.2.5.01.0.2.00	Receita de Remun.Dep.Banc.de Recur.Vinc- FUNDEB				
	Geral:	1.014	1.014		
	Direta:	1.014	1.014		
	Indireta:				
1.3.2.5.01.0.3.00	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FMS				
	Geral:	11.293	11.293		
	Direta:	11.293	11.293		
	Indireta:				
1.3.2.5.01.1.0.00	Rec. de Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. - FNAS				
	Geral:	3.355	3.355		
	Direta:	3.355	3.355		
	Indireta:				
1.3.2.5.02.0.0.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados				
	Geral:	9.785	9.785		
	Direta:	9.785	9.785		
	Indireta:				
1.3.2.5.02.9.9.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados				
	Geral:	9.785	9.785		
	Direta:	9.785	9.785		
	Indireta:				
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes				
	Geral:	54.583.579	16.619.894	18.014.086	19.949.600
	Direta:	54.583.579	16.619.894	18.014.086	19.949.600
	Indireta:				
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades				
	Geral:	27.374.337		12.644.200	14.730.137
	Direta:	27.374.337		12.644.200	14.730.137
	Indireta:				
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				
	Geral:	27.374.337		12.644.200	14.730.137
	Direta:	27.374.337		12.644.200	14.730.137
	Indireta:				
1.7.1.8.01.0.0.00	Participação na Receita da União				
	Geral:	18.593.225		9.497.089	9.096.136
	Direta:	18.593.225		9.497.089	9.096.136
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal				
	Geral:	17.083.615		8.739.568	8.344.047
	Direta:	17.083.615		8.739.568	8.344.047
	Indireta:				

1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% (CF, art. 159, I, alínea				
	Geral:	761.179		385.693	375.485
	Direta:	761.179		385.693	375.485
	Indireta:				
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	Cota entregue no mês de julho – Principal			
	Geral:	747.729		371.444	376.286
	Direta:	747.729		371.444	376.286
	Indireta:				
1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal				
	Geral:	702		384	318
	Direta:	702		384	318
	Indireta:				
1.7.1.8.02.0.0.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
	Geral:	268.905		134.658	134.247
	Direta:	268.905		134.658	134.247
	Indireta:				
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal				
	Geral:	268.905		134.658	134.247
	Direta:	268.905		134.658	134.247
	Indireta:				
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços				
	Geral:	5.551.221		1.922.598	3.628.623
	Direta:	5.551.221		1.922.598	3.628.623
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.01	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)				
	Geral:	216.843		197.008	19.835
	Direta:	216.843		197.008	19.835
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.03	Agentes Comunitários de Saúde				
	Geral:	537.550		248.750	288.800
	Direta:	537.550		248.750	288.800
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.08	PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				
	Geral:	757.990		697.016	60.974
	Direta:	757.990		697.016	60.974
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.09	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
	Geral:	1.564.557		600.000	964.557
	Direta:	1.564.557		600.000	964.557
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.11	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar				
	Geral:	56.106		28.165	27.941
	Direta:	56.106		28.165	27.941
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.7.1.8.03.1.1.13	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo				
	Geral:	65			65
	Direta:	65			65
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.14	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde				
	Geral:	128.805		62.168	66.637
	Direta:	128.805		62.168	66.637
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.20	Vigiância Sanitária				
	Geral:	14.000		7.000	7.000
	Direta:	14.000		7.000	7.000
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.22	Componete Básico da Assistência Farmacêutica				
	Geral:	91.933		44.443	47.490

	Direta:	91.933		44.443	47.490
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.26	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				
	Geral:	37.500		37.500	
	Direta:	37.500		37.500	
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.27	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha				
	Geral:	548		548	
	Direta:	548		548	
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.28	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS				
	Geral:	256.754			256.754
	Direta:	256.754			256.754
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.29	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO				
	Geral:	799.228			799.228
	Direta:	799.228			799.228
	Indireta:				
1.7.1.8.03.1.1.30	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS				
	Geral:	1.089.343			1.089.343
	Direta:	1.089.343			1.089.343
	Indireta:				
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
	Geral:	451.722		245.655	206.067
	Direta:	451.722		245.655	206.067
	Indireta:				
1.7.1.8.05.1.1.00	Transferências do Salário-Educação – Principal				
	Geral:	181.100		106.398	74.702
	Direta:	181.100		106.398	74.702
	Indireta:				
1.7.1.8.05.3.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal				
	Geral:	148.030		76.464	71.566
	Direta:	148.030		76.464	71.566
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.7.1.8.05.4.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal				
	Geral:	112.944		53.144	59.799
	Direta:	112.944		53.144	59.799
	Indireta:				
1.7.1.8.05.9.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal				
	Geral:	9.649		9.649	
	Direta:	9.649		9.649	
	Indireta:				
1.7.1.8.06.0.0.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
	Geral:	2.148			2.148
	Direta:	2.148			2.148
	Indireta:				
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal				
	Geral:	2.148			2.148
	Direta:	2.148			2.148
	Indireta:				
1.7.1.8.12.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
	Geral:	757.809		387.219	370.590
	Direta:	757.809		387.219	370.590
	Indireta:				
1.7.1.8.12.1.1.01	Piso Básico Fixo				
	Geral:	113.534		72.000	41.534
	Direta:	113.534		72.000	41.534
	Indireta:				

1.7.1.8.12.1.1.02	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF				
	Geral:	91.611		45.777	45.834
	Direta:	91.611		45.777	45.834
	Indireta:				
1.7.1.8.12.1.1.03	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
	Geral:	259.426		192.909	66.516
	Direta:	259.426		192.909	66.516
	Indireta:				
1.7.1.8.12.1.1.04	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS				
	Geral:	6.027		6.027	
	Direta:	6.027		6.027	
	Indireta:				
1.7.1.8.12.1.1.05	Programa Primeira Infancia no - SUAS (Criança Feliz)				
	Geral:	138.012		70.506	67.506
	Direta:	138.012		70.506	67.506
	Indireta:				
1.7.1.8.12.1.1.08	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19				
	Geral:	134.500			134.500
	Direta:	134.500			134.500
	Indireta:				
1.7.1.8.12.1.1.09	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369				
	Geral:	14.700			14.700
	Direta:	14.700			14.700
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferências da União				
	Geral:	1.749.306		456.980	1.292.326
	Direta:	1.749.306		456.980	1.292.326
	Indireta:				
1.7.1.8.99.1.1.01	Outras Transferências da União				
	Geral:	456.980		456.980	
	Direta:	456.980		456.980	
	Indireta:				
1.7.1.8.99.1.1.03	Demais Transferências da União				
	Geral:	659.934			659.934
	Direta:	659.934			659.934
	Indireta:				
1.7.1.8.99.1.1.04	Demais Transferências da União - PFEC Inciso I				
	Geral:	101.715			101.715
	Direta:	101.715			101.715
	Indireta:				
1.7.1.8.99.1.1.05	Demais Transferências da União - PFEC Inciso II				
	Geral:	530.677			530.677
	Direta:	530.677			530.677
	Indireta:				
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
	Geral:	20.806.234	16.577.046	2.087.502	2.141.686
	Direta:	20.806.234	16.577.046	2.087.502	2.141.686
	Indireta:				
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal				
	Geral:	11.789.316	11.789.316		
	Direta:	11.789.316	11.789.316		
	Indireta:				
1.7.2.1.01.0.0.00	Participação na Receita da União				
	Geral:	8.717.841	8.717.841		
	Direta:	8.717.841	8.717.841		
	Indireta:				
1.7.2.1.01.0.2.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios				
	Geral:	8.014.272	8.014.272		

	Direta:	8.014.272	8.014.272		
	Indireta:				
1.7.2.1.01.0.3.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% (CF, art. 159, I, alínea				
	Geral:	355.945	355.945		
	Direta:	355.945	355.945		
	Indireta:				
1.7.2.1.01.0.4.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% (CF, art. 159, I, alínea				
	Geral:	347.279	347.279		
	Direta:	347.279	347.279		
	Indireta:				
1.7.2.1.01.0.5.00	Cota-Parte Imposto s/Propriede Territorial Rural				
	Geral:	345	345		
	Direta:	345	345		
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.7.2.1.22.0.0.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
	Geral:	133.305	133.305		
	Direta:	133.305	133.305		
	Indireta:				
1.7.2.1.22.7.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP				
	Geral:	133.305	133.305		
	Direta:	133.305	133.305		
	Indireta:				
1.7.2.1.33.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS- Repasse Fundo a Fundo				
	Geral:	2.350.108	2.350.108		
	Direta:	2.350.108	2.350.108		
	Indireta:				
1.7.2.1.33.1.1.10	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)				
	Geral:	197.008	197.008		
	Direta:	197.008	197.008		
	Indireta:				
1.7.2.1.33.1.1.32	Agentes Comunitários de Saúde				
	Geral:	237.276	237.276		
	Direta:	237.276	237.276		
	Indireta:				
1.7.2.1.33.1.1.42	PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				
	Geral:	730.107	730.107		
	Direta:	730.107	730.107		
	Indireta:				
1.7.2.1.33.1.1.43	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA				
	Geral:	953.000	953.000		
	Direta:	953.000	953.000		
	Indireta:				
1.7.2.1.33.1.2.10	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar				
	Geral:	27.430	27.430		
	Direta:	27.430	27.430		
	Indireta:				
1.7.2.1.33.1.3.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde				
	Geral:	52.414	52.414		
	Direta:	52.414	52.414		
	Indireta:				
1.7.2.1.33.1.3.20	Vigiância Sanitária				
	Geral:	12.000	12.000		
	Direta:	12.000	12.000		
	Indireta:				
1.7.2.1.33.1.4.10	Componete Básico da Assistência Farmacêutica				
	Geral:	44.166	44.166		
	Direta:	44.166	44.166		
	Indireta:				

1.7.2.1.33.1.5.00	Gestão do SUS				
	Geral:	11.000	11.000		
	Direta:	11.000	11.000		
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.7.2.1.33.1.6.01	APOIO FINANC. PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS. - FPM				
	Geral:	85.708	85.708		
	Direta:	85.708	85.708		
	Indireta:				
1.7.2.1.34.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS				
	Geral:	304.274	304.274		
	Direta:	304.274	304.274		
	Indireta:				
1.7.2.1.34.0.1.00	Piso Básico Fixo				
	Geral:	48.000	48.000		
	Direta:	48.000	48.000		
	Indireta:				
1.7.2.1.34.0.2.00	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF				
	Geral:	43.533	43.533		
	Direta:	43.533	43.533		
	Indireta:				
1.7.2.1.34.0.3.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
	Geral:	113.325	113.325		
	Direta:	113.325	113.325		
	Indireta:				
1.7.2.1.34.0.4.00	Indice de Gestão Descentralizada - SUAS				
	Geral:	8.561	8.561		
	Direta:	8.561	8.561		
	Indireta:				
1.7.2.1.34.0.5.00	Programa Primeira Infancia no - SUAS (Criança Feliz)				
	Geral:	56.572	56.572		
	Direta:	56.572	56.572		
	Indireta:				
1.7.2.1.34.0.7.00	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				
	Geral:	34.283	34.283		
	Direta:	34.283	34.283		
	Indireta:				
1.7.2.1.35.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv. da Educação-FNDE				
	Geral:	282.034	282.034		
	Direta:	282.034	282.034		
	Indireta:				
1.7.2.1.35.0.1.00	Transferências do Salário-Educação				
	Geral:	96.301	96.301		
	Direta:	96.301	96.301		
	Indireta:				
1.7.2.1.35.0.2.00	Transferências Diretas do FNDE ref ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
	Geral:	13.780	13.780		
	Direta:	13.780	13.780		
	Indireta:				
1.7.2.1.35.0.3.00	Transf. Diretas do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
	Geral:	69.792	69.792		
	Direta:	69.792	69.792		
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.7.2.1.35.0.4.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE				

	Geral:	50.736	50.736		
	Direta:	50.736	50.736		
	Indireta:				
1.7.2.1.35.0.8.00	APOIO FINANCEIRO FPM- FNDE				
	Geral:	51.425	51.425		
	Direta:	51.425	51.425		
	Indireta:				
1.7.2.1.36.0.0.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
	Geral:	1.755	1.755		
	Direta:	1.755	1.755		
	Indireta:				
1.7.2.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
	Geral:	1.866.506	1.866.506		
	Direta:	1.866.506	1.866.506		
	Indireta:				
1.7.2.2.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados				
	Geral:	1.839.297	1.839.297		
	Direta:	1.839.297	1.839.297		
	Indireta:				
1.7.2.2.01.0.1.00	Cota-Parte do ICMS				
	Geral:	1.721.943	1.721.943		
	Direta:	1.721.943	1.721.943		
	Indireta:				
1.7.2.2.01.0.2.00	Cota-Parte do IPVA				
	Geral:	102.271	102.271		
	Direta:	102.271	102.271		
	Indireta:				
1.7.2.2.01.1.3.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
	Geral:	15.083	15.083		
	Direta:	15.083	15.083		
	Indireta:				
1.7.2.2.34.0.1.00	Transferência do Governo do Estado - Programas de Assistência Social				
	Geral:	27.209	27.209		
	Direta:	27.209	27.209		
	Indireta:				
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
	Geral:	2.921.223	2.921.223		
	Direta:	2.921.223	2.921.223		
	Indireta:				
1.7.2.4.01.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo FUNDEB				
	Geral:	2.760.892	2.760.892		
	Direta:	2.760.892	2.760.892		
	Indireta:				
1.7.2.4.02.0.0.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB				
	Geral:	160.332	160.332		
	Direta:	160.332	160.332		
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios				
	Geral:	4.229.188		2.087.502	2.141.686
	Direta:	4.229.188		2.087.502	2.141.686
	Indireta:				
1.7.2.8.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados				
	Geral:	4.082.138		2.016.287	2.065.851
	Direta:	4.082.138		2.016.287	2.065.851
	Indireta:				
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal				
	Geral:	3.821.304		1.887.025	1.934.279
	Direta:	3.821.304		1.887.025	1.934.279

	Indireta:				
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal				
	Geral:	239.638		116.632	123.007
	Direta:	239.638		116.632	123.007
	Indireta:				
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal				
	Geral:	6.931		5.940	991
	Direta:	6.931		5.940	991
	Indireta:				
1.7.2.8.01.4.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal				
	Geral:	14.265		6.690	7.575
	Direta:	14.265		6.690	7.575
	Indireta:				
1.7.2.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo				
	Geral:	50.567		28.367	22.200
	Direta:	50.567		28.367	22.200
	Indireta:				
1.7.2.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo – Principal				
	Geral:	348		348	
	Direta:	348		348	
	Indireta:				
1.7.2.8.03.1.1.01	Transferência do Estado p/Farmacia Básica				
	Geral:	46.699		28.019	18.679
	Direta:	46.699		28.019	18.679
	Indireta:				
1.7.2.8.03.1.1.02	Transferência COVID 19 - Estado				
	Geral:	3.520			3.520
	Direta:	3.520			3.520
	Indireta:				
1.7.2.8.10.0.0.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades				
	Geral:	53.846		42.848	10.998
	Direta:	53.846		42.848	10.998
	Indireta:				
1.7.2.8.10.2.1.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal				
	Geral:	53.846		42.848	10.998
	Direta:	53.846		42.848	10.998
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.7.2.8.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados				
	Geral:	42.638			42.638
	Direta:	42.638			42.638
	Indireta:				
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados – Principal				
	Geral:	42.638			42.638
	Direta:	42.638			42.638
	Indireta:				
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas				
	Geral:	6.360.160		3.282.384	3.077.776
	Direta:	6.360.160		3.282.384	3.077.776
	Indireta:				
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
	Geral:	6.360.160		3.282.384	3.077.776
	Direta:	6.360.160		3.282.384	3.077.776
	Indireta:				
1.7.5.8.01.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da				
	Geral:	6.360.160		3.282.384	3.077.776
	Direta:	6.360.160		3.282.384	3.077.776
	Indireta:				
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da				

	Geral:	5.825.135		3.007.909	2.817.226
	Direta:	5.825.135		3.007.909	2.817.226
	Indireta:				
1.7.5.8.01.2.1.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de				
	Geral:	535.025		274.475	260.550
	Direta:	535.025		274.475	260.550
	Indireta:				
1.7.6.0.00.0.0.00	Transferências do Exterior				
	Geral:	42.848	42.848		
	Direta:	42.848	42.848		
	Indireta:				
1.7.6.2.00.0.0.00	Transf. de Conv. dos Est. e do DF e de suas Entidades				
	Geral:	42.848	42.848		
	Direta:	42.848	42.848		
	Indireta:				
1.7.6.2.02.0.0.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
	Geral:	42.848	42.848		
	Direta:	42.848	42.848		
	Indireta:				
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes				
	Geral:	75.915	12.106	55.825	7.984
	Direta:	75.915	12.106	55.825	7.984
	Indireta:				
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
	Geral:	66.074	2.266	55.825	7.984
	Direta:	66.074	2.266	55.825	7.984
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições				
	Geral:	66.074	2.266	55.825	7.984
	Direta:	66.074	2.266	55.825	7.984
	Indireta:				
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições				
	Geral:	2.266	2.266		
	Direta:	2.266	2.266		
	Indireta:				
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições – Principal				
	Geral:	63.808		55.825	7.984
	Direta:	63.808		55.825	7.984
	Indireta:				
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes				
	Geral:	9.841	9.840		1
	Direta:	9.841	9.840		1
	Indireta:				
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas				
	Geral:	9.841	9.840		1
	Direta:	9.841	9.840		1
	Indireta:				
1.9.9.0.99.0.2.00	Outras Receitas - Finaceiras				
	Geral:	9.840	9.840		
	Direta:	9.840	9.840		
	Indireta:				
1.9.9.0.99.2.1.00	Outras Receitas - Financeiras – Principal				
	Geral:	1			1
	Direta:	1			1
	Indireta:				
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital				
	Geral:	2.962.765	1.199.850	943.748	819.166
	Direta:	2.962.765	1.199.850	943.748	819.166

	Indireta:				
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens				
	Geral:	28.350	28.350		
	Direta:	28.350	28.350		
	Indireta:				
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis				
	Geral:	28.350	28.350		
	Direta:	28.350	28.350		
	Indireta:				
2.2.1.9.00.0.0.00	Alienação de Outros Bens Móveis				
	Geral:	28.350	28.350		
	Direta:	28.350	28.350		
	Indireta:				
2.2.1.9.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis				
	Geral:	28.350	28.350		
	Direta:	28.350	28.350		
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital				
	Geral:	2.934.415	1.171.500	943.748	819.166
	Direta:	2.934.415	1.171.500	943.748	819.166
	Indireta:				
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades				
	Geral:	1.762.915		943.748	819.166
	Direta:	1.762.915		943.748	819.166
	Indireta:				
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				
	Geral:	1.762.915		943.748	819.166
	Direta:	1.762.915		943.748	819.166
	Indireta:				
2.4.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	Geral:	659.290		571.315	87.975
	Direta:	659.290		571.315	87.975
	Indireta:				
2.4.1.8.03.1.1.01	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde				
	Geral:	659.290		571.315	87.975
	Direta:	659.290		571.315	87.975
	Indireta:				
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				
	Geral:	1.103.624		372.433	731.191
	Direta:	1.103.624		372.433	731.191
	Indireta:				
2.4.1.8.10.9.1.01	Outras Transferências Convênios União				
	Geral:	1.103.624		372.433	731.191
	Direta:	1.103.624		372.433	731.191
	Indireta:				
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
	Geral:	879.000	879.000		
	Direta:	879.000	879.000		
	Indireta:				
2.4.2.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
	Geral:	879.000	879.000		
	Direta:	879.000	879.000		
	Indireta:				
2.4.2.1.01.0.0.00	Participação na Receita da União				
	Geral:	629.260	629.260		
	Direta:	629.260	629.260		
	Indireta:				
2.4.2.1.01.0.1.00	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde				

	Geral:	629.260	629.260		
	Direta:	629.260	629.260		
	Indireta:				
2.4.2.1.02.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
	Geral:	249.740	249.740		
	Direta:	249.740	249.740		
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
2.4.7.0.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas				
	Geral:	292.500	292.500		
	Direta:	292.500	292.500		
	Indireta:				
2.4.7.1.00.0.0.00	Transf. de Convênios da União e de suas Entidades				
	Geral:	292.500	292.500		
	Direta:	292.500	292.500		
	Indireta:				
2.4.7.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênio da União				
	Geral:	292.500	292.500		
	Direta:	292.500	292.500		
	Indireta:				
2.4.7.1.99.0.1.00	Outras Transferências Convênios União				
	Geral:	292.500	292.500		
	Direta:	292.500	292.500		
	Indireta:				
9.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes				
	Geral:	6.197.158	1.968.119	2.148.709	2.080.330
	Direta:	6.197.158	1.968.119	2.148.709	2.080.330
	Indireta:				
9.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial				
	Geral:	1.968.119	1.968.119		
	Direta:	1.968.119	1.968.119		
	Indireta:				
9.5.1.0.00.0.0.00	Receita Industrial				
	Geral:	1.968.119	1.968.119		
	Direta:	1.968.119	1.968.119		
	Indireta:				
9.5.1.7.00.0.0.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes				
	Geral:	1.968.119	1.968.119		
	Direta:	1.968.119	1.968.119		
	Indireta:				
9.5.1.7.21.0.0.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB				
	Geral:	1.603.274	1.603.274		
	Direta:	1.603.274	1.603.274		
	Indireta:				
9.5.1.7.21.0.1.02	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro				
	Geral:	1.602.854	1.602.854		
	Direta:	1.602.854	1.602.854		
	Indireta:				
9.5.1.7.21.0.1.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR				
	Geral:	69	69		
	Direta:	69	69		
	Indireta:				
9.5.1.7.21.3.6.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – Lei Complement				
	Geral:	351	351		
	Direta:	351	351		
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					

Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
9.5.1.7.22.0.0.00	Dedução de Transferências dos Estados				
	Geral:	364.845	364.845		
	Direta:	364.845	364.845		
	Indireta:				
9.5.1.7.22.0.1.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS				
	Geral:	344.388	344.388		
	Direta:	344.388	344.388		
	Indireta:				
9.5.1.7.22.0.1.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA				
	Geral:	20.456	20.456		
	Direta:	20.456	20.456		
	Indireta:				
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes				
	Geral:	4.229.039		2.148.709	2.080.330
	Direta:	4.229.039		2.148.709	2.080.330
	Indireta:				
9.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades				
	Geral:	3.416.863		1.747.990	1.668.873
	Direta:	3.416.863		1.747.990	1.668.873
	Indireta:				
9.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				
	Geral:	3.416.863		1.747.990	1.668.873
	Direta:	3.416.863		1.747.990	1.668.873
	Indireta:				
9.7.1.8.01.0.0.00	Participação na Receita da União				
	Geral:	3.416.863		1.747.990	1.668.873
	Direta:	3.416.863		1.747.990	1.668.873
	Indireta:				
9.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal				
	Geral:	3.416.722		1.747.913	1.668.809
	Direta:	3.416.722		1.747.913	1.668.809
	Indireta:				
9.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal				
	Geral:	140		77	64
	Direta:	140		77	64
	Indireta:				
9.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
	Geral:	812.176		400.719	411.457
	Direta:	812.176		400.719	411.457
	Indireta:				
9.7.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios				
	Geral:	812.176		400.719	411.457
	Direta:	812.176		400.719	411.457
	Indireta:				
9.7.2.8.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados				
	Geral:	812.176		400.719	411.457
	Direta:	812.176		400.719	411.457
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Receitas Arrecadadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Receita	Descrição da Receita	Totais	2018	2019	2020
9.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS – Principal				
	Geral:	764.260		377.405	386.856
	Direta:	764.260		377.405	386.856
	Indireta:				
9.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA – Principal				
	Geral:	47.916		23.314	24.601
	Direta:	47.916		23.314	24.601
	Indireta:				

1 - Total da Direta:	52.220.971	16.076.335	17.098.749	19.045.887
2 - Total da Indireta:				
3 - Total (1 + 2):	52.220.971	16.076.335	17.098.749	19.045.887
Total da Intra-Orçamentária:				
Percentual de Evolução no Período (%):			6,36	11,39

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Despesas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Despesa	Descrição da Despesa		2019	2020	2021	2022
3000.00	DESPESAS CORRENTES					
	Total:	67.790.965	16.956.904	17.118.823	17.118.823	16.596.414
	Direta:	67.790.965	16.956.904	17.118.823	17.118.823	16.596.414
	Indireta:					
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
	Total:	44.882.718	11.393.940	11.399.034	11.399.034	10.690.710
	Direta:	44.882.718	11.393.940	11.399.034	11.399.034	10.690.710
	Indireta:					
3190.00	Aplicações Diretas					
	Total:	44.882.718	11.393.940	11.399.034	11.399.034	10.690.710
	Direta:	44.882.718	11.393.940	11.399.034	11.399.034	10.690.710
	Indireta:					
3190.01	Aposentadorias e Reformas					
	Total:	45.600	12.600	10.000	10.000	13.000
	Direta:	45.600	12.600	10.000	10.000	13.000
	Indireta:					
3190.03	Pensões					
	Total:	25.005	6.405	6.200	6.200	6.200
	Direta:	25.005	6.405	6.200	6.200	6.200
	Indireta:					
3190.04	Contratação por Tempo Determinado					
	Total:	8.156.687	2.023.308	1.947.734	1.947.734	2.237.910
	Direta:	8.156.687	2.023.308	1.947.734	1.947.734	2.237.910
	Indireta:					
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
	Total:	28.257.632	7.158.784	7.390.424	7.390.424	6.318.000
	Direta:	28.257.632	7.158.784	7.390.424	7.390.424	6.318.000
	Indireta:					
3190.13	Obrigações Patronais					
	Total:	7.462.530	2.018.078	1.891.176	1.891.176	1.662.100
	Direta:	7.462.530	2.018.078	1.891.176	1.891.176	1.662.100
	Indireta:					
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
	Total:	4.755	1.155	1.200	1.200	1.200
	Direta:	4.755	1.155	1.200	1.200	1.200
	Indireta:					
3190.91	Sentenças Judiciais					
	Total:	915.000	165.000	150.000	150.000	450.000
	Direta:	915.000	165.000	150.000	150.000	450.000
	Indireta:					
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores					
	Total:	15.510	8.610	2.300	2.300	2.300
	Direta:	15.510	8.610	2.300	2.300	2.300
	Indireta:					

3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	Total:	22.908.246	5.562.964	5.719.789	5.719.789	5.905.704
	Direta:	22.908.246	5.562.964	5.719.789	5.719.789	5.905.704
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Despesas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Despesa	Descrição da Despesa		2019	2020	2021	2022
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
	Total:	76.000	21.000	20.000	20.000	15.000
	Direta:	76.000	21.000	20.000	20.000	15.000
	Indireta:					
3350.43	Subvenções Sociais					
	Total:	76.000	21.000	20.000	20.000	15.000
	Direta:	76.000	21.000	20.000	20.000	15.000
	Indireta:					
3390.00	Aplicações Diretas					
	Total:	22.832.246	5.541.964	5.699.789	5.699.789	5.890.704
	Direta:	22.832.246	5.541.964	5.699.789	5.699.789	5.890.704
	Indireta:					
3390.14	Diárias - Civil					
	Total:	395.517	105.451	97.833	97.833	94.400
	Direta:	395.517	105.451	97.833	97.833	94.400
	Indireta:					
3390.30	Material de Consumo					
	Total:	6.239.217	1.473.093	1.465.822	1.465.822	1.834.480
	Direta:	6.239.217	1.473.093	1.465.822	1.465.822	1.834.480
	Indireta:					
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)					
	Total:	130.050	31.250	33.900	33.900	31.000
	Direta:	130.050	31.250	33.900	33.900	31.000
	Indireta:					
3390.32	Material de Distribuição Gratuita					
	Total:	1.097.076	333.876	296.100	296.100	171.000
	Direta:	1.097.076	333.876	296.100	296.100	171.000
	Indireta:					
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção					
	Total:	359.845	241.895	40.375	40.375	37.200
	Direta:	359.845	241.895	40.375	40.375	37.200
	Indireta:					
3390.35	Serviços de Consultoria					
	Total:	1.181.400	322.900	283.000	283.000	292.500
	Direta:	1.181.400	322.900	283.000	283.000	292.500
	Indireta:					
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
	Total:	4.297.754	1.024.142	1.102.981	1.102.981	1.067.650
	Direta:	4.297.754	1.024.142	1.102.981	1.102.981	1.067.650
	Indireta:					
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Total:	6.861.264	1.542.870	1.842.060	1.842.060	1.634.274
	Direta:	6.861.264	1.542.870	1.842.060	1.842.060	1.634.274
	Indireta:					
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação	e Comunicação				
	Total:	190.000		70.000	70.000	50.000
	Direta:	190.000		70.000	70.000	50.000
	Indireta:					
Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Despesas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Despesa	Descrição da Despesa		2019	2020	2021	2022
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas					

	Total:	745.250	155.250	165.500	165.500	259.000
	Direta:	745.250	155.250	165.500	165.500	259.000
	Indireta:					
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
	Total:	462.550	117.350	116.100	116.100	113.000
	Direta:	462.550	117.350	116.100	116.100	113.000
	Indireta:					
3390.91	Sentenças Judiciais					
	Total:	7.155	1.785	1.785	1.785	1.800
	Direta:	7.155	1.785	1.785	1.785	1.800
	Indireta:					
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores					
	Total:	426.029	114.219	107.205	107.205	97.400
	Direta:	426.029	114.219	107.205	107.205	97.400
	Indireta:					
3390.93	Indenizações e Restituições					
	Total:	439.139	77.883	77.128	77.128	207.000
	Direta:	439.139	77.883	77.128	77.128	207.000
	Indireta:					
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL					
	Total:	19.982.211	4.875.681	4.712.972	4.712.972	5.680.586
	Direta:	19.982.211	4.875.681	4.712.972	4.712.972	5.680.586
	Indireta:					
4400.00	INVESTIMENTOS					
	Total:	18.252.211	4.625.681	4.262.972	4.262.972	5.100.586
	Direta:	18.252.211	4.625.681	4.262.972	4.262.972	5.100.586
	Indireta:					
4490.00	Aplicações Diretas					
	Total:	18.252.211	4.625.681	4.262.972	4.262.972	5.100.586
	Direta:	18.252.211	4.625.681	4.262.972	4.262.972	5.100.586
	Indireta:					
4490.51	Obras e Instalações					
	Total:	12.079.389	3.091.123	2.848.750	2.848.750	3.290.766
	Direta:	12.079.389	3.091.123	2.848.750	2.848.750	3.290.766
	Indireta:					
4490.52	Equipamentos e Material Permanente					
	Total:	5.646.022	1.395.958	1.287.622	1.287.622	1.674.820
	Direta:	5.646.022	1.395.958	1.287.622	1.287.622	1.674.820
	Indireta:					
4490.61	Aquisição de Imóveis					
	Total:	526.800	138.600	126.600	126.600	135.000
	Direta:	526.800	138.600	126.600	126.600	135.000
	Indireta:					
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
	Total:	1.730.000	250.000	450.000	450.000	580.000
	Direta:	1.730.000	250.000	450.000	450.000	580.000
	Indireta:					

Prefeitura Municipal de Serra Redonda						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00						
Demonstrativo da Evolução das Despesas nos Últimos 03 Exercícios						
Cód. Despesa	Descrição da Despesa		2019	2020	2021	2022
4690.00	Aplicações Diretas					
	Total:	1.730.000	250.000	450.000	450.000	580.000
	Direta:	1.730.000	250.000	450.000	450.000	580.000
	Indireta:					
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado					
	Total:	1.730.000	250.000	450.000	450.000	580.000
	Direta:	1.730.000	250.000	450.000	450.000	580.000
	Indireta:					
9000.00	Reserva de Contingência					

	Total:	412.651	102.024	102.814	102.814	105.000
	Direta:	412.651	102.024	102.814	102.814	105.000
	Indireta:					
9900.00	Reserva de Contingência					
	Total:	412.651	102.024	102.814	102.814	105.000
	Direta:	412.651	102.024	102.814	102.814	105.000
	Indireta:					
9999.00	Reserva de Contingência					
	Total:	412.651	102.024	102.814	102.814	105.000
	Direta:	412.651	102.024	102.814	102.814	105.000
	Indireta:					
9999.99	Reserva de Contingência					
	Total:	412.651	102.024	102.814	102.814	105.000
	Direta:	412.651	102.024	102.814	102.814	105.000
	Indireta:					
	1 - Total da Direta:	88.185.827	21.934.609	21.934.609	21.934.609	22.382.000
	2 - Total da Indireta:					
	3 - Total (1 + 2):	88.185.827	21.934.609	21.934.609	21.934.609	22.382.000
Total da Intra-Orçamentária:						
Percentual de Evolução no Período (%):						2,04

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Despesas Realizadas nos Últimos 03 Exercícios (Órgão)					
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Totais	2018	2019	2020
001	Prefeitura Municipal de Serra Redonda				
3000.00	DESPESAS CORRENTES	44.797.321	14.547.934	13.698.917	16.550.470
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.988.781	9.894.724	9.535.076	11.558.981
3190.00	Aplicações Diretas	30.988.781	9.894.724	9.535.076	11.558.981
3190.01	Aposentadorias e Reformas	38.954	12.402	12.974	13.578
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	5.690.464	1.630.874	1.726.320	2.333.269
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.107.985	6.406.075	6.412.598	7.289.313
3190.13	Obrigações Patronais	4.613.990	1.657.379	1.267.601	1.689.010
3190.91	Sentenças Judiciais	537.387	187.993	115.583	233.811
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.808.540	4.653.211	4.163.841	4.991.489
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	39.600	26.400	13.200	
3350.43	Subvenções Sociais	39.600	26.400	13.200	
3390.00	Aplicações Diretas	13.768.940	4.626.811	4.150.641	4.991.489
3390.14	Diárias - Civil	6.240	6.240		
3390.30	Material de Consumo	4.266.396	1.511.344	1.253.494	1.501.558
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	22.995	5.250	7.895	9.850
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	393.074	114.960	108.690	169.425
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	62.598		62.598	
3390.35	Serviços de Consultoria	149.500	83.500	6.000	60.000
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.707.847	785.840	782.505	1.139.502
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.078.338	1.680.058	1.676.394	1.721.886
3390.41	Contribuições	156.253			156.253
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	507.135	149.863	159.198	198.074
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	124.035	47.720	45.115	31.200
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	155.959	117.614	36.645	1.700
3390.93	Indenizações e Restituições	138.569	124.420	12.106	2.043
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.857.174	1.769.973	1.448.355	1.638.846
4400.00	INVESTIMENTOS	3.165.446	1.347.430	744.299	1.073.718
4490.00	Aplicações Diretas	3.165.446	1.347.430	744.299	1.073.718

4490.51	Obras e Instalações	1.002.454	56.130	314.558	631.766
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.094.584	1.291.299	429.741	373.544
4490.61	Aquisição de Imóveis	68.408			68.408
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.691.727	422.543	704.056	565.128
4690.00	Aplicações Diretas	1.691.727	422.543	704.056	565.128
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.691.727	422.543	704.056	565.128
Parcial:		49.654.495	16.317.907	15.147.271	18.189.316
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Despesas Realizadas nos Últimos 03 Exercícios (Órgão)					
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Totais	2018	2019	2020
002	Câmara Municipal de Serra Redonda				
3000.00	DESPESAS CORRENTES	2.224.863	698.661	748.255	777.947
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.705.462	553.709	571.590	580.164
3190.00	Aplicações Diretas	1.705.462	553.709	571.590	580.164
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.395.654	453.152	467.942	474.560
3190.13	Obrigações Patronais	307.658	100.307	102.947	104.403
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.150	250	700	1.200
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.401	144.953	176.665	197.784
3390.00	Aplicações Diretas	519.401	144.953	176.665	197.784
3390.30	Material de Consumo	60.018	14.033	22.036	23.950
3390.35	Serviços de Consultoria	153.360		64.680	88.680
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.600	34.350	4.800	5.450
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261.423	96.570	85.149	79.704
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	54.922	8.000	3.909	43.013
4400.00	INVESTIMENTOS	54.922	8.000	3.909	43.013
4490.00	Aplicações Diretas	54.922	8.000	3.909	43.013
4490.51	Obras e Instalações	32.948			32.948
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	21.974	8.000	3.909	10.065
	Parcial:	2.279.785	706.661	752.164	820.960
Total:		51.934.280	17.024.568	15.899.435	19.010.276
Total da Intra-Orçamentária:					
Percentual de Evolução no Período (%):				- 6,61	19,57

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Despesas Realizadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Totais	2018	2019	2020
3000.00	DESPESAS CORRENTES				
	Geral:	47.022.184	15.246.595	14.447.172	17.328.417
	Direta:	47.022.184	15.246.595	14.447.172	17.328.417
	Indireta:				
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
	Geral:	32.694.243	10.448.432	10.106.666	12.139.145
	Direta:	32.694.243	10.448.432	10.106.666	12.139.145
	Indireta:				
3190.00	Aplicações Diretas				
	Geral:	32.694.243	10.448.432	10.106.666	12.139.145
	Direta:	32.694.243	10.448.432	10.106.666	12.139.145
	Indireta:				
3190.01	Aposentadorias e Reformas				
	Geral:	38.954	12.402	12.974	13.578
	Direta:	38.954	12.402	12.974	13.578

	Indireta:				
3190.04	Contratação por Tempo Determinado				
	Geral:	5.690.464	1.630.874	1.726.320	2.333.269
	Direta:	5.690.464	1.630.874	1.726.320	2.333.269
	Indireta:				
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
	Geral:	21.503.640	6.859.226	6.880.540	7.763.873
	Direta:	21.503.640	6.859.226	6.880.540	7.763.873
	Indireta:				
3190.13	Obrigações Patronais				
	Geral:	4.921.648	1.757.686	1.370.549	1.793.413
	Direta:	4.921.648	1.757.686	1.370.549	1.793.413
	Indireta:				
3190.91	Sentenças Judiciais				
	Geral:	537.387	187.993	115.583	233.811
	Direta:	537.387	187.993	115.583	233.811
	Indireta:				
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
	Geral:	2.150	250	700	1.200
	Direta:	2.150	250	700	1.200
	Indireta:				
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	Geral:	14.327.941	4.798.163	4.340.506	5.189.272
	Direta:	14.327.941	4.798.163	4.340.506	5.189.272
	Indireta:				
3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
	Geral:	39.600	26.400	13.200	
	Direta:	39.600	26.400	13.200	
	Indireta:				
3350.43	Subvenções Sociais				
	Geral:	39.600	26.400	13.200	
	Direta:	39.600	26.400	13.200	
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Despesas Realizadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Totais	2018	2019	2020
3390.00	Aplicações Diretas				
	Geral:	14.288.341	4.771.763	4.327.306	5.189.272
	Direta:	14.288.341	4.771.763	4.327.306	5.189.272
	Indireta:				
3390.14	Diárias - Civil				
	Geral:	6.240	6.240		
	Direta:	6.240	6.240		
	Indireta:				
3390.30	Material de Consumo				
	Geral:	4.326.415	1.525.377	1.275.530	1.525.507
	Direta:	4.326.415	1.525.377	1.275.530	1.525.507
	Indireta:				
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)				
	Geral:	22.995	5.250	7.895	9.850
	Direta:	22.995	5.250	7.895	9.850
	Indireta:				
3390.32	Material de Distribuição Gratuita				
	Geral:	393.074	114.960	108.690	169.425
	Direta:	393.074	114.960	108.690	169.425
	Indireta:				
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção				
	Geral:	62.598		62.598	
	Direta:	62.598		62.598	
	Indireta:				
3390.35	Serviços de Consultoria				

	Geral:	302.860	83.500	70.680	148.680
	Direta:	302.860	83.500	70.680	148.680
	Indireta:				
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
	Geral:	2.752.447	820.190	787.305	1.144.952
	Direta:	2.752.447	820.190	787.305	1.144.952
	Indireta:				
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	Geral:	5.339.761	1.776.628	1.761.543	1.801.590
	Direta:	5.339.761	1.776.628	1.761.543	1.801.590
	Indireta:				
3390.41	Contribuições				
	Geral:	156.253			156.253
	Direta:	156.253			156.253
	Indireta:				
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				
	Geral:	507.135	149.863	159.198	198.074
	Direta:	507.135	149.863	159.198	198.074
	Indireta:				
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
	Geral:	124.035	47.720	45.115	31.200
	Direta:	124.035	47.720	45.115	31.200
	Indireta:				
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Despesas Realizadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Totais	2018	2019	2020
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
	Geral:	155.959	117.614	36.645	1.700
	Direta:	155.959	117.614	36.645	1.700
	Indireta:				
3390.93	Indenizações e Restituições				
	Geral:	138.569	124.420	12.106	2.043
	Direta:	138.569	124.420	12.106	2.043
	Indireta:				
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL				
	Geral:	4.912.096	1.777.973	1.452.264	1.681.859
	Direta:	4.912.096	1.777.973	1.452.264	1.681.859
	Indireta:				
4400.00	INVESTIMENTOS				
	Geral:	3.220.368	1.355.430	748.208	1.116.731
	Direta:	3.220.368	1.355.430	748.208	1.116.731
	Indireta:				
4490.00	Aplicações Diretas				
	Geral:	3.220.368	1.355.430	748.208	1.116.731
	Direta:	3.220.368	1.355.430	748.208	1.116.731
	Indireta:				
4490.51	Obras e Instalações				
	Geral:	1.035.402	56.130	314.558	664.714
	Direta:	1.035.402	56.130	314.558	664.714
	Indireta:				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente				
	Geral:	2.116.558	1.299.299	433.650	383.609
	Direta:	2.116.558	1.299.299	433.650	383.609
	Indireta:				
4490.61	Aquisição de Imóveis				
	Geral:	68.408			68.408
	Direta:	68.408			68.408
	Indireta:				
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				
	Geral:	1.691.727	422.543	704.056	565.128
	Direta:	1.691.727	422.543	704.056	565.128

	Indireta:				
4690.00	Aplicações Diretas				
	Geral:	1.691.727	422.543	704.056	565.128
	Direta:	1.691.727	422.543	704.056	565.128
	Indireta:				
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				
	Geral:	1.691.727	422.543	704.056	565.128
	Direta:	1.691.727	422.543	704.056	565.128
	Indireta:				
	1 - Total da Direta:	51.934.280	17.024.568	15.899.435	19.010.276
	2 - Total da Indireta:				
	3 - Total (1 + 2):	51.934.280	17.024.568	15.899.435	19.010.276
Total da Intra-Orçamentária:					
Percentual de Evolução no Período (%):				- 6,61	19,57
Prefeitura Municipal de Serra Redonda					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2022 - R$ 1,00					
Demonstrativo da Evolução das Despesas Realizadas nos Últimos 03 Exercícios					
Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Totais	2018	2019	2020

A.F.B. CONTABILIDADE & AUDITORIA
Contador CRC 2413/PB

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:BB6E7D55

